



Diário OFICIAL Executivo

Ano CIX

Edição Digital nº 10966 | 60 páginas
Curitiba, Quarta-feira, 30 de Junho de 2021

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	06
Procuradoria Geral do Estado	06
Controladoria Geral do Estado	07

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	07
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	12
Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior	13
Secretaria da Comunicação Social e da Cultura	15
Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas	16
Secretaria da Educação e do Esporte	16

Secretaria da Fazenda	33
Secretaria da Saúde	42
Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho	44
Secretaria da Segurança Pública	48
Secretaria de Infraestrutura e Logística	53
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo	54
Receita Estadual do Paraná	55

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autorarquias	57
Sociedades de Economia Mista	57
Defensoria Pública do Estado	58
Ministério Público do Estado do Paraná	58
Conselhos	60



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Coccaro Siqueira Luiz Fernando Neto de Castro	Controlador-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Daniel Wesley Vilas Bôas Rocha	Chefe de Gabinete
Casa Civil Guto Silva Felipe Flessak	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Welby Pereira Sales	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Procuradora-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Tenente Coronel Fernando Raimundo Schunig	Chefe

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Marcel Henrique Micheletto Elisandro Pires Frigo	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo Marcio Fernando Nunes Fabiana Cristina de Campos	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura João Evaristo Debiasi Diego de Oliveira Nogueira	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes Valdemar Bernardo Jorge Louise da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho Ney Leprevost Neto Cristiano Meneghetti Ribas	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas João Carlos Ortega Lucio Mauro Tasso	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Romulo Marinho Soares João Alfredo Zampieri	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte Renato Feder Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado
Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 8.035

Cumprimento de ordem judicial para retificação da data de promoção do Perito Oficial – Médico Legista ANTONIO CARLOS DE QUEIROZ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão, transitada em julgado, nos Autos nº 0068193-09.2020.8.16.0014, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina e a orientação através do Despacho/2021/PGE, consubstanciadas no protocolado sob nº 17.654.920-3,

DECRETA:

Art. 1º Retifica, com fulcro no art. 25 da Lei nº 18.008, de 07 de abril de 2014, o Decreto nº 5.894, de 09 de janeiro de 2017, na parte que promoveu ANTONIO CARLOS DE QUEIROZ, RG nº 1.696.858-7, a Perito Oficial – Médico Legista, da 3ª para a 2ª Classe, a fim de constar que a data da referida promoção é a partir de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de junho de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

106810/2021

DECRETO Nº 8.036

Cumprimento de ordem judicial para retificação da data de promoção da Perita Oficial – Médica Legista DENISE REGINA SIEGA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão, transitada em julgado, nos Autos nº 0029977-96.2016.8.16.0182, do 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba e a orientação através do Ofício 716/2021/PGE, consubstanciadas no protocolado sob nº 17.718.349-0,

DECRETA:

Art. 1º Retifica, com fulcro no art. 25 da Lei nº 18.008 de 07 de abril de 2014, o Decreto 5.894, de 09 de janeiro de 2017, na parte que promoveu DENISE REGINA SIEGA, RG nº 4.442.307-3, a Perito Oficial – Médico Legista, da 3ª para a 2ª Classe, a fim de constar que a data da referida promoção é a partir de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de junho de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

106811/2021

DECRETO Nº 8.037

Nomeação de membros do Conselho Gestor do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte PPCAAM/PR – Biênio 2021/2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87, da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no protocolado nº 17.143.246-4,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Gestor do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM/PR os seguintes representantes:

I – ANGELA CHRISTIANNE LUNEDO DE MENDONÇA, RG nº 4404155-3, Conselheira Titular e CARMEN LUCIA PEREIRA DA SILVA, RG nº 3082027-4, Conselheira Suplente, representantes da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho;

II – TATIANA MARTINS ASSIS, RG nº 13.443.190-3, como Conselheira Titular e LUCIMEIA SWIECH, RG nº 8.478.382-0, Conselheira Suplente, representantes

da Polícia Civil – Secretaria de Estado da Segurança Pública;

III – JOSÉ RENATO MICRUTE, RG nº 5.112.743-9, Conselheiro Titular e REINALDO ANDERSON ALVES MACHADO, RG nº 5.560.299-9, Conselheiro Suplente, representantes da Polícia Militar – Secretaria de Estado da Segurança Pública;

IV – LUCIANA LINERO, RG nº 1.263.098-0, Conselheira Titular e MARCIO TEIXEIRA DOS SANTOS, RG nº 2.225.821-4, Conselheiro Suplente, representantes do Ministério Público do Estado do Paraná;

V – FLAVIO AUGUSTO PALMA SETTI, RG nº 7.089.001-1, Conselheiro Titular e JULIO RODOLFO KUMMER, RG nº 2.200.513-8, Conselheiro Suplente, representantes da Polícia Federal;

VI – JOSÉ WILSON DE SOUZA, RG nº 1143457-6, Conselheiro Titular e ADRIANO ROBERTO DOS SANTOS, RG nº 7.343.404-1, Conselheiro Suplente, representantes do Conselho Estadual da Criança e do Adolescente;

VII – SILVIA CARNEIRO LEÃO, RG nº 3.255.398-2, Conselheira Titular e CASSIA APARECIDA BARNARDELLI, RG nº 9.308.850-6, Conselheira Suplente, representantes da Ordem dos Advogados do Brasil Seção Paraná;

VIII – ANDERSON RODRIGUES FERREIRA, OAB 34.112, Conselheiro Titular e KAROLLYNE NASCIMENTO, RG nº 6.300.400-6, Conselheira Suplente, representantes do Conselho Permanente dos Direitos Humanos;

IX – LUCIANA MARA FINGER, RG nº 7.297.266-0, Conselheira Titular e RENATA MAREZIUZEK DOS SANTOS, RG nº 7.969.646-3, Conselheira Suplente, representantes da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho;

X – REGINA CELIA VITORIO, RG nº 7.113.481-4, Conselheira Titular e JEFFERSON DE OLIVEIRA SALLES, RG nº 5.698.201-9, Conselheiro Suplente, representantes da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte;

XI – MARISA DA COSTA, RG nº 68633460, Conselheira Titular e VANESSA CARVALHO DE SOUZA LEAL, RG nº 1133777605, Conselheira Suplente, representantes da Secretaria de Estado da Saúde;

XII – BRUNO MULLER SILVA, RG nº 14.713.726-5, Conselheiro Titular e LETHICIA GAIDARJI SILVA, RG nº 7.725.050-6, Conselheira Suplente, representantes da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de junho de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

NEY LEPREVOST NETO
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

CRA/MGS

106812/2021

DECRETO Nº 8.038

Estabelece a realização de due diligence na contratação de pessoal para ocupação de cargo de provimento em Comissão e de Função da Gestão Pública da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos V e VI, do art. 87, da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no protocolado nº 17.451.846-7, e ainda;

Considerando que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a concepção, a implementação e o monitoramento de políticas, procedimentos e práticas em torno do respeito à moralidade e à eficiência administrativa, previstos na Lei nº 19.857, de 29 de maio de 2019, que instituiu o Programa de Integridade e Compliance no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional e Serviços Sociais Autônomos do Poder Executivo do Estado do Paraná, e o contido no inciso IX, do art. 4º do Decreto nº 2.902, de 01 de outubro de 2019, que a regulamentou; e

Considerando que o due diligence, como política de relacionamento do Estado, é um dos pilares do Programa de Integridade e Compliance do Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º A posse em cargo de provimento em Comissão e a assunção de Função da Gestão Pública, no âmbito Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional deverá ser previamente submetida à política due diligence na contratação de pessoal, a ser realizada pela Controladoria-Geral do Estado.

Parágrafo único. Serão abrangidas pela política de due diligence a investidura para o exercício de cargos e funções de direção, de chefia e de assessoramento.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I – Due diligence na contratação de pessoal: processo estruturado de estudo, auditoria, investigação e avaliação de riscos e oportunidades nas contratações de pessoal;

II – Conflito de Interesses: a indicação que gere confronto entre interesses públicos e privados, comprometendo o interesse coletivo ou influenciando de maneira imprópria, o desempenho da função pública;

III – Nepotismo: a indicação que viole as vedações dispostas no Decreto nº 2.485,

de 21 de agosto de 2019, ou outro que venha a substituí-lo; e

IV – Acúmulo ilegal de cargos, funções e empregos públicos: a indicação que contrarie o disposto no inciso XVI, do art. 27 da Constituição Estadual, e/ou no art. 272 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 – Estatuto do Servidor Público do Paraná.

Art. 3º A implementação da política de diligência na contratação de pessoal deverá observar o seguinte procedimento:

I – envio do Decreto de nomeação ou designação, juntamente com os documentos pessoais do nomeado e, quando possível, o curriculum vitae, por meio de procedimento administrativo instaurado pela Casa Civil e encaminhado à Controladoria-Geral do Estado, via sistema e-Protocolo;

II – emissão de parecer técnico da Controladoria-Geral do Estado;

III – devolução do protocolado à Casa Civil para ciência do Chefe do Poder Executivo do Estado; e

IV – encaminhamento do protocolado ao órgão ou entidade de lotação para adoção das diligências cabíveis.

Parágrafo único. O tratamento de dados pessoais deverá observar o disposto no art. 11 e no art. 23 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como os princípios gerais de proteção de dados, especialmente os da adequação, necessidade e finalidade.

Art. 4º O parecer técnico, previsto no inciso II, do art. 3º deste Decreto, terá caráter opinativo e deverá abranger a análise e a identificação de riscos na investidura

do nomeado ou designado para ocupar cargo de provimento em Comissão ou de Função de Gestão Pública, especificando os achados identificados pela Controladoria-Geral do Estado, bem como será exarado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do protocolado no setor responsável pela verificação.

Parágrafo único. A análise e a identificação de riscos poderão compreender, mas não se limitarão, a averiguação de eventual configuração de nepotismo; conflito de interesse; acúmulo ilegal de cargos, funções e empregos públicos; incompatibilização ou inabilitação para investidura em cargo público determinados em decisão judicial ou administrativa transitadas em julgado e outros impedimentos que possam indicar riscos na contratação.

Art. 5º A Controladoria-Geral do Estado desempenhará o monitoramento e o acompanhamento dos eventuais riscos inerentes às nomeações de pessoal, expedindo relatórios de conformidade ao Chefe da Casa Civil e ao Governador do Estado sempre que requisitado.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de junho de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA
Controlador-Geral do Estado

106813/2021

DECRETO Nº 8039

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VIII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.402.375-1,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 1.266.529,00 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro da fonte 147 - Receitas Recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por Determinação Legal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 30 de junho de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Eduardo M. L. R. de Castro
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

106806/2021

ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 8039

Página 1 de 1
Nº controle: 21001378

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo ALO Fonte	Valor	N. do Processo
13	CASA CIVIL					
01300	CASA CIVIL					
1301	GABINETE DO SECRETARIO					
5097	GESTÃO DA DÍVIDA DA COHAPAR - BANCO DO BRASIL	32902200	147	01 L	173.803,00	21001580
		46907100	147	01 L	107.759,00	21001580
				TOTAL	281.562,00	
13	CASA CIVIL					
01300	CASA CIVIL					
1302	DIRETORIA GERAL					
6015	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CASA CIVIL	33903000	147	01 L	138.539,00	21001580
		33903700	147	01 L	225.200,00	21001580
		33903900	147	01 L	621.228,00	21001580
				TOTAL	984.967,00	
				TOTAL	1.266.529,00	

106807/2021

DECRETO Nº 8.040

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARCUS AURÉLIO SILVA DE ABREU, RG nº 059894371/0, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Especial – Símbolo DAS-1, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de junho de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil
106814/2021

DECRETO Nº 8.041

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto 8.031, de 29 de junho de 2021.

Art. 2º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 FABIO ANTONIO DA SILVA, RG nº 7.699.492-7, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 4-C, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, ficando exonerado KENNEDY MACHADO, RG nº 3.554.102-0.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de junho de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil
106815/2021

DECRETO Nº 8.042

Promove alterações no Decreto nº 7.020, de 5 de março de 2021, prorrogando a vigência dos dispositivos que especifica até 31 de julho de 2021 e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição e ainda: Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

DECRETA:

Art. 1º O caput do art. 2º do Decreto nº 7.020, de 05 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Institui, no período das 23 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

Art. 2º O § 1º do art. 2º do Decreto nº 7.020, de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 23 horas do dia 30 de junho de 2021 até as 5 horas do dia 31 de julho de 2021.

Art. 3º O caput do art. 3º do Decreto nº 7.020, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 23 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais

Art. 4º O § 1º do art. 3º do Decreto nº 7.020, de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 23 horas do dia 30 de junho de 2021 até as 5 horas do dia 31 de julho de 2021.

Art. 5º O art. 4º do Decreto nº 7.020, de 2021 passa a vigorar com a seguinte

redação:

Art. 4º Prorroga até as 5 horas do dia 31 de julho de 2021 a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais previstos no art. 5º do Decreto nº 6.983, de 2021.

Art. 6º O caput do art. 6º do Decreto nº 7.020, de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Suspende, a partir das 05 horas do dia 30 de junho de 2021 até as 05 horas do dia 31 de julho de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

Art. 7º O caput do art. 7º do Decreto nº 7.020, de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 30 de junho de 2021 até o dia 31 de julho de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:

Art. 8º O inciso IV do art. 7º do Decreto nº 7.020, de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

IV - restaurantes, bares e lanchonetes: das 10 horas às 23 horas, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega;

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2021.

Art. 10. Revoga:

I – a alínea ‘a’ do inciso IV do art. 7º do Decreto nº 7.020, de 2021.

Curitiba, em 30 de junho de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

106822/2021

Como publicar no Diário Oficial:

Para enviar a matéria, o arquivo deve estar salvo na extensão RTF ou PDF. A formatação deve obrigatoriamente ser na fonte Arial ou Times New Roman, com corpo na medida 7. A disposição tem que ser feita em coluna na medida de 8 cm (equivalente a 1 coluna) ou 17 cm (equivalente a 2 colunas).

Envio para usuários particulares

- Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **PUBLICAÇÕES OFICIAIS**, selecione **ENVIO AVULSO**.

Envio para secretarias e demais órgãos do Governo

- Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **PUBLICAÇÕES OFICIAIS**, selecione **ENVIO GOVERNO**.

Diário OFICIAL Paraná

Novo canal **EXCLUSIVO** de atendimento para ***CANCELAMENTO** de matéria

Pensando em agilizar e facilitar o processo de cancelamento das matérias, criamos um novo canal de atendimento.

Agora o *cancelamento poderá ser solicitado via WhatsApp pelo número **41 | 99108-6040**.

Escaneie o código ao lado para iniciar uma conversa com o DIÁRIO OFICIAL.



* Os cancelamentos podem ser solicitados até às 15h, do dia útil anterior a data da publicação. Lembrando que não é possível fazer cancelamento dos PARTICULARES.



Casa Civil

Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN

PORTARIA N.º 509/2021 – DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a competência no Decreto n.º 4952, de 2 de julho de 2020 e nos Artigos 22 e 23 da Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; considerando o contido no protocolado sob n.º 17.769.425-8.

RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Portaria n.º 4837/2014, referente à nomeação da Agente de Trânsito **ANDREIA LAZARETI**, onde lê-se **ANDREIA LAZARETI**, leia-se **ANDREIA LAZARETI MARION**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de junho de 2021.

(Assinado eletronicamente)

Wagner Mesquita de Oliveira
Diretor Geral do DETRAN/PR

105368/2021

EXTRATO DA PORTARIA Nº 517/2021 COAD-DG

Designar Matheus Cheiran Vezaro, RG nº 11.044.752-3, CPF nº 089.797.129-95, servidor deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **gestor**, Gislaine Margareth Rodrigues, RG nº 7.623.343-8, CPF nº 035.951.199-67, servidora deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **fiscal** na Dispensa de Licitação nº 32/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em limpeza de caixa d'água, para as dependências deste Departamento, Curitiba, 24 de Junho de 2021. Wagner Mesquita de Oliveira – Diretor-Geral do Detran/PR.

105605/2021

Procuradoria Geral do Estado

RESOLUÇÃO Nº 118/2021-PGE

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 40, de 09 de dezembro de 1987; nos artigos 4º e 14, ambos da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e no artigo 10 do Anexo ao Decreto Estadual nº 2.709, de 10 de setembro de 2019; e

considerando o disposto na Lei Estadual nº 9.422, de 05 de novembro de 1990, no Decreto Estadual nº 3.557, de 18 de maio de 1994, e no Decreto Estadual nº 448, de 03 de fevereiro de 2003;

considerando que são atribuições dos integrantes da Carreira Especial de Advogado do Estado do Paraná, regida pela Lei Estadual nº 9.422, de 05 de novembro de 1990, o assessoramento jurídico ao Poder Executivo e a representação judicial das autarquias;

considerando que o exercício das atribuições próprias dos integrantes da Carreira Especial de Advogado do Estado do Paraná é coordenado pelo Procurador-Geral do Estado;

considerando a determinação legal de que as atividades jurídicas da Administração Pública Estadual sejam organizadas em sistema, sob a coordenação da Procuradoria-Geral do Estado, conforme artigo 1º, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 40, de 09 de dezembro de 1987;

considerando os termos da Orientação Administrativa nº 35-PGE e o disposto na Resolução PGE nº 39/2021;

RESOLVE

Art. 1º Delegar aos integrantes da Carreira Especial de Advogado do Estado do Paraná, regida pela Lei Estadual nº 9.422, de 05 de novembro de 1990, vinculados à Procuradoria Consultiva de Aquisições e Serviços/Autarquias – PRC/Autarquias/PGE, atribuições para procederem, no período de férias da Advogada do Estado, **Sueli Cristina Rohn**, compreendido entre 01/07/2021 e 30/07/2021, o assessoramento jurídico da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP.

Art. 2º Para fins do disposto no artigo anterior, fica atribuída ao Coordenador da Carreira dos Advogados a distribuição dos processos oriundos da SESP, bem como a ratificação das informações e manifestações exaradas pelos Advogados nos referidos processos, conforme Resolução PGE nº 39/2021.

Art. 3º Para serem analisados pelos Advogados do Estado vinculados à Procuradoria Consultiva de Aquisições e Serviços/Autarquias – PRC/Autarquias/PGE, os processos oriundos da SESP deverão ser instruídos com toda a documentação pertinente e com manifestação prévia da Assessoria Técnica daquela Pasta.

Art. 4º Serão objeto de apreciação pelos Advogados de que trata esta Resolução as matérias previstas no artigo 40 do Regulamento da PGE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.709, de 10 de setembro de 2019.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

105868/2021

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO RESOLUÇÃO CGE Nº 37/2021

Institui Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para Estágio Probatório no âmbito da Controladoria Geral do Estado do Paraná.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019; pelo inciso VI, do Anexo V da Lei Estadual nº 19.435, de 26 de março de 2018; e pelo parágrafo segundo, do art. 10 da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013; e CONSIDERANDO o disposto na Resolução CGE nº 60, de 05 de outubro de 2020, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para Estágio Probatório – AEDEP de servidores no âmbito da Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE/PR,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para Estágio Probatório, no âmbito da Controladoria Geral do Estado do Paraná, com a finali-

dade de realizar as Avaliações Especiais de Desempenho para Estágio Probatório, relativas ao 2º semestre de 2021 e 1º semestre de 2022.

Parágrafo único. O mandato dos membros integrantes da Comissão mencionada no caput expirará em 30 de junho de 2022, assegurando uma avaliação pluri-participativa.

Art. 2º Designar os servidores abaixo elencados para comporem a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para Estágio Probatório da Controladoria-Geral do Estado:

I. Titulares: WESLEY LEANDRO DE PAULA, Agente de Execução, RG nº 7.797.832-1; ANDRESSA MULLER GONÇALVES, Agente de Execução, RG nº 6.911.403-2; e SANDRO LUIS CHAGAS SANTI, Agente Educacional II, RG nº 6.312.640-3; e

II. Suplente: LÉIA RACHEL CASTELLAR, Agente de Execução, RG nº 3.080.685-9.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 01 de julho de 2021, ficando revogada a Resolução CGE nº 61/2020.

Curitiba, 28 de junho de 2021.
RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA
Controlador-Geral do Estado

105822/2021

Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 7065 28/06/2021

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

EXCLUIR DA PORTARIA N. 2139 DE 10/05/2011 O NOME DE MARLENE ENTRES

R.G. 8937710 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 7190 DE 14/05/2012 O NOME DE MARLENE ENTRES

R.G. 8937710 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 11863 DE 07/05/2013 O NOME DE MARLENE ENTRES

R.G. 8937710 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 16012 DE 05/05/2014 O NOME DE MARLENE ENTRES

R.G. 8937710 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 1682 DE 05/05/2015 O NOME DE MARLENE ENTRES

R.G. 8937710 LF - 1

105384/2021

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 7045 24/06/2021

ORGAO - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ENILSON MONTEIRO JUNIOR			0	285	08/02/1988	22/11/1988	EXERCITO CABO
44584972	1	NAII					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 7046 24/06/2021

ORGAO - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
CARLOS GELSON SUOTA			21	203	01/02/1971	15/02/1973	INSS
15517646	1	NAII			01/08/1973	31/08/1977	INSS

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FIM DE CONCESSÃO DE ADICIONAIS, APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 8. DA LEI Nº 10296 DE 27 DE MAIO DE 1993 E O ARTIGO 130 DA LEI 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 7048 24/06/2021

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
DANIEL DE OLIVEIRA			13	268	19/01/1987	16/10/2000	BANESTADO
40800956	1	NI11					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 7049 24/06/2021

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA	12392907	5 NII09	6	332	25/07/2013	17/12/2013	PR PREV FACULTATIVO
EUNICE NEVES CARPES	40241680	1 NA30	4	100	29/05/2014	31/12/2016	PR PREV FACULTATIVO
SIRLENE MILANI	42080454	2 NII09	3	78	26/01/2017	31/12/2020	PR PREV FACULTATIVO
ROSILENE BRESSAN FUENTES	42388262	1 NII09	2	150	01/06/1992	10/09/1996	PM SÃO JOSE DOD PINHAIS
GILMAR DUTRA	43880780	1 NII07	1	250	01/02/1988	30/10/1990	PM CASCAVEL PROF
GILMAR DUTRA	43880780	21 NII09	2	112	31/10/1990	18/04/1991	PM CASCAVEL PROF
MARINALVA DIAS DOS SANTOS SILVA	45166597	1 NII07	2	45	11/06/1985	15/02/1987	PM PEROLA prof
MARINALVA DIAS DOS SANTOS SILVA	45166597	2 NII07	8	109	16/05/1988	10/02/1989	PM PEROLA prof
ANGELA MARIA RODRIGUES PINHEIRO CALHAR	47594090	1 NA33	4	254	17/02/1986	26/10/1987	PM CASCAVEL PROF
CLEONICE JOSE DE SOUZA	67073495	1 NII08	1	274	27/10/1987	18/02/1990	PM CASCAVEL PROF
ILDO BORSOI	68171911	4 NII08	0	330	21/12/1990	31/12/1990	SEED SÃO PAULO PROF
					14/02/1991	30/06/1991	SEED SÃO PAULO PROF
					24/07/1992	11/03/1993	SEED SÃO PAULO PROF
					20/06/2000	29/06/2001	SEED SÃO PAULO PROF
					01/01/2002	19/01/2002	SEED SÃO PAULO PROF
					17/09/1990	20/12/1990	SEED SÃO PAULO PROF
					01/07/1991	23/07/1992	SEED SÃO PAULO PROF
					12/03/1993	19/06/2000	SEED SÃO PAULO PROF
					30/06/2001	31/12/2001	SEED SÃO PAULO PROF
					20/01/2002	03/02/2002	SEED SÃO PAULO PROF
					01/04/2002	14/12/2006	PM FAZENDA RIO GRANDE
					04/02/2009	21/12/2009	PM OURINHOS PROF
					08/02/2010	23/12/2010	PM OURINHOS PROF
					01/06/1992	30/04/1993	PM MEDIANEIRA ORIENTADOR/PROF

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 7050 24/06/2021

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
JUSSARA APARECIDA FERMINO SCHANDESKI	69647073	3 NII10	1	132	20/09/1999	31/01/2001	PARANAEDUCAÇÃO ASSISTENTE
ALESSANDRA DA CONCEICAO TABORDA ELIBIO	75117612	1 NII07	4	79	13/03/2006	31/05/2010	PM FAZENDA RIO GRANDE PROFESSOR

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 7051 24/06/2021

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
LUCIA VITORINA BOGO	39578727	2 NII07	1	226	14/03/1989	29/10/1990	INSS PROF
LUCIA VITORINA BOGO	39578727	3 NII06	1	73	01/01/1988	13/03/1989	INSS PROF
MARIA DE LOURDES NUNES DE ALMEIDA	39954478	1 NII11	7	155	01/01/1996	25/02/1996	INSS PROF
MARIA DE LOURDES NUNES DE ALMEIDA	39954478	3 NII11	11	321	01/01/1997	16/02/1997	INSS PROF
DANIEL DE OLIVEIRA	40800956	1 NII11	0	348	10/02/1998	03/04/2005	INSS PROF
SIRLENE MILANI	42080454	2 NII09	2	348	03/05/1982	30/01/1983	INSS PROF
REGIMAR GARBELLOTTI	42123820	90 NII11	2	311	21/02/1983	13/04/1994	INSS PROF
REGIMAR GARBELLOTTI	42123820	91 NII11	0	65	17/10/2000	04/10/2001	BANESTADO
ROSILENE BRESSAN FUENTES	42388262	1 NII10	1	22	01/03/1996	16/02/1997	INSS PROF
SORAIA REGINA MACHADO	43477021	2 NII11	2	147	21/11/2003	02/04/2004	INSS PROF
ELITON EDILSON FURQUIM	44358620	1 NII11	10	122	03/04/2004	22/11/2005	INSS PROF
SONIA MARIA PICANCO DE SEIXAS BORBA			3	79	01/03/1990	11/01/1993	INSS PROF
					12/01/1993	16/03/1993	INSS PROF
					21/04/1987	12/05/1988	INSS CAIXA
					10/09/1992	06/02/1995	INSS PROF
					05/10/1987	12/06/1992	INSS NC
					01/07/1996	31/07/1996	INSS C. IND.
					12/01/1999	28/02/1999	INSS NC
					01/09/1999	05/01/2000	INSS NC
					07/01/2000	07/02/2005	INSS NC
					23/11/1988	11/02/1992	INSS PROFESSOR

44626365	2	NII11						
SONIA MARIA PICANCO DE SEIXAS BORBA			0	292	01/02/1988	22/11/1988	INSS PROFESSOR	
44626365	3	NII11						
GIOVANA VIEIRA DA ROSA			2	34	01/02/1990	03/02/1992	INSS PROFESSOR	
48559476	1	NII111			01/03/1994	01/04/1994	INSS PROF	

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 7052 24/06/2021

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ELIANE APARECIDA DO NASCIMENTO			16	177	29/08/1997	15/01/2003	INSS PROF
55837287	1	NII07			16/01/2003	30/06/2006	DIRETORA
					01/07/2006	25/02/2014	INSS PROF
ADAO PADILHA CARVALHO			15	135	29/11/1989	30/06/1994	INSS
61517464	1	NA35			01/01/1995	02/05/1995	INSS
					08/05/1996	31/12/1996	INSS
					01/04/1997	31/12/1998	INSS
					14/06/1999	01/10/1999	INSS
					04/10/1999	01/07/2007	INSS
VALMOR ANTONIAZZI			2	18	10/02/1988	27/02/1990	INSS AUXILIAR
66412326	2	NII09					
CLEONICE JOSE DE SOUZA			10	106	06/02/1995	30/12/1995	INSS PAKM
67073495	1	NII08			01/12/1998	30/11/1999	INSS C. ÍND
					01/12/1999	30/06/2000	INSS C. IND
					01/08/2000	30/06/2003	INSS C. IND
					01/07/2003	31/12/2003	INSS C. IND
					01/11/2004	28/12/2005	INSS PROF
					05/02/2007	09/10/2007	INSS AUX. ADM
					10/10/2007	03/02/2009	INSS PROF
					22/12/2009	07/02/2010	INSS PROF
					24/12/2010	30/01/2012	INSS PROF

105179/2021

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP0

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 7057 24/06/2021

ORGÃO - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
JORGE MASSAMI ITO JUNIOR			1	150	18/07/2008	17/12/2009	INSS
77485856	1	NAII					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 7058 24/06/2021

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
SANDRA APARECIDA CEOLIN ZIMERMANN			4	354	01/03/1981	03/08/1985	PM GUARANIAÇU
41601485	39	NA33			01/06/2006	21/12/2006	SEED CRES
GEOVANA CRISTINA HUNGARO BERGAMINI			6	181	07/03/1996	11/07/1997	PM FRANCISCO ALVES PROF
69486142	1	NII11			14/07/1997	14/10/1997	PM FRANCISCO ALVES PROF
					21/10/1997	15/09/2002	PM FRANCISCO ALVES PROF
JOSIANE PITTNER			9	78	18/02/2002	05/05/2011	PM SANTA MARIA DO OESTE
91784491	1	NA28					
MIRIAM DE OLIVEIRA ALMEIDA DE DEUS			3	2	01/04/1992	31/12/1992	PM VARGEM ALTA PROF
102867335	1	NII11			01/03/1993	31/05/1993	PM VARGEM ALTA PROF
					13/08/2001	12/08/2003	CENTRO FEDERAL EDUC. TECNOL

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 7059 24/06/2021

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
SANDRA REGINA BELCHIOR FAZOLLI			4	262	01/03/1983	30/04/1985	INSS AUX.
57392061	1	NII107			26/07/1985	17/03/1987	INSS AUX. ESC.
					01/06/1987	29/03/1988	INSS AUX. ESC.
					01/08/1988	01/09/1988	INSS AUX. DP.
MIRIAM DE OLIVEIRA ALMEIDA DE DEUS			1	151	06/03/1986	06/05/1987	INSS AUX. ADM
102867335	1	NII11			01/09/1999	30/11/1999	INSS C. IND

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 7060 24/06/2021

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ROBERTO DA LUZ			0	201	01/04/2009	21/10/2009	INSS
68435315	1	NAII					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 7061 24/06/2021

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MANOEL DUQUE DA COSTA			0	271	01/03/1988	01/12/1988	PM CAMPO MOURÃO PROFESSOR
43447939	2	NIIII1					

105178/2021

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 7068 28/06/2021

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 5906 DE 07/08/2020 O NOME DE ELIANE APARECIDA DIAS LUNARDON

R.G. 43965093 LF - 2

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 7069 28/06/2021

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 19797 DE 11/05/2006 O NOME DE MARIA CRISTINA STASIU HILGEMBERG DE FREITAS

R.G. 45029158 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 19949 DE 18/05/2006 O NOME DE MARTA APARECIDA PEREIRA SITTA

R.G. 49383940 LF - 1

105383/2021

RESOLUÇÃO DE APOSENTADORIA N. 11306

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SONIA APARECIDA COMEGNO GOTELEPE

ORGÃO: SEED

R.G.: 02.123.836-8 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.789/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.710,29(Cinco Mil,

Setecentos e Dez Reais e Vinte e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 96-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.172.456-4

NOME: ELIANE GONCALVES

ORGÃO: SEAP

R.G.: 000737.006-7 CARGO: Agente Profissional

LF: 1

Administrador

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

Lei 11714/97, art.6º e Lei 11838/97, art.1º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.779/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 21.912,82(Vinte e Um Mil,

Novecentos e Doze Reais e Oitenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 64-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.637.439-0

CURITIBA, 31 DE MAIO DE 2021

MARCEL MICHELETTTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

105544/2021

Resolução Conjunta SEAP/JUCEPAR nº. 03/2021

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência – SEAP e o Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná – Jucepar, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 19848 de 03 de maio de 2019, publicada no DIOE, Edição 10439 de vinte de maio de 2019 e também considerando o contido na Portaria JCP nº 128/2020 com publicação no DIOE nº 10.832 em 15 de dezembro de 2020.

RESOLVEM

Declarar a estabilidade de **dois (2) servidores**, sendo **um (1) ocupante do cargo de Agente de Execução** e **um (1) ocupante do cargo de Agente Profissional-Contador** do Quadro Próprio do Poder Executivo, relacionados no anexo único à presente Resolução, que obtiveram conceito suficiente na avaliação do desempenho do estágio probatório, realizado pela comissão para tal finalidade no âmbito da Junta Comercial do Estado do Paraná.

Curitiba, 29 de junho de 2021.

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência- Seap

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente – Junta Comercial do Paraná

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/JUCEPAR, Nº 03/2021.

APROVADOS

NOME	RG	QUADRO	CARGO	DATA EXERCÍCIO
NILTON DO RÓCIO MACEDO DE ANDRADE	4.245.816-9	QPPE	Agente Profissional - CONTADOR	06/06/2018
RODRIGO BACH LEMOS	9.583.423-0	QPPE	Agente de Execução - TA	12/06/2018

105902/2021

Resolução SEAP Nº 11578

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso I, do artigo 19, da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, que estabelece à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração de recursos humanos; e

considerando o contido no artigo 12 e seu § 1º da Lei Estadual n.º 13.666, de 05 de julho de 2002;

RESOLVE

Alocar na Casa Civil, a servidora Suellen Rosa da Silva, RG 8.524.363-2, cargo Agente de Execução, função Técnico Administrativo, do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP.

Curitiba, 28 de junho de 2021.

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

DSRH/RES. 11578/2021 TRS

Protocolo: 17.083.604-9

105930/2021

JUCEPAR - Junta Comercial do Paraná

PORTARIA JCP Nº 063/2021

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, Marcos Sebastião Rigoni de Mello, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, artigo 23 e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25 - XVII, em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da instrução normativa DREI nº 17, de 05/12/2013, resolve: NOMEAR JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 13.834.707-9 – SSP/PR, expedida em 09/04/2015, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete AD HOC do idioma sérvio para o idioma português brasileiro em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da IN-DREI nº 17 de 05/12/2013, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica do documento apresentado no protocolo 21/391820-0, pertencente à Sra. LJUBICA TASIC. Publique-se.

Curitiba, 29 de junho de 2021.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente

106088/2021

PORTARIA JCP Nº 064/2021

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, Marcos Sebastião Rigoni de Mello, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, artigo 23 e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25 - XVII, em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da instrução normativa DREI nº 17, de 05/12/2013, resolve: NOMEAR JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 13.834.707-9 – SSP/PR, expedida em 09/04/2015, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete AD HOC do idioma sérvio para o idioma português brasileiro em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da IN-DREI nº 17 de 05/12/2013, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo 21/289716-0, pertencente ao Sr. **ALMIR BOSHTRAKAJ**. Publique-se.

Curitiba, 29 de junho de 2021.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente

106090/2021

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA n. 065/2021

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conforme artigo 25, inciso XVII do Decreto 1800/96, artigos 12 e 13, do Decreto Estadual 12033/2014 e artigo 12 do RIJCP, e nos termos da Lei Estadual 6474/70, artigos 307 a 313, **Determina:**

Art. 1º – As certidões de competência do departamento de agentes auxiliares (leiloeiros e tradutores) serão firmadas pela responsável pelo setor (LL).

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Curitiba – PR, em 23 de junho de 2021.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente da JUCEPAR

106092/2021

Serviço Social Autônomo PARANAPREVIDÊNCIA

RESUMO DE ATO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO
O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR A REVISÃO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

Ato nº 124445/21, Pensão Por Morte, Protocolo 17.447.713-2/17.648.246-0, Segurado ADAO LUCIANO DE SOUZA, Cargo 1º. Sargento, RG 535.474-9, Beneficiários Estefana Kluska De Faria - Credora de Alimentos – 15% Alice Da Natividade De Souza – Cônjuge – 85% Valor R\$ 7.360,16 (Sete Mil, Trezentos e Sessenta Reais e Dezesesseis Centavos) - FM Motivo: Inclusão de Alice da Natividade de Souza, na condição de cônjuge. Art. 8º da EC 45/19.

Ato nº 123156/21, Pensão Por Morte, Protocolo 17.447.713-2/17.648.246-0, Segurado ANTONIO SIMAO GIL MERLOS, Cargo Professor de Ensino Superior, RG 462.488-2, Beneficiários NIVA CONDE GIL - Credora de Alimentos – 12,08% Iara Fernanda Roque – Cônjuge – 87,92% Valor R\$ 12.975,39 (Doze Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta e Nove Centavos) – FF Motivo: Inclusão de Alice da Natividade de Souza, na condição de cônjuge. Art. 8º da EC 45/19.

Curitiba, 28 de June de 2021.

103555/2021

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO - GAT PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, originários das Gerências de Sanidade Vegetal, Trânsito Agropecuário, Saúde Animal e Inspeção de Produtos de Origem Animal e suas respectivas DECISÕES, promulgadas pela AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ-ADAPAR, calçadas nas LEIS n.ºs. 7827/83, 7802/89, 8014/84, 9818/91, 10711/03, 11200/95, 9056/89, 11200/95, 11504/96, 10799/94; DECRETOS n.ºs. 24114/34, 3876/84, 98816/90, 4074/02, 6120/85, 4154/94, 5153/04, 3287/97, 6710/90, 2792/96, 12029/14 e 3005/00 e demais ATOS COMPLEMENTARES.

As multas não quitadas serão inscritas no Cadastro de Inadimplentes - CADIN/Divisão Ativa.

O DIRETOR DE DEFESA AGROPECUÁRIA, examinando os presentes AUTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, julga procedentes as AUTUAÇÕES e aplica as seguintes SANÇÕES:

Auto de Infração nº 27417, Protocolo nº 166681553, contra **OSMAR JOÃO BERTOLI JUNIOR**, Município de **UBIRATÁ** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 44982, Protocolo nº 170200950, contra **EDIO ALBERTO FAVORETTO**, Município de **MARINGÁ** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.135,40.**

Auto de Infração nº 105289, Protocolo nº 161379620, contra **BARAUSSE OLIVEIRA LTDA**, Município de **CAMPO LARGO** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.362,48.**

Auto de Infração nº 27419, Protocolo nº 166873002, contra **VALDENIR RODRIGUES LIMA**, Município de **CAMPINA DA LAGOA** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 27416, Protocolo nº 167049761, contra **MUNICÍPIO DE NOVA CANTU**, Município de **NOVA CANTU** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 28409, Protocolo nº 167247717, contra **EDUARDO MIGUEL COGHETTO**, Município de **REALEZA** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 27601, Protocolo nº 166907489, contra **CARLOS ALBERTO BASTOS**, Município de **IRETAMA** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 94665, Protocolo nº 161983420, contra **CEREALISTA HAMMES LTDA**, Município de **AURORA** - SC. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.135,40.**

Auto de Infração nº 42121, Protocolo nº 162099752, contra **JENELSON DOS SANTOS CHAVES**, Município de **CAMPO BONITO** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 45300, Protocolo nº 159124746, contra **TEREZINHA DA SILVA FREITAS**, Município de **CURIÚVA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.135,40.**

Auto de Infração nº 27418, Protocolo nº 166714630, contra **ELISEU MOREIRA DA SILVA**, Município de **JURANDA** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 45211, Protocolo nº 170045238, contra **RENATA GOMES JORGE**, Município de **PARANAVAI** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.270,80.**

Auto de Infração nº 46273, Protocolo nº 162157426, contra **ADRIANE MARIA DALLAGNOL**, Município de **MARINGÁ** - PR. DECISÃO: **Cancelamento (de registro, cadastro, credenciamento, habilitação, autorização).**

Auto de Infração nº 94511, Protocolo nº 162151320, contra **JOAO LUIZ GARCIA DE FARIAS**, Município de **CURITIBA** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Auto de Infração nº 27648, Protocolo nº 167312993, contra **CARLOS GASPAROTTO APOLONI**, Município de **GOIOERÊ** - PR. DECISÃO: **Advertência.**

Curitiba, 29 de Junho de 2021

ALESSANDRO CASAGRANDE

Gerente de Apoio Técnico

105737/2021

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PORTARIA Nº 170, DE 23 DE JUNHO 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 307 da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970, art. 3º do Decreto Estadual nº 5.792 de 30 de agosto de 2012, artigo 18, inciso XIV, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, resolve: Art. 1º - DESIGNAR os servidores **FABIO MONTEIRO GONÇALVES –RG 11.095.383-6/PR, JOSIENO MENDES PEREIRA– RG 12.442.858-0 e BRUNO SACCONI CANAVER – 13.060.189-8/PR**, para, sob a presidência do primeiro nomeado, constituírem Comissão de Sindicância, destinada a apurar a ocorrência notificada no protocolo 17.352.619-9. Art. 2º A presente Sindicância deverá ser iniciada no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir de seu início, consoante o disposto no art. 310 da Lei nº 6.174/70. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Publique-se. **OTAMIR CESAR MARTINS**, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PORTARIA Nº 176, DE 23 DE JUNHO 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 17.603.088-7, resolve: autorizar as funcionárias **Viviane Cristina Nardoci e Tania Marta Prandi Mariusso** do Sindicato Rural de Colorado, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação no banco de dados da Adapar, sob a fiscalização do médico veterinário da ULSA de Colorado. Fica revogada a Portaria nº 294, de 23 de setembro de 2019. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. **OTAMIR CESAR MARTINS**, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PORTARIA Nº 179, DE 23 DE JUNHO 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 17.764.379-3, resolve: autorizar o servidor **Aimoré Pereira de Carvalho** da Prefeitura Municipal de Ubitatã, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação no banco de dados da Adapar, sob a fiscalização do médico veterinário da ULSA de Mamborê. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. **OTAMIR CESAR MARTINS**, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PORTARIA Nº 180, DE 28 DE JUNHO 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 17.778.116-9, resolve: autorizar o servidor **Fernando Henrique Santos** da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação no banco de dados da Adapar, sob a fiscalização do médico veterinário da ULSA de Nova Esperança. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. **OTAMIR CESAR MARTINS**, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PORTARIA Nº 181, DE 28 DE JUNHO 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 17.771.817-3, resolve: autorizar os servidores **Maurício Messias Quarezemin e Diana Petermann** da Prefeitura Municipal de Maripá, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação no banco de dados da Adapar, sob a fiscalização do médico veterinário da ULSA de Palotina. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. **OTAMIR CESAR MARTINS**, Diretor Presidente.

105851/2021

Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior

PORTARIA N.º 083/21-SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Portaria n.º 064/21-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 48/21, e o contido no protocolo n.º 17.551.985-8,

RESOLVE

Art. 1º - Fica autorizada a suspensão temporária da oferta de vagas do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo – Bacharelado, ofertado pelo Centro Universitário de União da Vitória - UNIUV, mantido pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória.

Art. 2º - Fica autorizada, em caráter excepcional, a dilação do prazo de vigência contido no Parecer CEE/CES n.º 44/18, de 12/07/18, relativo à renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo – Bacharelado, ofertado pelo Centro Universitário de União da Vitória - UNIUV, mantido pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, para fins de conclusão de curso dos alunos ingressantes nos anos de 2017 e 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de junho de 2021.

Aldo Nelson Bona
SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
105526/2021

Universidade Estadual de Londrina

O Reitor da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. N.º 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob N.º 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução N.º 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal N.º 9.394/96;

Considerando o contido no Art. 138, inciso III, § 6º da Lei N.º 6174/1970-Estatuto dos Funcionários Civis do Paraná;

Considerando a Lei Estadual N.º 16372/2009;

Considerando o Decreto Estadual n.º 9689/2018; **RESOLVE:**

I - Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

1898 - 23/06/2021 - VERA LUCIA GOMES MAGALHÃES - (HU) - RG 40939059/PR - Estabelecer o término da jornada de trabalho para 20 horas semanais, lotada no Hospital Universitário, a partir de 30/03/2021.

Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho

Reitor

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. N.º 207 da Constituição Federal e Art. N.º 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob N.º 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução N.º 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal N.º 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei N.º 17382/2012, Decreto Estadual N.º 9689/2018, Ato Executivo N.º 096/2018; **RESOLVE:**

I. Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

1888 - 17/06/2021 - MARIA MARTA DA SILVA MERCIAL - (SEBEC) - RG 81171793/PR - Determinar que continue a prestar serviços junto a Divisão de Serviço de Arquivo Médico e Estatística da Diretoria Clínica do Hospital Universitário, pelo período de 28/05/2021 a 14/06/2021, permanecendo inalteradas as demais condições.

1899 - 23/06/2021 - LUIZ HENRIQUE PIAI - (HU) - RG 0030616456/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, nos períodos de: 01/09/1976 a 25/03/1977; 01/08/1977 a 09/09/1977; 22/09/1980 a 01/12/1980; 13/03/1981 a

04/04/1981; 01/10/1981 a 18/12/1981; 01/12/1984 a 10/08/1985; 01/11/1985 a 09/01/1986; 11/04/1986 a 14/09/1986; 01/10/1986 a 31/12/1987; 15/05/1990 a 01/12/1990; 06/10/1992 a 21/02/1993; 27/04/1993 a 31/07/1993; 30/12/1993 a 28/02/1996; 29/02/1996 a 30/09/1996.

1900 - 23/06/2021 - ADIRCO DURÃES - (HU) - RG 0038642812/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, nos períodos de 02/07/1984 a 31/10/1990; 02/01/1991 a 16/09/1993.

1901 - 23/06/2021 - TEREZINHA DE PAULA MACHADO ESTEVES OTTONI - (CAPL) - RG 0037357197/PR - Declarar a Contagem de Tempo de Serviço para fins de Aposentadoria e disponibilidade, conf. Art. 129 da Lei 6.174 de 16/11/70 (Pessoal Civil), no período de: 20/02/1989 a 04/03/1991; 05/03/1991 a 13/03/1991; 13/05/1991 a 31/12/1991.

1902 - 23/06/2021 - JOAO AMERICO TOMAZ DE AQUINO - (CESA) - RG 0001445599/PR - Retificar a Portaria n.º 78376 de 12/07/95, a qual declarou a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, para constar que o 13/02/1986 a 05/09/1992 o período correto é de 13/02/1986 a 24/09/1992.

1905 - 23/06/2021 - DANILO ALEIXO - (HU) - RG 82570900/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual n.º 108/2005 de 18/05/2005, classificada no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH n.º 019/2020 de 22/06/2020, publicado no DOE/PR em 23/06/2020, no Cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na função de ENFERMEIRO, Classe III - Referência Salarial 1, em regime de 40hrs/sem, lotando-o na Unidade Coronavírus (COVID-19) do Hospital Universitário, no período de 16/06/2021 a 15/12/2021, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1906 - 23/06/2021 - ANDRIELLE APARECIDA DINIZ MARTINS BARBIERI (HU) - RG 82815635/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual n.º 108/2005 de 18/05/2005, classificada no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH n.º 019/2020 de 22/06/2020, publicado no DOE/PR em 23/06/2020, no Cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na função de ENFERMEIRO, Classe III - Referência Salarial 1, em regime de 40hrs/sem, lotando-o na Unidade Coronavírus (COVID-19) do Hospital Universitário, no período de 16/06/2021 a 15/12/2021, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1907 - 23/06/2021 - NAUANY JESSICA ANDRE VICENTE - (HU) - RG 125638775/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual n.º 108/2005 de 18/05/2005, classificada no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH n.º 019/2020 de 22/06/2020, publicado no DOE/PR em 23/06/2020, no Cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na função de ENFERMEIRO, Classe III Referência Salarial 1, em regime de 40hrs/sem, lotando-o na Unidade Coronavírus (COVID-19) do Hospital Universitário, no período de 16/06/2021 a 15/12/2021, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1908 - 23/06/2021 - PEDRO HENRIQUE MENDES DOS SANTOS - (HU) - RG 70538113/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual n.º 108/2005 de 18/05/2005, classificada no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH n.º 019/2020 de 22/06/2020, publicado no DOE/PR em 23/06/2020, no Cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe II - Referência Salarial 1, em regime de 40hrs/sem, lotando-o na Unidade Coronavírus (COVID-19) do Hospital Universitário, no período de 16/06/2021 a 15/12/2021, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1909 - 23/06/2021 - ANDRE LUIZ NUNES - (HU) - RG 86580268/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual n.º 108/2005 de 18/05/2005, classificada no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH n.º 019/2020 de 22/06/2020, publicado no DOE/PR em 23/06/2020, no Cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe II Referência Salarial 1, em regime de 40hrs/sem, lotando-o na Unidade Coronavírus (COVID-19) do Hospital Universitário, no período de 16/06/2021 a 15/12/2021, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1910 - 23/06/2021 - LUCINEIA ALVES DOS SANTOS - (HU) - RG 83022604/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual n.º 108/2005 de 18/05/2005, classificada no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH n.º 019/2020 de 22/06/2020, publicado no DOE/PR em 23/06/2020, no Cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe II - Referência Salarial 1, em regime de 40hrs/sem, lotando-o na Unidade Coronavírus (COVID-19) do Hospital Universitário, no período de 16/06/2021 a 15/12/2021, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1911 - 23/06/2021 - FLORANCE DA SILVA MIRANDA LEMES - (HU) - RG 56683682/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual n.º 108/2005 de 18/05/2005, classificada no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH n.º 019/2020 de 22/06/2020, publicado no DOE/PR em 23/06/2020, no Cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe II - Referência Salarial 1, em regime de 40hrs/sem, lotando-o na Unidade Coronavírus (COVID-19) do Hospital Universitário, no período de 16/06/2021 a 15/12/2021, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1912 - 23/06/2021 - CLAUDETE GOMES PEREIRA - (HU) - RG 69712428/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual n.º 108/2005 de 18/05/2005, classificada no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH n.º 019/2020 de 22/06/2020,

publicado no DOE/PR em 23/06/2020, no Cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe II Referência Salarial I, em regime de 40hrs/sem, lotando-o na Unidade Coronavírus (COVID-19) do Hospital Universitário, no período de 16/06/2021 a 15/12/2021, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1913 - 23/06/2021 - JOCELI APARECIDA DA COSTA - (HU) - RG 57108460/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, classificada no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH nº 019/2020 de 22/06/2020, publicado no DOE/PR em 23/06/2020, no Cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe II - Referência Salarial I, em regime de 40hrs/sem, lotando-o na Unidade Coronavírus (COVID-19) do Hospital Universitário, no período de 16/06/2021 a 15/12/2021, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1914 - 23/06/2021 - HELENICE CRISTINA FRUGERI VIEIRA - (HU) - RG 104610447/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, classificada no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH nº 019/2020 de 22/06/2020, publicado no DOE/PR em 23/06/2020, no Cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na função de FISIOTERAPEUTA, Classe III - Referência Salarial I, em regime de 40hrs/sem, lotando-o na Unidade Coronavírus (COVID-19) do Hospital Universitário, no período de 16/06/2021 a 15/12/2021, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1915 - 23/06/2021 - SUELY DE FATIMA DOS SANTOS - (HU) - RG 0045380327/PR - Conceder licença especial, no período de 11/06/2021 a 24/08/2021, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

1916 - 23/06/2021 - UBIRAJARA DE CARLO SENATORE - (CECA) - RG 0009277600/SP - Antecipar para 04/06/2021, o término da Licença Especial concedida através da Portaria 1080 de 16/03/2021.

1917 - 23/06/2021 - UBIRAJARA DE CARLO SENATORE - (CECA) - RG 0009277600/SP - Tornar sem efeito a Portaria 1581 de 07/05/2021 que concedeu Licença Especial.

1918 - 23/06/2021 - OSVALDO CAPELLO - (PROPPG) - RG 0045285987/PR - Conceder licença especial, no período de 21/06/2021 a 20/07/2021, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

1919 - 23/06/2021 - SERGIO PEREIRA - (COU) - RG 0057496401/PR - Determinar que continue a prestar serviços junto a Clínica Odontológica Universitária, no período de 21/06/2021 a 20/06/2022, permanecendo inalteradas as demais condições.

1920 - 23/06/2021 - GREICE FERREIRA DA SILVA - (CECA) - RG 203641607/SP - Prorrogar de 21/07/2021 a 21/01/2022 os efeitos da Portaria UEL nº 481/2021, que concedeu licença com vencimentos, conf. Art. 72 e parágrafos do RPU.

1921 - 23/06/2021 - MARTA DE TOLEDO BENASSI - (CCA) - RG 94651603/PR - Designar para exercer a função de Representante Titular do Centro de Ciências Agrárias, junto à Comissão Permanente de Capacitação Docente (CPCD), no período de 01/05/2021 a 30/04/2023.

1922 - 23/06/2021 - ELIANE MARIA DA SILVA JOVANOVIH - (BC) - RG 49017642/PR - Conceder Licença com vencimentos nos termos do Artigo 74 e parágrafos, combinado com o Art. 71 do RPU, para continuar cursando Pós-Graduação em nível de Doutorado, junto a Universidade Estadual Paulista (UNESP) - Campus de Marília - Marília/SP, no período de 16/06/2021 a 15/10/2021 e atribuir 08 hrs/sem., para o cumprimento da licença ora concedida.

1923 - 23/06/2021 - CELSO BATISTA DOS SANTOS - (SEBEC) - RG 69603203/PR - Determinar a relocação interna, lotado na Divisão de Apoio Administrativo do SEBEC - Serviço de Bem Estar à Comunidade para a Divisão de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança de Medicina de Trabalho do mesmo Órgão, a partir de 01/05/2021, com a vaga, permanecendo inalteradas as demais condições.

1924 - 23/06/2021 - ISABEL CRISTINA LIBORIO DE AVILA - (SEBEC) - RG 0045031900/PR - Determinar a relocação interna, em regime de 40 horas semanais, lotada na Divisão de Restaurante Universitário do SEBEC - Serviço de Bem Estar à Comunidade para a Divisão de Apoio Administrativo, do mesmo Órgão, a partir de 01/05/2021, com a vaga, permanecendo inalteradas as demais condições.

1925 - 23/06/2021 - REGINALDO DIAS BEZERRA - (SEBEC) - RG 0047940338/PR - Determinar a relocação interna, em regime de 40 horas semanais, lotado na Divisão de Moradia Estudantil do SEBEC - Serviço de Bem Estar à Comunidade para a Divisão de Restaurante Universitário, do mesmo Órgão, a partir de 01/05/2021, com a vaga, permanecendo inalteradas as demais condições.

1928 - 23/06/2021 - MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA - (CESA) - RG 44734516/PR - Alterar o regime de trabalho de 40hrs/sem., para o Regime de Trabalho em TIDE, a partir de 07/01/2021.

1936 - 28/06/2021 - HILDA CRISTINA COUTINHO Faria - (COU) - RG 0035172378/PR - Declarar a Contagem de Tempo de Serviço para fins de Aposentadoria e disponibilidade, conf. Art. 130 da Lei 6.174 de 16/11/70 (Pessoal Civil), no período de 12/01/1988 a 30/06/1988.

1937 - 28/06/2021 - HILDA CRISTINA COUTINHO FARIA - (COU) - RG 0035172378/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, nos períodos de: 12/06/1989 a 13/03/1991; 01/04/1991 a 01/08/1993.

1938 - 28/06/2021 - OLAVO FRANCO FERREIRA FILHO - (CCS) - RG 1935245/PR - Alterar a Portaria 975 de 26/02/2021, a qual declarou a contagem de tempo de contribuição para todos os efeitos legais, nos termos do Artigo 129 da Lei 6.174 de 16/11/70 (Pessoal Civil) para as datas: 20/11/1987 a 28/12/1987; 29/04/1988 a 29/06/1988; 12/09/1988 a 30/12/1988; 03/07/1989 a 28/12/1989.

20/12/1992.

1939 - 28/06/2021 - OLAVO FRANCO FERREIRA FILHO - (CCS) - RG 1935245/PR - Alterar a Portaria 976 de 26/02/2021, a qual declarou a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634 de 13/07/82 para as datas: 09/01/1985 a 26/10/1986; 27/10/1986 a 30/12/1986.

1940 - 28/06/2021 - MAURA VERONESI - (HU) - RG 0030717767/PR - Alterar a Portaria 4747 de 15/10/2019, a qual declarou a contagem de tempo de contribuição para todos os efeitos legais, nos termos do Artigo 129 da Lei 6.174 de 16/11/70 (Pessoal Civil) para as datas: 03/01/1991 a 20/12/1992; 21/12/1992 a 16/02/1995.

1941 - 28/06/2021 - VALERIA QUEIROZ FURTADO - (CCB) - RG 101258769/PR - Declarar a Contagem de Tempo de Serviço para fins de Aposentadoria e disponibilidade, conf. Art. 129 da Lei 6.174 de 16/11/70 (Pessoal Civil), nos períodos de: 10/03/1998 a 23/06/2021; 08/06/2004 a 22/12/2005.

1942 - 28/06/2021 - VALERIA QUEIROZ FURTADO - (CCB) - RG 101258769/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, nos períodos de: 23/12/1985 a 06/03/1987; 02/07/1990 a 01/04/1991; 08/04/1991 a 17/01/1993; 01/09/2000 a 22/01/2001; 01/01/2000 a 31/08/2000; 01/01/2001 a 30/04/2004; 01/01/2007 a 30/04/2007; 01/05/2007 a 31/07/2007; 01/08/2007 a 31/10/2007; 01/11/2007 a 31/01/2008; 01/02/2008 a 12/03/2008.

1943 - 28/06/2021 - ROSA DE LOURDES AGUILAR VERASTEGUI - (CECA) - RG 1071944/DF - Conceder licença sabática nos termos do artigo 158 do RGU, para realizar produção intelectual de caráter relevante, durante o período de 01/03/2021 a 31/08/2021.

1944 - 28/06/2021 - ELIANE CLEIDE DA SILVA CZERNISZ - (CECA) - RG 0040538429/PR - Conceder licença sabática nos termos do artigo 158 do RGU, para realizar produção intelectual de caráter relevante, durante o período de 11/07/2021 a 10/01/2022.

1947 - 28/06/2021 - DARLOT ALVES DA SILVA JUNIOR - (CCA) - RG 0001697281/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, nos períodos de: 07/07/1989 a 06/07/1990; 12/08/1990 a 21/07/1991.

Publique-se e cumpra-se

Me. Itamar André Rodrigues do Nascimento,
Pró-Reitor de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 1887 de 17/06/2021

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso das atribuições que são conferidas pelo Ato Executivo nº 96 de 11/06/2018;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo artigo 207 da Constituição Federal e 180 da Constituição do Estado do Paraná;

Considerando o artigo 4º da Lei Estadual nº 9.663/91;

Considerando a sentença proferida no Mandado de Segurança nº 20.599-8, pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná no qual restou reconhecida a autonomia à Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Artigo 54, parágrafo 1º e incisos da Lei Federal nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996 e o processo nº 4217/2021; **R E S O L V E:**

I- Determinar que os servidores abaixo relacionados, continuem a prestar serviços junto ao Hospital Universitário, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de **29/04/2021**, permanecendo inalteradas as demais condições.

Matrícula	Nome	RG	Lotação	Órgão Destino
0124123	Amarildo Chiezi	34817715/PR	PCU	HU/DA
0121926	Andressa de Souza Santos	103381258/PR	SEBEC	HU/DC
1333742	Mariara Coluccini Pelozo	140479705/PR	CTU	HU/DA
1810966	Robson Rockembacher	53484301/PR	CCB	HU/DA
2002084	Tania Mara Sedemaka Pinheiro	41882492/PR	CCA	HU/DC

Publique-se e cumpra-se

Me. Itamar André Rodrigues do Nascimento,
Pró-Reitor de Recursos Humanos

105785/2021

UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná

PORTARIA Nº 555/2021 - COU/UNESPAR: A Reitora da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, considerando o processo nº 16.159.142-4; considerando o contido no Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria Nº 1090/2019 - REITORIA/UNESPAR, folhas Nº 133-141; considerando o parecer do Agente de Integração e Compliance, folha Nº 144; considerando o contido no Despacho Nº 016/2021-PROJUR/UNESPAR, folha Nº 147; **R E S O L V E:** Art. 1º **ARQUIVAR** o processo de sindicância constante no E-Protocolo Nº 16.159.142-4, tendo em vista a impossibilidade de se apontar indícios de autoria e não se vislumbrando qualquer prova de materialidade e autoria dos fatos levantados. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Art. 3º Publique-se no Diário Oficial e no site oficial da UNESPAR. **Paranavai, 28 de junho de 2021. Salete Paulina Machado Sirino - Reitora da Unespar.**

105600/2021

UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Reitoria

PORTARIA Nº 1515/2021-GRE, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, da Professora LORENI MARIA DOS SANTOS BRAUM, RG nº 5.916.905-0, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Marechal Cândido Rondon, conforme segue: 18 anos e 359 dias; períodos: 20-01-1988 a 31-01-1991; 02-05-1991 a 10-05-1993; 01-12-1993 a 06-02-1995; 09-08-1995 a 21-08-1997; 01-09-1997 a 02-02-1999; 10-07-1999 a 26-02-2002; 02-09-2002 a 17-03-2006; 18-03-2006 a 07-01-2009; 01-04-2009 a 30-06-2009; 01-08-2009 a 03-09-2009 – INSS.

PORTARIA Nº 1536/2021-GRE, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Tornar sem efeito a Portaria nº 4385/2006-GRE, de 13 de novembro de 2006, que declarou a contagem de tempo, para todos os efeitos legais, da Professora TEREZINHA DA CONCEIÇÃO COSTA HÜBES, RG nº 4.267.293-9, lotada no Campus de Cascavel, conforme segue: 03 anos e 215 dias; períodos: 01-07-1993 a 31-12-1995 – SEED; 01-01-1996 a 05-02-1997 – UNIOESTE.

PORTARIA Nº 1537/2021-GRE, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Tornar sem efeito a Portaria nº 4491/2006-GRE, de 30 de novembro de 2006, que declarou a contagem de tempo, para todos os efeitos legais, da Professora TEREZINHA DA CONCEIÇÃO COSTA HÜBES, RG nº 4.267.293-9, lotada no Campus de Cascavel, conforme segue: 05 anos e 175 dias; período: 06-02-1997 a 31-07-2002 – SEED.

PORTARIA Nº 1538/2021-GRE, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Tornar sem efeito a Portaria nº 1927/2020-GRE, de 27 de maio de 2020, que declarou a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, da Professora TEREZINHA DA CONCEIÇÃO COSTA HÜBES, RG nº 4.267.293-9, lotada no Centro de Educação, Comunicação e Artes do Campus de Cascavel, conforme segue: 07 anos e 181 dias; período: 01-03-1985 a 01-09-1992 – INSS.

PORTARIA Nº 1539/2021-GRE, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Tornar sem efeito a Portaria nº 1928/2020-GRE, de 27 de maio de 2020, que declarou a contagem de tempo, para todos os efeitos legais, da Professora TEREZINHA DA CONCEIÇÃO COSTA HÜBES, RG nº 4.267.293-9, lotada no Centro de Educação, Comunicação e Artes do Campus de Cascavel, conforme segue: 01 ano e 129 dias; período: 01-08-2002 a 09-12-2003 – SEED.

PORTARIA Nº 1540/2021-GRE, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Declarar a contagem de tempo, para todos os efeitos legais, da Professora TEREZINHA DA CONCEIÇÃO COSTA HÜBES, RG nº 4.267.293-9, lotada no Centro de Educação, Comunicação e Artes do Campus de Cascavel, conforme segue: 09 anos e 30 dias; períodos: 01-07-1993 a 31-12-1995 – SEED/CLT; 01-01-1996 a 28-05-1996 – UNIOESTE/CLT; 29-05-1996 a 31-07-2002 – SEED/ESTATUTÁRIO.

PORTARIA Nº 1541/2021-GRE, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, da Professora TEREZINHA DA CONCEIÇÃO COSTA HÜBES, RG nº 4.267.293-9, lotada no Centro de Educação, Comunicação e Artes do Campus de Cascavel, conforme segue: 01 ano e 130 dias; período: 01-08-2002 a 09-12-2003 – INSS.

PORTARIA Nº 1542/2021-GRE, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, da Professora TEREZINHA DA CONCEIÇÃO COSTA HÜBES, RG nº 4.267.293-9, lotada no Centro de Educação, Comunicação e Artes do Campus de Cascavel,

conforme segue: 07 anos e 186 dias; período: 01-03-1985 a 01-09-1992 – P.M. Vera Cruz do Oeste/CLT.

PORTARIA Nº 1554/2021-GRE, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, a Servidora ADELINA ALVES DE QUADROS, RG nº 5.120.578-2, lotada no Campus de Cascavel, referente ao quinquênio – 01-06-2010 a 31-05-2015, a serem usufruídos no período de 09 de junho a 08 de setembro de 2021, em conformidade com o Comunicado nº 015/2021-DRH/SEAP.

PORTARIA Nº 1555/2021-GRE, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Conceder Licença Gestação – 180(cento e oitenta dias), a Professora SIMONE DOMINGUES GARCIA, RG nº 14.982.724-2, lotada no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde do Campus de Cascavel, no período de 10 de junho a 06 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 1560/2021-GRE, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, ao Professor RICARDO JOSÉ PERIN, RG nº 997.574-8, lotado no Centro de Ciências Humanas e Sociais do Campus de Toledo, referente ao quinquênio – 21-12-2012 a 20-12-2017, a serem usufruídos no período de 01 de julho a 30 de setembro de 2021, em conformidade com o Comunicado nº 015/2021-DRH/SEAP.

PORTARIA Nº 1562/2021-GRE, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, a Servidora MARIA BLANSKI FERREIRA, RG nº 3.638.528-6, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, referente ao quinquênio – 23-12-2013 a 22-12-2018, a serem usufruídos no período de 01 de julho a 30 de setembro de 2021, em conformidade com o Comunicado nº 015/2021-DRH/SEAP.

PORTARIA Nº 1563/2021-GRE, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, a Servidora TEREZINHA APARECIDA DA ROCHA, RG nº 3.904.875-2, lotada na Reitoria, em exercício no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, referente ao quinquênio – 21-12-2007 a 20-12-2012, a serem usufruídos no período de 07 de julho a 06 de outubro de 2021, em conformidade com o Comunicado nº 015/2021-DRH/SEAP.

PORTARIA Nº 1564/2021-GRE, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, a Professora ROSANA MIRALES, RG nº 9.246.512-8, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Toledo, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 22-03-2001 a 21-03-2008, a ser usufruída no período de 01 de julho a 31 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 1565/2021-GRE, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, ao Professor LUCIANO ZANETTI PESSOA CANDIOTTO, RG nº 9.257.002-9, lotado no Centro de Ciências Humanas do Campus de Francisco Beltrão, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 20-02-2001 a 19-02-2008, a ser usufruída no período de 01 de julho a 31 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 1566/2021-GRE, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, a Professora MAURA BERNARDON, RG nº 9.029.712-0, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Toledo, referente ao quinquênio – 14-04-2005 a 13-04-2010, a serem usufruídos no período de 01 de agosto a 31 de outubro de 2021, em conformidade com o Comunicado nº 015/2021-DRH/SEAP.

PORTARIA Nº 1567/2021-GRE, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, ao Professor EDSON MARQUES OLIVEIRA, RG nº 7.565.064-7, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Toledo, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 16-11-2009 a 15-11-2016, a ser usufruída no período de 03 de agosto de 2021 a 02 de fevereiro de 2022.

PORTARIA Nº 1575/2021-GRE, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Designar Servidor, abaixo relacionado, como pregoeiro da UNIOESTE – Campus de Cascavel, para atuar nos processos licitatórios – modalidade pregão: FERNANDO BERTÉ SIMÕES – RG nº 7.691.383-8.

Fica revogada a Portaria nº 0396/2021-GRE, de 17 de fevereiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no período de 21 de junho de 2021 a 07 de fevereiro de 2022.

105655/2021

Secretaria da Comunicação Social e da Cultura

RESOLUÇÃO 074/2021 SECC

Súmula: Aprova a atualização do Manual de Uso de Marca do Governo do Estado do Paraná e dá outras providências.

O Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 16, I e V, da Lei n.º 19.848, de 03 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização do Manual de Uso de Marca do Governo como instrumento de padronização e fortalecimento da identidade visual do Poder Executivo do Estado do Paraná em suas comunicações internas e externas.

Parágrafo único. A atualização do Manual prevista no *caput* deste artigo decorre da alteração da marca (logotipo) do Governo Estadual.

Art. 2º O uso da marca e sua identidade visual deve ser observado em toda comunicação como forma de identificar ou divulgar as ações dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, em especial:

- I - na comunicação escrita dos textos oficiais;
- II - na publicidade legal e institucional;
- II - em eventos no Brasil e no exterior;
- III - em material impresso, eletrônico e digital;

III - na interface de sites eletrônicos, portais e aplicativos;
IV - nas obras e serviços, placas, painéis, *outdoors* e adesivos.

Art. 3º Em atenção aos princípios da razoabilidade e da economicidade, mediante consulta elaborada por E-protocolo para a Coordenadoria de Marketing da SECC, materiais impressos remanescentes produzidos com a marca anterior poderão continuar a ser divulgados até o término da ação ou campanha.

Art. 4º Como regra os termos e instrumentos celebrados pelo Governo do Estado terão a marca (logotipo), desde que não gere obrigações ou responsabilidades, sendo as exceções analisadas pela Coordenadoria de Marketing da SECC mediante consulta por E-protocolo.

Art. 5º O novo Manual de Uso de Marca do Governo do Estado do Paraná está disponível no endereço eletrônico <https://www.comunicacao.pr.gov.br/Pagina/Identidade-Visual-do-Governo-do-Parana>.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação ficando revogadas disposições em contrário.

Curitiba, 29 de junho de 2021

João Evaristo Debiassi

Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

105923/2021

Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

COMEC - Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS
COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA
CONSELHO GESTOR DOS MANANCIAIS DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA
RESOLUÇÃO N.º 05 / 2021

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM – RMC, consoante o disposto no inciso VII do Art. 5º, da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, e considerando a necessidade de indicação de um representante titular e de seu respectivo suplente;

RESOLVE:

- Indicar como representante titular da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, junto ao CGM/RMC, o Sr. Raul Clemente Peccioli Filho – RG. n.º 1.045.998-2

- Indicar como representante suplente da COMEC, junto ao CGM/RMC, o Sr. Raphael Rolim de Moura – RG. n.º 6.324.488-0.

Curitiba, 28 de junho de 2021.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Presidente do CGM - RMC.

105652/2021

Paraná Edificações - PRED

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – SEDU
PARANÁ EDIFICAÇÕES

Portaria 074/2021 **Data:** 28/06/21 **Início:** 14/06/21 **Prazo:** 90 dias
nº:
Contrato: CA 21/1456 **Valor:** R\$ 52.055,22 **Objeto:** Reparo
Próprio: Unidade Local de Sanidade Agropecuária - **Órgão:** ADAPAR
USLA
Executor: Servo Construções Civis Eireli-Epp
Fiscalização da Juliano Tezolim
Obra: 129.165-D/PR
Fiscal Lucas Felipe Garippo Peixoto
Substituto: 133.375-D/PR

O fiscal substituto atuará no caso de o fiscal titular estar em férias.

Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Diretor Geral da Paraná Edificações

105833/2021

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – SEDU
PARANÁ EDIFICAÇÕES

Portaria 082/2021 **Data:** 24/06/21 **Início:** 14/06/21 **Prazo:** 90 dias
nº:
Contrato: CA 21/1340 **Valor:** R\$ 50.161,82 **Objeto:** Reparo
Próprio: Escritório Regional de DER – Campo **Órgão:** DER
Mourão
Executor: Servo Construções Civis Eireli-Epp

Fiscalização da Lucas Felipe Garippo Peixoto
Obra: 133.375-D/PR
Fiscal Juliano Tezolim
Substituto: 129.165-D/PR

O fiscal substituto atuará no caso de o fiscal titular estar em férias.
Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Diretor Geral da Paraná Edificações

105824/2021

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – SEDU
PARANÁ EDIFICAÇÕES

Portaria 084/2021 **Data:** 28/06/21 **Início:** 02/06/21 **Prazo:** 90 dias
nº:
Contrato: CA 21/1184 **Valor:** R\$ 43.931,98 **Objeto:** Reparo
Próprio: Posto Fiscal de Trânsito Agropecuário - **Órgão:** ADAPAR
PFTA
Executor: Servo Construções Civis Eireli-Epp
Fiscalização da Jonas Ribeiro
Obra: 19.262-D/PR
Fiscal Fabio Bahl Oliveira
Substituto: 89.429-D/PR

O fiscal substituto atuará no caso de o fiscal titular estar em férias.
Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Diretor Geral da Paraná Edificações

105869/2021

Secretaria da Educação e do Esporte

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

PORTARIA N.º 136/2021 – DG/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, com fundamento no disposto na Lei n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e considerando o contido no protocolado n.º 17.724.290-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestores e Fiscais dos Contratos oriundos do Pregão Eletrônico n.º 1406/2020 – DECON/SEAP referente à aquisição de solução de Rede sem Fio para ampliação da Infraestrutura das Escolas Estaduais do Paraná, visando atender às necessidades da Diretoria de Tecnologia e Inovação Educacional – DTI/DETEC/CIEQ desta Secretaria de Estado da Educação e do Esporte:

SETOR	FUNÇÃO	RG	CPF	NOME
SEED/ DETEC/ CIEQ	GESTOR DE CONTRATO	5.669.918-0	844.496.409-34	CLAUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA
	GESTOR DE CONTRATO SUPLENTE	6.663.880-4	017.940.979-45	SIVALDO FORTESKI
	FISCAL SETORIAL DE CONTRATAÇÃO	5.555.210-0	017.229.879-28	PAULO CESAR WALTRICK
	FISCAL SETORIAL DE CONTRATAÇÃO SUPLENTE	8.029.034-9	019.416.309-10	AILTON LOPES

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de junho de 2021.

Assinado eletronicamente

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel

Diretora-Geral

Decreto n.º 7.209/2021

105689/2021

Extrato do 1.º Termo Aditivo ao Convênio n.º 202000043/2020

Protocolo: 16.166.229-1

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, CNPJ n.º 76.416.965/0001-21, e o Município de Roncador, CNPJ n.º 75.371.401/001-57.

Objeto: PRORROGAR o prazo de vigência do Convênio n.º 202000043/2020, nos termos da sua Cláusula Terceira - Da vigência e da Nona - Das Alterações, bem como autorizar as alterações no seu Plano de Trabalho.

Prorrogação: a partir de 04/07/2021 até 04/01/2022.

Signatários: Renato Feder, Secretário de Estado da Educação e do Esporte, e Vivaldo Lessa Moreira, Prefeito do Município de Roncador.

Data da Assinatura: 28/06/2021.

105936/2021

RESOLUÇÃO N.º 2656/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUED/SEED e o Parecer n.º 824/2021, do Departamento de Educação Especial

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo da autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Cívico-Militar Dr. João Ferreira Neves – Ensino Fundamental e Médio, situada na Avenida Pioneiros, 501, do Município de Catanduva, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4834/2012, de 06/08/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4871/2018, de 15/10/2018 e Parecer n.º 3524/2018 – CEF/SEED, com vigência até 27/08/2022.

§ 2º A Resolução n.º 3962/2009, de 20/11/2009, autorizou 20 (vinte) horas para o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º, no turno vespertino e obteve a última renovação do ato pela Resolução n.º 539/2015, de 04/03/2015, com vigência até 01/11/2015.

§ 3º A Resolução n.º 3989/2011, de 12/09/2011, autorizou 20 (vinte) horas para o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º, no turno matutino, com vigência até 26/10/2015.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel

Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2657/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e o Parecer n.º 143/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal do Campo Professor Clotário Santos – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Guarauninha, no Município de Palmeira, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1081/2014, de 24/02/2014 e Parecer n.º 181/2014 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 566/2021, de 02/02/2021 e Parecer n.º 368/2021 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2023.

§ 2º A Resolução n.º 2841/2008, de 30/06/2008 e Parecer n.º 2185/2008 – CEF/

SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 150/2018, de 11/01/2018 e Parecer n.º 39/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel

Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2658/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 05/2010, 03/2013, 02/2014 e 02/2016, o Parecer n.º 07/2014 e o Parecer n.º 211/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Razão de Viver – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, com atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, situada na Rua Manoel Ferreira de Andrade, 253, no Município de São João do Triunfo, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6042/2011, de 22/12/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5289/2016, de 28/11/2016 e Parecer n.º 711/2016 – DEE/SEED, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A Educação Infantil foi autorizada a funcionar pela Resolução n.º Resolução n.º 6042/2011, de 22/12/2011. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1771/2015, de 30/06/2015, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º O Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 6042/2011, de 22/12/2011. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2113/2015, de 23/07/2015, com vigência até 31/12/2019.

§ 4º A renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2020 a 31/12/2024.

§ 5º A renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2020 a 31/12/2023.

§ 6º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento dos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

§ 7º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel

Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2659/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006 e 03/2013 e o Parecer n.º 195/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Rural Municipal São Braz – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade São Braz, no Município de Ipiranga, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 276/2012, de 19/01/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4556/2017, de 13/09/2017 e Parecer n.º 2743/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 2201/2008, de 27/05/2008 e Parecer n.º 1545/2008 – CEF/

SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4556/2017, de 13/09/2017 e Parecer n.º 2743/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2660/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, e o Parecer n.º 186/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Santo Lazarini da Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Blumenau, s/n, no Município de Castro, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 484/2013, de 30/01/2013 e Parecer n.º 268/2013 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1327/2021, de 24/03/2021 e Parecer n.º 789/2021 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2023.

§ 2º A Resolução n.º 4495/1993, de 18/08/1993, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 384/2018, de 29/01/2018 e Parecer n.º 255/2018 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, com vigência até 31/12/2019.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2661/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014 e o Parecer n.º 188/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Elizabet Macedo Kugler, situado na Rua João Batista Gonçalves, s/n, no Município de Castro, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3367/2014, de 10/07/2014 e Parecer n.º 933/2014 – CEF/SEED, com vigência até 14/08/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 14/08/2024.

Art. 2º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 3489/2003, de 07/11/2003 e Parecer n.º 2849/2003 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 383/2018, de 29/01/2018 e Parecer n.º 254/2018 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 02 (dois) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2662/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006 e 03/2013 e o Parecer n.º 195/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Sagrada Família – São Zygmunt – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Pau Brasil, s/n, no Município e NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação Família de Maria e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6452/2014, de 08/12/2014 e Parecer n.º 1802/2014 – CEF/SEED, com vigência até 17/12/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 17/12/2029.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 6452/2014, de 08/12/2014 e o Parecer n.º 1802/2014 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 17/12/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 17/12/2024.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2663/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e o Parecer n.º 210/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Santo Lazarini da Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Blumenau, s/n, no Município de Castro, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 484/2013 de 30/01/2013 e Parecer n.º 268/2013 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1327/2021, de 24/03/2021 e Parecer n.º 789/2021 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2023.

§ 2º A Resolução n.º 2252/2008, de 28/05/2008 e Parecer n.º 1583/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 329/2018, de 23/01/2018 e Parecer n.º 216/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2664/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e o Parecer n.º 212/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal José Nery Carneiro de Napoli – Ensino Fundamental, situada na Rua Sertanópolis, s/n, no Município de Castro, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 737/2014, de 10/02/2014 e Parecer n.º 110/2014 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1229/2021, de 18/03/2021 e Parecer n.º 754/2021 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2023.

§ 2º A Resolução n.º 2252/2008, de 28/05/2008 e Parecer n.º 1583/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1878/2018, de 03/05/2018 e Parecer n.º 1166/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2665/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, as Resoluções n.º 4459/2011 e n.º 2308/2014 – SUED/SEED e o Parecer n.º 826/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da surdez, na Escola Municipal Professora Theresa Gaertner Seifarth – Ensino Fundamental, situada na Rua Porto Alegre, s/n, do Município de Carambei, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3915/2016, de 06/09/2016 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2539/2021, de 09/06/2021 e Parecer n.º 1514/2021 – CEF/SEED, com vigência até 11/10/2031.

§ 2º A Resolução n.º 3117/2002, de 29/07/2002, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1728/2017, de 24/04/2017, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

105959/2021

RESOLUÇÃO N.º 2666/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1622/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2023, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Professor Laurindo Parmigiani – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Tibagi, 315, do Município de Capitão Leônidas Marques, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5402/2012, de 04/09/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1810/2021, de 26/04/2021 e Parecer n.º 129/2021 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A Resolução n.º 5168/1994, de 24/10/1994, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3958/2015, de 08/12/2015 e Parecer n.º 2107/2015 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2667/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 02/2014, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares da Escola Municipal Aluisio de Azevedo – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua Central, 211, do Município de Santa Helena, NRE Toledo, com as ofertas dos Ensinos: Educação Infantil e Ensino Fundamental.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4713/2011, de 31/10/2011 e obteve a última renovação do ato de credenciamento pela Resolução n.º 4662/2020, de 31/11/2020, Parecer 422/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2024, ficando revogada a partir de 01/01/2021.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2020, motivadas pela falta de demanda.

§ 3º A Resolução n.º 140/1982, de 26/01/1982, autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do art. 1º, ficando revogada a partir de 01/01/2021 e extinta a referida instituição.

§ 4º Os ensinos ofertados estão com o ato de renovação da autorização para funcionamento com prazos regularizados.

§ 5º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo credenciamento para a oferta da Educação Básica e autorização para funcionamento dos ensinos pretendidos.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da Escola Municipal Pedro Álvares Cabral – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Érico Veríssimo, 183, no Município de Santa Helena, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2668/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 05/2010 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1624/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Antônio Greselle – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Antônio Serafine Greselle, s/n, do Município de Bituruna, NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1871/2015, de 02/07/2015 e Parecer n.º 810/2015 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1109/2021, de 10/03/2021 e Parecer n.º 13/2021 – CEE/PR, com vigência até 15/07/2025.

§ 2º A Resolução n.º 1705/2007, de 03/04/2007 e o Parecer n.º 71/2007 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 78/2019, de 29/01/2019 e Parecer n.º 15/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral**RESOLUÇÃO N.º 2669/2021 – GS/SEED**

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1625/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Aricanduva – Ensino Fundamental, situada na Rua Caiapó, s/n, do Município de Arapongas, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6564/2012, de 30/10/2012 e Parecer n.º 3867/2012 – CEF/SEED, com vigência até 06/11/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 06/11/2022.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral**RESOLUÇÃO N.º 2670/2021 – GS/SEED**

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 09/2001 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, o Colégio Positivo Sete de Setembro – Ensino Médio, situado na Avenida Sete de Setembro, 4228, para a guarda e expedição da documentação escolar dos alunos, do Ensino Médio, do Colégio Direto – Ensino Médio, situado na Rua Comendador Araújo, 117, ambas pertencentes ao Município e NRE de Curitiba, cessado pela Resolução n.º 4448/2014, de 21/08/2014.

§ 1º O credenciamento citado no art. 1º é a partir da data da publicação da presente Resolução, motivado por não ter a oferta do Ensino Médio.

§ 2º A documentação escolar estava sob a guarda e responsabilidade da Escola Positivo Júnior – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Município de Curitiba, credenciado pela Resolução n.º 6612/2012, de 05/11/2012.

§ 3º O ensino citado no art. 1º foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 873/2012, de 03/02/2012 e Parecer n.º 370/2012 – CEF/SEED.

§ 4º O Colégio Positivo Sete de Setembro – Ensino Médio, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6846/2012, de 13/11/2012 e obteve a renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3338/2017, de 27/07/2017 e Parecer n.º 2103/2017 – CEF/SEED, com vigência até 29/11/2027.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino credenciada, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral**RESOLUÇÃO N.º 2671/2021 – GS/SEED**

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1626/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Momentos Mágicos – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Nicarágua, 530, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Momentos Mágicos Educação Infantil Ltda – ME, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2290/2012, de 20/04/2012 e Parecer n.º 1319/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 169/2018, de 11/01/2018 e Parecer n.º 44/2018 – CEF/SEED, com vigência até 30/04/2027.

§ 2º A Resolução n.º 4187/1999, de 19/11/1999 e o Parecer n.º 2738/1999 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 616/2015, de 30/03/2015 e Parecer n.º 302/2015 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, com vigência até 31/12/2019.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral**RESOLUÇÃO N.º 2673/2021 – GS/SEED**

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUED/SEED e o Parecer n.º 782/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Cecília Meireles – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Brasil, 466, do Município de São Pedro do Paraná, NRE de Loanda.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 688/2013, de 19/02/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 596/2018, de 20/02/2018 e Parecer n.º 427/2018 – CEF/SEED, com vigência até 07/03/2028.

§ 2º A Resolução n.º 3916/2006, de 17/08/2006, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2987/2016, de 03/08/2016, com vigência até 30/04/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes de 30/04/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral**RESOLUÇÃO N.º 2674/2021 – GS/SEED**

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 09/2001 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, o Colégio Estadual Professor Victor do Amaral – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Bom Jesus de Iguaçu, 4065, para a guarda e expedição da documentação escolar dos alunos, do Curso Auxiliar de Contabilidade, do Colégio Antônio Lacerda Braga – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 7114, ambas pertencentes ao Município e NRE de Curitiba, cessada pela Resolução n.º 5083/2020, de 16/12/2020 e Parecer n.º 107/2020 – CEE/PR.

§ 1º O credenciamento citado no art. 1º é a partir da data da publicação da presente Resolução, motivado pela cessação compulsória e definitiva das atividades escolares da instituição de ensino.

§ 2º A documentação escolar estava sob a guarda e responsabilidade do Colégio Estadual Professor Victor do Amaral – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Curitiba, que obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução citada no § 4º, do art. 1º.

§ 3º O curso citado no art. 1º foi autorizado a funcionar pelo Parecer n.º 240/1976, de 09/12/1976 – CEE/PR e reconhecido pela Resolução n.º 1711/1982, de 28/06/1982.

§ 4º O Colégio Estadual Professor Victor do Amaral – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2556/2015, de 17/08/2015 e Parecer n.º 1146/2015 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2023.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino credenciada, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2675/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 756/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas a 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos iniciais) e Ensino Médio, área da deficiência física intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Ricardo Lunardelli – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Horácio Pagano, 52, do Município de Porecatu, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7578/2012, de 11/12/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 104/2018, de 08/01/2018 e Parecer n.º 18/2018 – CEF/SEED, com vigência até 16/01/2028.

§ 2º As atividades citadas encerraram-se em 28/02/2012, motivadas pela falta de demanda.

§ 3º A Resolução n.º 133/2012, de 11/01/2012, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento na instituição de ensino citada no caput do art. 1º e fica revogada a partir de 28/02/2012.

§ 4º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo ato de autorização para funcionamento e a novo relatório pormenorizado, preceituado na legislação vigente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2676/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares do Centro Municipal de Educação Infantil Nona Catarina Maria, situado na Rua Carmelo Scotton, 262, do Município de Salto do Lontra, NRE de Dois Vizinhos, com a oferta da Educação Infantil.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2038/2014, de 24/04/2014 e Parecer n.º 510/2014 – CEF/SEED, ficando revogada a partir de 01/01/2019.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2018, motivadas pela dualidade administrativa com instituição que já oferta a Educação Infantil.

§ 3º A Resolução n.º 1226/1998, de 28/04/1998 e o Parecer n.º 524/1998 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do art. 1º, ficando revogada a partir de 01/01/2019 e extinta a referida instituição.

§ 4º O ensino ofertado está com o ato de renovação da autorização para funcionamento com prazo regularizado.

§ 5º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo credenciamento para a oferta da Educação Básica e autorização para funcionamento dos ensinos pretendidos.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Salto do Lontra, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

105960/2021

RESOLUÇÃO N.º 2677/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1627/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o endereço do Centro de Atendimento Educacional Especializado Novo Mundo, do Município e NRE de Dois Vizinhos, da Avenida Dedi Barichello Montagner, 564, para a Rua Júlio Nicolodi, 84, do mesmo Município, a partir de 01/03/2021.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação de Proteção dos Autistas de Dois Vizinhos – APADAV e foi autorizada a funcionar pela Resolução n.º 6185/2012, de 11/10/2012 e Parecer n.º 1593/2012 – DEEIN/SEED.

§ 2º A alteração do endereço da instituição de ensino está amparada no art. 31, da Deliberação n.º 03/2013 – CEE/PR.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2678/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1628/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a denominação da entidade mantenedora do Colégio Alfa Centro – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Raposo Tavares, 990, do Município e NRE de Londrina, de Colégio Alfa Ltda – ME para JMM Serviços Educacionais Ltda, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Colégio Alfa Ltda – ME e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 349/2016, de 11/02/2016 e Parecer n.º 168/2016 – CEF/SEED, com vigência até 23/02/2026.

§ 2º A alteração da entidade mantenedora está amparada no Contrato Social e no art. 28, da Deliberação n.º 03/2013 – CEE/PR.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2679/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, as Resoluções n.º 4459/2011 e n.º 2308/2014 – SUED/SEED e o Parecer n.º 825/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência visual, no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professor Paschoal Salles Rosa – Ensino Fundamental e Médio, situado na Praça Barão do Rio Branco, 128, do Município e NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2081/2013, de 30/04/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5473/2018, de 21/11/2018 e Parecer n.º 4224/2018 – CEF/SEED, com vigência até 23/05/2023.

§ 2º A Resolução n.º 1361/2016, de 30/03/2016, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º, com vigência até 20/04/2021.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 20/04/2026.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2680/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 05/2010 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1630/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase 1, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Professora Rosa Maria Collete da Rocha Leite – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Pedro Conde, s/n, do Município de Jaguariaíva, NRE de Wenceslau Braz.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1853/2019, de 16/05/2019 e Parecer n.º 1979/2019 – CEF/SEED, com vigência até 21/05/2024.

§ 2º A Resolução n.º 1854/2019, de 16/05/2019 e o Parecer n.º 1980/2019 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 21/05/2021.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 21/05/2026.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2681/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e o Parecer n.º 61/2021 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual José Siqueira Rosas – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Maringá, 350, do Município de Rosário do Ivaí, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1573/2012, de 08/03/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2358/2017, de 06/06/2017, com vigência até 23/03/2027.

§ 2º O Ensino Fundamental (anos finais) foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 1235/1982, de 10/05/1982 e a Resolução n.º 2341/1987, de 05/06/1987 reconheceu o ensino citado no caput do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5264/2017, de 10/10/2017 com vigência até 21/09/2021.

§ 3º O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 5047/1992, de 23/12/1992 e a Resolução n.º 4122/1995, de 31/10/1995, reconheceu o ensino citado no caput do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1876/2017, de 27/04/2017, com vigência até 31/12/2021.

§ 4º A renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) é concedida excepcionalmente no período de 22/09/2021 a 31/12/2026.

§ 5º A renovação do reconhecimento do Ensino Médio é concedida, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2022 a 31/12/2026.

§ 6º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento dos referidos ensinos 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

§ 7º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2682/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 828/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Cívico-Militar Walfredo Silveira Corrêa – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Japim, 483, do Município de Arapongas, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2935/2013, de 25/06/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5045/2020, de 11/12/2020 e Parecer n.º 321/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2683/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1633/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2023, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Feliz, situado na Rua Jacinto Carula, do Município de Cambará, NRE de Jacarezinho.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1143/2012, de 15/02/2012, com vigência até 19/03/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2684/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e o Parecer n.º 83/2021 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Antônio Diniz Pereira – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Paulista, 600, do Município e NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1463/2012, de 05/03/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 428/2017, de 17/02/2017 e Parecer n.º 455/2017 – CEF/SEED, com vigência até 23/03/2027.

§ 2º O Ensino Fundamental (anos finais) foi autorizado a funcionar pelas Resoluções n.º 69/1995, de 26/01/1995 e n.º 315/1996 de 19/01/1996 e a Resolução n.º 3187/1997, de 12/09/1997 reconheceu o ensino citado no caput do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3626/2017, de 09/08/2017 com vigência até 21/09/2021.

§ 3º O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 3034/2003, de 21/10/2003 e a Resolução n.º 4809/2006, de 27/10/2006, reconheceu o ensino citado no caput do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1873/2017, de 27/04/2017, com vigência até 28/10/2021.

§ 4º A renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) é concedida excepcionalmente no período de 22/09/2021 a 28/10/2026.

§ 5º A renovação do reconhecimento do Ensino Médio é concedida, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 29/10/2021 a 28/10/2026.

§ 6º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento dos referidos ensinos 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

§ 7º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2685/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 05/2010, 03/2013 e o Parecer n.º 78/2021 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Geremia Lunardelli – Ensino Fundamental, Médio e Normal, situado na Avenida Rui Barbosa, 721, do Município de Lunardelli, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1301/2012, de 24/02/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4654/2016, de 20/10/2016 e Parecer n.º 2746/2016 – CEF/SEED, com vigência até 20/03/2027.

§ 2º O Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos foram autorizados a funcionar pela Resolução n.º 1096/2011, de 21/03/2011 e Parecer n.º 110/2011 – CEE/PR.

O reconhecimento dos ensinos foi concedido pela Resolução n.º 1966/2013, de 24/04/2013 e Parecer n.º 03/2013 – CEE/PR.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3147/2017, de 19/07/2017 e Parecer n.º 22/2017 – CEE/PR, com vigência até 20/06/2021.

§ 4º A renovação do reconhecimento dos ensinos é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 21/06/2021 a 20/06/2026.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento dos referidos ensinos 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

105962/2021

RESOLUÇÃO N.º 2705/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1652/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o endereço da Escola Estadual José Ribas Vidal – Ensino Fundamental, do Município de Campo Largo, NRE da Área Metropolitana Sul, da Rua Nossa Senhora Aparecida, 301, para a Rua Pedro Culpí Paulin, 651, do mesmo Município, a partir de 20/01/2020.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1476/2017, de 06/04/2017 e Parecer n.º 994/2017 – CEF/SEED, com vigência até 12/05/2022.

§ 2º A alteração do endereço da instituição de ensino está amparada no art. 31, da Deliberação n.º 03/2013 – CEE/PR.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

105975/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS N.º 402493 - 29/06/2021

Em atendimento ao contido na Resolução N.º 1860/2002

Código do Município: 240
Nome do Município: BANDEIRANTES
Código do Estabelecimento: 10
Nome do Estabelecimento: CYRIACO RUSSO, C E-EM N
Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA CARLA LEITE SOARES	146009743PR	334	02400001D001	67	22/06/2021	2020
CHAYENNE SILVA RIBEIRO DE MATOS	135151084PR	335	02400001D001	67	22/06/2021	2020
DARYANNE MENDES DA SILVA	142250942PR	336	02400001D001	67	22/06/2021	2020
DEISIANE REGINA DA SILVA TINTI	108527242PR	337	02400001D001	68	22/06/2021	2020
GRAZIELY DE OLIVEIRA SILVA	146187919PR	338	02400001D001	68	22/06/2021	2020
GREICIELLY FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA	146187536PR	339	02400001D001	68	22/06/2021	2020
IZADORA CRISTINA DE ARAUJO	155291133PR	340	02400001D001	68	22/06/2021	2020
JHENIFER MIRANDA DOS SANTOS	149415874PR	341	02400001D001	68	22/06/2021	2020
JOICE CARLA BORGES	106719268PR	342	02400001D001	69	22/06/2021	2020
JOSIANE APARECIDA BITTENCOURT GOMES	98456295PR	343	02400001D001	69	22/06/2021	2020
LAURA KARINA DE FREITAS	136914219PR	344	02400001D001	69	22/06/2021	2020
LETÍCIA DA COSTA ROCHA	135223816PR	345	02400001D001	69	22/06/2021	2020
LETICIA PARALEGO SILVA	148784990PR	346	02400001D001	69	22/06/2021	2020
LORENA GABRIELLE SANTOS PICCIONI	138170543PR	347	02400001D001	70	22/06/2021	2020
MARIA EMILIA SEMIONATO DOS SANTOS	154966897PR	348	02400001D001	70	22/06/2021	2020
STEFANIE CRISTINA DOS SANTOS	145675707PR	349	02400001D001	70	22/06/2021	2020
VANESSA BRAGA	126931875PR	350	02400001D001	70	22/06/2021	2020
PAULA TALITA OROZIMBO	137443864PR	351	02400001D001	70	22/06/2021	2020
VITORIA CRISTINA DO PRADO	109880221PR	352	02400001D001	71	22/06/2021	2020
ANDREINA GABRIELLE OROZIMBO	130671250PR	353	02400001D001	71	22/06/2021	2020

BANDEIRANTES, 29 de Junho de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): SONIA RAQUEL DA SILVEIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 620/15 - 13/10/2015

Nome do(a) Diretor(a): MARIA CRISTINA CASTANHO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 3909/2020 - 16/10/2020

106015/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS N.º 402494 - 29/06/2021

Em atendimento ao contido na Resolução N.º 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 14534
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - 978

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
GRAZIELA RIOS SPEZIA	72699335PR	6101	06901453D013	20	29/06/2021	2021

CURITIBA, 29 de Junho de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS
FILHO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): ADEMAR RODRIGUES
MEIRELES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/2008 - 25/08/2008

106016/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 402495 - 29/06/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 45

Nome do Estabelecimento: INST ED PR PROF ERASMO PILOTTO-EF M N

Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIELE APARECIDA SANTOS ARCARI	140413097PR	1740	06900004D004	47	05/01/2021	2020
ANA CAROLINA HEIN DE MENDONÇA	139257944PR	1741	06900004D004	47	05/01/2021	2020
ARIANE CHRISTINE ALVES DOS SANTOS	141827219PR	1742	06900004D004	48	05/01/2021	2020
BEATRIZ SILVA DOS SANTOS	138241530PR	1743	06900004D004	48	05/01/2021	2020
CINTHIA SUZANA MASIERO	145220289PR	1744	06900004D004	48	05/01/2021	2020
GHIULLYA DIAS DE MELLO	134877650PR	1745	06900004D004	48	06/01/2021	2020
ISADORA MENDES GAGNO	98063005PR	1746	06900004D004	48	06/01/2021	2020
KEROLIN DE ALMEIDA LARA	139244206PR	1747	06900004D004	49	06/01/2021	2020
LAIANE RIBEIRO DA SILVA	139946740PR	1748	06900004D004	49	06/01/2021	2020
MAIANE DE JESUS FRANCA	145939666PR	1749	06900004D004	49	06/01/2021	2020
MILENE CARLA MIGUEL	141794213PR	1750	06900004D004	49	08/01/2021	2020
NATÁLIA NOVACK DOS SANTOS	132269750PR	1751	06900004D004	49	08/01/2021	2020
PATRICIA CUBAS DE OLIVEIRA	124686113PR	1752	06900004D004	50	08/01/2021	2020
LETICIA DANIELE ALVES FERNANDES	129354135PR	1753	06900004D004	50	15/06/2021	2019
LETICIA FERREIRA DO AMARAL	144194667PR	1754	06900004D004	50	15/06/2021	2019
LETICIA MARINA PFAFFENZELLER FARACO	129551992PR	1755	06900004D004	50	15/06/2021	2019
LUANA LANGUE ACHENDER	134665491PI	1756	06900004D004	50	15/06/2021	2019
LUANA MOTA DOS SANTOS	145127823PR	1757	06900004D004	51	15/06/2021	2019
ANA JULIA MARQUES COELHO	141141236PR	1758	06900004D004	51	15/06/2021	2019
ANDRIELI CORDEIRO DA CRUZ DE OLIVEIRA	131945221PR	1759	06900004D004	51	15/06/2021	2019
ARIANE FREITAS FERREIRA	144551176PR	1760	06900004D004	51	15/06/2021	2019
ARIEL REBECCA MARTINS	143822761PR	1761	06900004D004	51	15/06/2021	2019
BIANCA RODRIGUES BOEIRA	133214070PR	1762	06900004D004	52	15/06/2021	2019
BRENDHA DE LIMA FAUSTINO	123599900PR	1763	06900004D004	52	15/06/2021	2019
BRUNA MUNIZ FERNANDES	147731710PR	1764	06900004D004	52	15/06/2021	2019
BRUNA FONTES DA COSTA	135289884PR	1765	06900004D004	52	15/06/2021	2019
CLARA DEMARCHI DUBIK	134896841PR	1766	06900004D004	52	15/06/2021	2019
CAROLINE CORREA DE FRANCA	128111654PR	1767	06900004D004	53	15/06/2021	2019
CARLOS EDUARDO PITUCO SOBRINHO	139118324PR	1768	06900004D004	53	15/06/2021	2019
CLAUDIA CEOLIN MARTINS	141463012PR	1769	06900004D004	53	15/06/2021	2019
EDBLENA JÉSSICA DE ALMEIDA SILVA	7141573SC	1770	06900004D004	53	15/06/2021	2019
ELAINE MARIA RIBAS MARCILIO	145037280PR	1771	06900004D004	53	15/06/2021	2019
ELOANA PADILHA	143255069PR	1772	06900004D004	54	15/06/2021	2019
EMANUELA TEIXEIRA DA SILVA	143272338PR	1773	06900004D004	54	15/06/2021	2019
EMANUELLE CAROLINA PEREIRA	137256460PR	1774	06900004D004	54	15/06/2021	2019
ESTER ROSA ALMEIDA LIMA DANIEL	138960218PR	1775	06900004D004	54	15/06/2021	2019
EVELYN BLENDA CARNEIRO REBELO	146270794PR	1776	06900004D004	54	15/06/2021	2019
EVELYN MARINHO OLIVEIRA	146405320SP	1777	06900004D004	55	15/06/2021	2019
FABIANE APARECIDA MOREIRA OLIVEIRA	102240448PR	1778	06900004D004	55	15/06/2021	2019
FLAVIA ROSA RAYMUNDO	136283812PR	1779	06900004D004	55	15/06/2021	2019
TAÍS CARLA DA SILVA DE CASTRO	143871789PR	1780	06900004D004	55	15/06/2021	2019
JAMILLE BONATO MELEGARI	126051310PR	1781	06900004D004	55	15/06/2021	2019
ARTUR DE PAOLI SPIEKER	126405510PR	1782	06900004D004	56	15/06/2021	2020
ANA LUIZA DE CARVALHO	132347018PR	1783	06900004D004	56	15/06/2021	2020
ANA GABRIELA CRUZ QUERINO DO NASCIMENTO	137414228PR	1784	06900004D004	56	15/06/2021	2020

ALANA COSTA VIEIRA	123867378PR	1785	06900004D004	56	16/06/2021	2020
ANA BEATRIZ LOPES MARINHO	131975216PR	1786	06900004D004	56	16/06/2021	2020
ANA PAULA CUBAS DE OLIVEIRA	131384831PR	1787	06900004D004	57	16/06/2021	2020
ANDRESSA MARRERO MATIUCI	136952579PR	1788	06900004D004	57	16/06/2021	2020
BIANCA RODRIGUES DA SILVA	139612140PR	1789	06900004D004	57	16/06/2021	2020
BYANCA BAPTISTA DE SOUZA	135706205PR	1790	06900004D004	57	16/06/2021	2020
CAMILA VALIM SOUTO	141048759PR	1791	06900004D004	57	16/06/2021	2020
CAMILA DA COSTA ROCHA	110418914PR	1792	06900004D004	58	16/06/2021	2020
CARLA LOUYSE SOARES DOS SANTOS	138967140PR	1793	06900004D004	58	16/06/2021	2020
DEBORAH LUANA RIBAS	139292324PR	1794	06900004D004	58	16/06/2021	2020
DOUGLAS MARQUES DE SOUZA	125935869PR	1795	06900004D004	58	16/06/2021	2020
MARLI ALVES CORREA DA CRUZ	128325867PR	1796	06900004D004	58	17/06/2021	2020
SARAH BERTAZZONI ARRAIS	134741570PR	1797	06900004D004	59	17/06/2021	2020
YASMIN SMEK PASSONI	141879731PR	1798	06900004D004	59	17/06/2021	2020
VITORIA MARTINS MENDES PINHEIRO	140086576PR	1799	06900004D004	59	17/06/2021	2020
YASMIN DE MELLO MANEIRA	145534917PR	1800	06900004D004	59	17/06/2021	2020
VANESSA CRISTINA DOS SANTOS PORTELLA	138853403PR	1801	06900004D004	59	17/06/2021	2020
TASSILA NATHALIA FERREIRA DA ROZA	145104416PR	1802	06900004D004	60	17/06/2021	2020
STEFANIE CANDATTEN BASSO	127286310PR	1803	06900004D004	60	17/06/2021	2020
RAFAELLA DIAS LAMEIRA	137034441PR	1804	06900004D004	60	17/06/2021	2020
EDUARDA FENATO ROCHA	148577501PR	1805	06900004D004	60	17/06/2021	2020
ELIETE TEIXEIRA GARCIA	111481318PR	1806	06900004D004	60	17/06/2021	2020
EMELYN SURECK	129578270PR	1807	06900004D004	61	17/06/2021	2020
GABRIELE BATISTA DOS SANTOS DA SILVA	148207895PR	1808	06900004D004	61	18/06/2021	2020
GABRIELLE VICTORIA SANDES	151220959PR	1809	06900004D004	61	18/06/2021	2020
GABRIELLE AIRES DOS SANTOS	136851365PR	1810	06900004D004	61	18/06/2021	2020
GABRIELLY CRISTINE CABRINI DE ALMEIDA	132295042PR	1811	06900004D004	61	18/06/2021	2020
GABRIELI DE SOUZA BARRIM	136229419PR	1812	06900004D004	62	18/06/2021	2020
GABRIELE MAITO DA LUZ	136681583PR	1813	06900004D004	62	18/06/2021	2020
GABRIELE VALERIO DE OLIVEIRA CAMARGO	138329216PR	1814	06900004D004	62	18/06/2021	2020
ISABELA NEGRI MONTICELLI	133879552PR	1815	06900004D004	62	21/06/2021	2020
ISABELLA DA SILVA NASCIMENTO	135954179PR	1816	06900004D004	62	21/06/2021	2020
JAMMYLE MORIAH OLIVEIRA DE SOUZA	134622407PR	1817	06900004D004	63	21/06/2021	2020
JHESSICA DE ALMEIDA CORREA	132591199PR	1818	06900004D004	63	21/06/2021	2020
JORDANA BLEY VICILLI	137821656PR	1819	06900004D004	63	22/06/2021	2020
KAROLINE HORSTMANN RIBEIRO	137222604PR	1820	06900004D004	63	22/06/2021	2020
KAUANA GABRIELA DA SILVA	132212082PR	1821	06900004D004	63	22/06/2021	2020
LARISSA COSTA	145405211PR	1822	06900004D004	64	22/06/2021	2020
LAURA ABRANTES GITTI DE MATOS	136291718PR	1823	06900004D004	64	22/06/2021	2020
LIOHANA DE ARAUJO COQUEIRO	111113564PR	1824	06900004D004	64	22/06/2021	2020
LUANA CAROLINA WOITZSZN DE RAMOS	141437178PR	1825	06900004D004	64	22/06/2021	2020
LUIZ EDUARDO WEBER CORDEIRO	149053476PR	1826	06900004D004	64	22/06/2021	2020
MELISSA GIOVANA PURKOT DE LIMA	137429314PR	1827	06900004D004	65	22/06/2021	2020
MILENE TEREZINHA FERREIRA DA SILVA	149277382PR	1828	06900004D004	65	22/06/2021	2020
MEGUI PIRES DA SILVEIRA	135640352PR	1829	06900004D004	65	28/06/2021	2020
KETRUYNÉ COUTRIN MEDEIROS	145287936PR	1830	06900004D004	65	28/06/2021	2020
RODRIGO MARCÍLIO DA SILVA	146773184PR	1831	06900004D004	65	28/06/2021	2020
KEROLYN CHRYSTINE CARVALHO DE MELLO	136928686PR	1832	06900004D004	66	28/06/2021	2020
LARISSA GUEDES MACHADO	125539335PR	1833	06900004D004	66	28/06/2021	2020
LAURA LEANDRO ARAUJO PINTO	146585604PR	1834	06900004D004	66	28/06/2021	2020
MARIA GABRIELA LIMA AGUSTINHO	133015400PR	1835	06900004D004	66	29/06/2021	2020
MARIANA ALEXANDRA DIAS VIEIRA MACHADO	138825272PR	1836	06900004D004	66	29/06/2021	2020
MARIANA CUSTODIO NEVES	141928287PR	1837	06900004D004	67	29/06/2021	2020
NAYLA CRISTINA LIMA	136586912PR	1838	06900004D004	67	29/06/2021	2020
PAMELA DIAS GROSS	133687629PR	1839	06900004D004	67	29/06/2021	2020

CURITIBA, 29 de Junho de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): EVA BEATRIZ HOLLAND

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. Nº 20792/21 - 09/05/2021

Nome do(a) Diretor(a): MARCIA COSTA GRAICHEN MURBACH

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES Nº 00189/2021 - 15/01/2021

106018/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 402496 - 29/06/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 13635
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS EXITUM
 Nome do Curso: Curso: TEC.TRANS.IMOBIL.A DISTANCIA - 550

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIANA DA SILVA REIS	153667632PR	8269	06901363D017	54	28/06/2021	2021
AMARILDO GERALDO TARDEM	40601970PR	8270	06901363D017	54	28/06/2021	2021
ANA MARIA DAMASIO	75548168PR	8271	06901363D017	55	28/06/2021	2021
ANDREINA GRAZIELA PEREIRA	137706610PR	8272	06901363D017	55	28/06/2021	2021
BRUNA MARIA SCHAEGLER ARAUJO	105410794PR	8273	06901363D017	55	28/06/2021	2021
CAMILA LUISE DE PAULA DAMIÃO	99018755PR	8274	06901363D017	55	28/06/2021	2021
CARLOS ALBERTO RIBEIRO BARBOSA	61501088PR	8275	06901363D017	55	28/06/2021	2021
CAROLINA FAVARO CARRANO	73149347PR	8276	06901363D017	56	28/06/2021	2021
CELSON LUIZ ROCHA	42525200PR	8277	06901363D017	56	28/06/2021	2021
CLAUDEMIR DE OLIVEIRA MOTA	91949300PR	8278	06901363D017	56	28/06/2021	2021
CLAUDIMIR DIAS DE CASTRO	71758273PR	8279	06901363D017	56	28/06/2021	2021
CRISTIANE KOVALTCHUK	68134145PR	8280	06901363D017	56	28/06/2021	2021
DANIELA ALVES FERREIRA FOGAGNOLI	84649244PR	8281	06901363D017	57	28/06/2021	2021
DIEFERSON LUIS HAUPENTHAL	101570614PR	8282	06901363D017	57	28/06/2021	2021
DINALVA TELLES DA SILVA	81448450PR	8283	06901363D017	57	28/06/2021	2021
DIOVANA OLIVEIRA DE ALMEIDA	125689060PR	8284	06901363D017	57	28/06/2021	2021
DIRCE FERREIRA TIAGO	66573664PR	8285	06901363D017	57	28/06/2021	2021
EDNA MARA DE MORAES	75221240PR	8286	06901363D017	58	28/06/2021	2021
EDUARDO LOCKS DE PAULI	75186754PR	8287	06901363D017	58	28/06/2021	2021
ENDERSON JUNIOR MEDEIROS DA SILVA	131533837PR	8288	06901363D017	58	28/06/2021	2021
ERICSON FELIPE LIMA DO NASCIMENTO ANDRADE	100880644PR	8289	06901363D017	58	28/06/2021	2021
FLÁVIA CAVALCANTE SIMARQUE	267571999SP	8290	06901363D017	58	28/06/2021	2021
FLAVIA NELSEN TEODORO LOPES	62679247PR	8291	06901363D017	59	28/06/2021	2021
FRANCIELE FERREIRA DA LUZ	105112238PR	8292	06901363D017	59	28/06/2021	2021
GABRIEL HENRIQUE IZABEL	99826134PR	8293	06901363D017	59	28/06/2021	2021
GILBERTO D'AMBROS	109463540PR	8294	06901363D017	59	28/06/2021	2021
GESSIELI DA SILVA BATISTA	127189792PR	8295	06901363D017	59	28/06/2021	2021
ICANOR ANTONIO RIBEIRO	94141435SP	8296	06901363D017	60	28/06/2021	2021
ISAUQUE NUNES CAMPOS	140854468PR	8297	06901363D017	60	28/06/2021	2021
JAIR ANTONIO TONOLLI PAIM	149423737PR	8298	06901363D017	60	28/06/2021	2021
JOÃO RAPHAEL NESTER	61257420PR	8299	06901363D017	60	28/06/2021	2021
JOSÉ ALBERTO DE CAMARGO	32983936PR	8300	06901363D017	60	28/06/2021	2021
JOSÉ AUGUSTO NERI JUNIOR	78257709PR	8301	06901363D017	61	28/06/2021	2021
LEONE CASTRO LOURENÇO	129800933PR	8302	06901363D017	61	28/06/2021	2021
LETICIA APARECIDA FERREIRA MACHADO	129425075PR	8303	06901363D017	61	28/06/2021	2021
LIANE FÜHR BIRON	72649346PR	8304	06901363D017	61	28/06/2021	2021
LIAN GEORGE DA ROLT	45634310PR	8305	06901363D017	61	28/06/2021	2021
LUCAS AIDAR	106080011PR	8306	06901363D017	62	28/06/2021	2021
LUCAS JORGE SCHEID	83250011PR	8307	06901363D017	62	28/06/2021	2021
MARCELA RABELO NICOLINI	53373909PR	8308	06901363D017	62	28/06/2021	2021
MARCEL ANDRÉ REGOVICHI	53255124PR	8309	06901363D017	62	28/06/2021	2021

MARIANA CARNEIRO DE CASTRO	130870627PR	8310	06901363D017	62	28/06/2021	2021
MIKAELLA MARA BARBOSA DE BRITO	107765298PR	8311	06901363D017	63	28/06/2021	2021
NUNO FIGUEIRA DA SILVA JÚNIOR	095124673RJ	8312	06901363D017	63	28/06/2021	2021
OSCAR SILVÉRIO LUVIZA	128490264PR	8313	06901363D017	63	28/06/2021	2021
PATRICIA DE OLIVEIRA	102320611PR	8314	06901363D017	63	28/06/2021	2021
PAULA FERNANDA VESSARO	108965981PR	8315	06901363D017	63	28/06/2021	2021
PAULO GUILHERME PAES PERON	12617836PR	8316	06901363D017	64	28/06/2021	2021
PEDRO FELIPE BORDIN	83752904PR	8317	06901363D017	64	28/06/2021	2021
RENATA LUIZA DOS SANTOS	110299354PR	8318	06901363D017	64	28/06/2021	2021
RHAYANE LOPES BARBOZA DA SILVA	139992741PR	8319	06901363D017	64	28/06/2021	2021
ROBERTO CEZAR GRATON	68882109PR	8320	06901363D017	64	28/06/2021	2021
SUZANA SURDI BARCELOS	79203122PR	8321	06901363D017	65	28/06/2021	2021
THAIS LEAL KRASHAK	126607342PR	8322	06901363D017	65	28/06/2021	2021
THIERRE ALEXANDRE WAGGENHAK	148287767PR	8323	06901363D017	65	28/06/2021	2021
URSULA VAHLICK	76419841PR	8324	06901363D017	65	28/06/2021	2021
WAGNER ANTONIO DE SOUZA	62788143PR	8325	06901363D017	65	28/06/2021	2021
WANDERLEI KUHN	36825049PR	8326	06901363D017	66	28/06/2021	2021
WILLIAM SEBASTIAN PIETNOZKA RODRIGUES	1028498549MD	8327	06901363D017	66	28/06/2021	2021

CURITIBA, 29 de Junho de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): DERLY CEYLA HOSTERT

Nº Ato do(a) Secretário(a): 001/2020 - 30/10/2020

Nome do(a) Diretor(a): LUIS ALBERTO GALAN
NUNEZ FILHO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 002/2017 - 08/01/2018

106495/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 402501 - 29/06/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380

Nome do Município: LONDRINA

Código do Estabelecimento: 44

Nome do Estabelecimento: INST ED E DE LONDRINA-EF M N PROFIS

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - 978

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
TIAGO FROELICH MANZALI	97896739PR	3297	13800004D007	59	29/06/2021	2016

LONDRINA, 29 de Junho de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): MARCOS ROGÉRIO
ARCANJO

Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT.01495/14 -
10/10/2014

Nome do(a) Diretor(a): ROSICLER BUENO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

106030/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 402504 - 29/06/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2490

Nome do Município: SAO JERONIMO DA SERRA

Código do Estabelecimento: 299

Nome do Estabelecimento: JOSE F DE MELLO, C E-EF M N

Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIELLI SOUZA DE OLIVEIRA	144308921PR	350	24900029D001	70	14/06/2021	2020
ADRIELLI TEIXEIRA LUZ	138791823PR	351	24900029D001	70	14/06/2021	2020
ANALINI CARDOSO FERREIRA	144443101PR	352	24900029D001	71	14/06/2021	2020
ANA LUIZA MACIEL	547730421SP	353	24900029D001	71	14/06/2021	2020
BARBARA BARBOSA BRANCO	134489189PR	354	24900029D001	71	14/06/2021	2020
BARBARA NATHANY BEZERRA NODA	152869681PR	355	24900029D001	71	14/06/2021	2020
BEATRIZ FELIX DE SOUZA	148528632PR	356	24900029D001	71	14/06/2021	2020
BIANCA CAMILA SANTOS PROENÇA	140008362PR	357	24900029D001	72	14/06/2021	2020
CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA	148669325PR	358	24900029D001	72	14/06/2021	2020
ELOISA MELLO MATSUNAGA	149367551PR	359	24900029D001	72	14/06/2021	2020
EMANUELLY CAMARGO	148303959PR	360	24900029D001	72	14/06/2021	2020
FABIO HENRIQUE SILVA PEREIRA	136250264PR	361	24900029D001	72	14/06/2021	2020
FRANCIELLY RITA RODRIGUES PERZYSBESZ	134957808PR	362	24900029D001	73	14/06/2021	2020
GABRIELLY BARBARA DA CUNHA CRUZ	147367031PR	363	24900029D001	73	14/06/2021	2020
GIOVANA THAIS MACHADO DOS SANTOS	149827404PR	364	24900029D001	73	14/06/2021	2020
HELIDA PERUSSO	110518633PR	365	24900029D001	73	14/06/2021	2020
HELOISA TRINDADE GOMES	146575153PR	366	24900029D001	73	14/06/2021	2020
INGRID NUNES FERREIRA RODRIGUES	145300134PR	367	24900029D001	74	14/06/2021	2020
JOÃO EMANUEL LOPES DA SILVA	149013474PR	368	24900029D001	74	14/06/2021	2020
KAROLINE DE SOUZA CORRÊA	106492654PR	369	24900029D001	74	14/06/2021	2020
LETÍCIA MIAMOTO FUJIKAWA	144476697PR	370	24900029D001	74	14/06/2021	2020
LETICIA MOREIRA DANIEL	140824844PR	371	24900029D001	74	14/06/2021	2020
LORENA GALLASSI	148471542PR	372	24900029D001	75	14/06/2021	2020
LUCIANI CEREJO BETIM	136951840PR	373	24900029D001	75	14/06/2021	2020
MAYARA ROSA ALONSO DE OLIVEIRA	147612486PR	374	24900029D001	75	14/06/2021	2020
OLINDA VITORIA DA SILVA	125080162PR	375	24900029D001	75	14/06/2021	2020

SAO JERONIMO DA SERRA, 29 de Junho de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): TANIA APARECIDA DOS REIS CLOSS

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 4401/2011 - 28/10/2011

Nome do(a) Diretor(a): VANDERLAN APARECIDO GOBBO

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. Nº 741/16 - 04/03/2016

106037/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 402492 - 29/06/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 140

Nome do Município: APUCARANA

Código do Estabelecimento: 11

Nome do Estabelecimento: NILO CAIRO, C E-EF M N

Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
PEDRO GERALDO AMANTINO	58353523PR	1413	01400001D003	83	29/06/2021	2008

APUCARANA, 29 de Junho de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): IVONE APARECIDA DO CARMO MARTINS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/2008 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): DOROTY YAEKO ARIMORI CAMPOS

Nº Ato do(a) Diretor(a): 1441/16 - 03/04/2018

106014/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 402497 - 29/06/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 9026

Nome do Estabelecimento: PAULO LEMINSKI, C E-EF M N PROFIS

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 539

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JOSENILDO RIBEIRO DE OLIVEIRA	145914388PR	11462	06900902D009	5	16/06/2021	2020
SIMARA RIBEIRO	64248774PR	11463	06900902D009	5	29/06/2021	2020

CURITIBA, 29 de Junho de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): LEDY ALVES DE OLIVEIRA DE SOUZA

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES 2630/2016 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): SUELI TEREZINHA DO PRADO

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 211/2021 - 15/01/2021

106021/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 402503 - 29/06/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010

Nome do Município: PONTA GROSSA

Código do Estabelecimento: 2125

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS RESCUER

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDIANARA PLEHN	109837857PR	1450	20100212D002	38	22/06/2021	2021
ANDREIA DO ROCIO XAVIER DO PRADO	66379787PR	1451	20100212D002	38	22/06/2021	2021
ANDRIELLE DALFERTH	131321902PR	1452	20100212D002	38	22/06/2021	2021
DANIEL MARTINS	102845218PR	1453	20100212D002	38	22/06/2021	2021
DIRCÉIA SILVA DOS SANTOS	105522711PR	1454	20100212D002	38	22/06/2021	2021
EDINA REGINA DE JESUS LEMES	101600068PR	1455	20100212D002	39	22/06/2021	2021
ELAINE CRISTINA MARINS ROSA	107831290PR	1456	20100212D002	39	22/06/2021	2021
ELIZABETH MARREIRO FRANCO	145939682PR	1457	20100212D002	39	22/06/2021	2021
FRANCIELE PEDROSO DOS SANTOS	129686847PR	1458	20100212D002	39	22/06/2021	2021
GIOVANA MACHADO	88166353PR	1459	20100212D002	39	22/06/2021	2021
JANAINA BIAGINI	99351403PR	1460	20100212D002	40	22/06/2021	2021
KAUANY MARIA WOISKI	145432030PR	1461	20100212D002	40	22/06/2021	2021
NELCI DE FATIMA MAGALHÃES	80180608PR	1462	20100212D002	40	22/06/2021	2021
SANDRA MARA BORGES DE LARA	105641567PR	1463	20100212D002	40	22/06/2021	2021
ALESSANDRA DOS PASSOS	139468350PR	1464	20100212D002	40	22/06/2021	2021
ALESSANDRA VOLSKI	130999360PR	1465	20100212D002	41	22/06/2021	2021
BEATRIZ FARIA	86034220PR	1466	20100212D002	41	22/06/2021	2021
DANIELE APARECIDA DA SILVA	79538540PR	1467	20100212D002	41	22/06/2021	2021
ELIANE CAVALHEIRO	63159549PR	1468	20100212D002	41	22/06/2021	2021
ELSIO JOSÉ SOARES RIBAS	58089885PR	1469	20100212D002	41	22/06/2021	2021
ERIVELTON COSTA FERREIRA	135116440PR	1470	20100212D002	42	22/06/2021	2021
FERNANDO ANGELICO	110299184PR	1471	20100212D002	42	22/06/2021	2021
GABRIELLE DOS SANTOS	128972307PR	1472	20100212D002	42	22/06/2021	2021
GRASIELY SANTIAGO DOS SANTOS	142408759PR	1473	20100212D002	42	22/06/2021	2021
KATIA MAZEIKA DOS SANTOS	132973369PR	1474	20100212D002	42	22/06/2021	2021
LAURIENE CRISTINE RUTES	137304040PR	1475	20100212D002	43	22/06/2021	2021
MARIELE APARECIDA THOMAZ	81751129PR	1476	20100212D002	43	22/06/2021	2021
NICOLE APARECIDA FERNANDES	134629886PR	1477	20100212D002	43	22/06/2021	2021
NOELI CRUCIUS	70472490PR	1478	20100212D002	43	22/06/2021	2021
RITHIELY FERNANDES RODRIGUES	124851254PR	1479	20100212D002	43	22/06/2021	2021
TAYNARA HASS	128942750PR	1480	20100212D002	44	22/06/2021	2021
DAIANE FRANCISCA PAES DA LUZ	128488707PR	1481	20100212D002	44	22/06/2021	2021
DAVIANE PRACIDELLI PACHECO	77278567PR	1482	20100212D002	44	22/06/2021	2021
ELAINE KERIK	136162977PR	1483	20100212D002	44	22/06/2021	2021
EVELYN GOMES	127408947PR	1484	20100212D002	44	22/06/2021	2021
FERNANDA BATISTA	133509780PR	1485	20100212D002	45	22/06/2021	2021
FRANCIELE DAS CHAGAS VAZ	107933204PR	1486	20100212D002	45	22/06/2021	2021
LARISSA ROSA PRIQUE	133865837PR	1487	20100212D002	45	22/06/2021	2021
LUANA MIKELE SCHIBICHESKI	130727557PR	1488	20100212D002	45	22/06/2021	2021
MAKLICY BONFIM DE ARAÚJO	92792960PR	1489	20100212D002	45	22/06/2021	2021
NICOLE SAMARA DE OLIVEIRA HASS	141072463PR	1490	20100212D002	46	22/06/2021	2021
PAOLA RHAISSA PONTES	109837733PR	1491	20100212D002	46	22/06/2021	2021
RAQUEL STREMEL MARTINS	133043330PR	1492	20100212D002	46	22/06/2021	2021
SÔNIA MARIA DE LARA PEREIRA	75754000SP	1493	20100212D002	46	22/06/2021	2021
ADRIANE RIBEIRO BARANSK	72878361PR	1494	20100212D002	46	22/06/2021	2021
ALINE PROENÇA VICENTE	97818614PR	1495	20100212D002	47	22/06/2021	2021
ANA CAROLINE MOREIRA FRANCISCO	107232877PR	1496	20100212D002	47	22/06/2021	2021

GEOVANA CORREIA	141032194PR	1499	20100212D002	47	22/06/2021	2021
IVAN DA LUZ GONÇALVES	7414678SC	1500	20100212D002	47	22/06/2021	2021
JAQUELINE DE ANDRADE BENTO	101420400PR	1501	20100212D002	48	22/06/2021	2021
JULIANA COELHO PAES	132980209PR	1502	20100212D002	48	23/06/2021	2021
KELI CRISTINA DA SILVA SOUZA SOARES	88778022PR	1503	20100212D002	48	23/06/2021	2021
LEANDRO DOMINGUES	101007766PR	1504	20100212D002	48	23/06/2021	2021
LETICIA DA MOTA FERREIRA	130029272PR	1505	20100212D002	48	23/06/2021	2021
LORIANE FERREIRA DOS SANTOS	97782946PR	1506	20100212D002	49	23/06/2021	2021
LOUISE TAYNA MARTINS	138326586PR	1507	20100212D002	49	23/06/2021	2021
RENATO SOARES DE LIMA	102845501PR	1508	20100212D002	49	23/06/2021	2021
ROBSON JOSÉ TOMASZEWSKI	53609379PR	1509	20100212D002	49	23/06/2021	2021
SIDNÉIA GREGÓRIO MACHADO	81780048PR	1510	20100212D002	49	23/06/2021	2021
TAIS REINECKE	134860464PR	1511	20100212D002	50	23/06/2021	2021
THAIS ANTUNES GONÇALVES	131649355PR	1512	20100212D002	50	23/06/2021	2021
THAIS GALVÃO GONÇALVES	134579811PR	1513	20100212D002	50	23/06/2021	2021
VALÉRIA RODRIGUES MOREIRA	144829760PR	1514	20100212D002	50	23/06/2021	2021

PONTA GROSSA, 29 de Junho de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): ELAINE CRISTINA
DZULINSKI OBERG

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/07 - 14/11/2007

Nome do(a) Diretor(a): CARLOS ALBERTO
DELPHIM

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/06 - 25/07/2006

106033/2021

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 402502 - 29/06/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010

Nome do Município: PONTA GROSSA

Código do Estabelecimento: 2125

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS RESCUER

Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
GEOVANA CORREIA	141032194PR	1498	20100212C002	53	22/06/2021	2020
ALINE DE FATIMA SANTOS CASTILHO	125507450PR	1515	20100212C002	54	24/06/2021	2021
CLENILDA DUARTE DERKACZ	81868115PR	1516	20100212C002	54	24/06/2021	2021
DOUGLAS RODRIGO DO PRADO	141569651PR	1517	20100212C002	54	24/06/2021	2021
ELLEN GREICY BUENO PENTEADO	145728126PR	1518	20100212C002	54	24/06/2021	2021
GIOVANA MICHELE ROMANOSKI DE ANDRADE	82499601PR	1519	20100212C002	54	24/06/2021	2021
GRAZIELE CAMARGO	128192867PR	1520	20100212C002	55	24/06/2021	2021
HELLEN VIEIRA OLIVEIRA	132883130PR	1521	20100212C002	55	24/06/2021	2021
ISSAM HANI HAMDAR	99347015PR	1522	20100212C002	55	24/06/2021	2021
JHEINNICY MACARINI DO PRADO	141548310PR	1523	20100212C002	55	24/06/2021	2021
LEONARDO DE OLIVEIRA	136968459PR	1524	20100212C002	55	24/06/2021	2021
MARIA CRISTIANE OLIMPIO DOS SANTOS	92825051PR	1525	20100212C002	56	24/06/2021	2021
MARICLÉIA BONFIM FONSECA	98907122PR	1526	20100212C002	56	24/06/2021	2021
MARIELEN VAZ DOS SANTOS	96342985PR	1527	20100212C002	56	24/06/2021	2021
RAFAELA DOMINGUES HENNEBERG	104789340PR	1528	20100212C002	56	24/06/2021	2021
ROSANE SERIELLI DE ALMEIDA LOCKS	63683574PR	1529	20100212C002	56	24/06/2021	2021
SANDRA DO ROCIL LIMA MACHADO	83428660PR	1530	20100212C002	57	24/06/2021	2021
SILMARA CORREIA NERI	88577256PR	1531	20100212C002	57	24/06/2021	2021
SILVANE CAETANO PINTO NOVAKOSKI	61930531PR	1532	20100212C002	57	24/06/2021	2021
TACIANA MOREIRA DA SILVA	101119718PR	1533	20100212C002	57	24/06/2021	2021
THALIA GRASIELE MARÇAL	133048502PR	1534	20100212C002	57	24/06/2021	2021
ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA	102581636PR	1535	20100212C002	58	24/06/2021	2021
ANDRELIZ MARIA DE CAMPOS CARRARO	135477001PR	1536	20100212C002	58	24/06/2021	2021
BRENDA KETLIN GEWINSKI ROSTIROLLA	134797517PR	1537	20100212C002	58	24/06/2021	2021
CAMILA REGINA BATISTA	130248772PR	1538	20100212C002	58	25/06/2021	2021
CAROLINA SEMIRAMIS DE MOURA	63709905PR	1539	20100212C002	58	25/06/2021	2021
CLEONÉA ROMANHUK DA SILVA	58634697PR	1540	20100212C002	59	25/06/2021	2021
CRISLAINE DA SILVA DE OLIVEIRA	99598956PR	1541	20100212C002	59	25/06/2021	2021
CRISTIANE DE LIMA BARBOSA	78600527PR	1542	20100212C002	59	25/06/2021	2021
ELISSANDRA DOS SANTOS DE SOUZA	92227766PR	1543	20100212C002	59	25/06/2021	2021
FRANCIELE GONÇALVES PINTO	126323930PR	1544	20100212C002	59	25/06/2021	2021
GEOVANA CRISTINA DOS SANTOS DOMINGUES DOS ANJOS	127886245PR	1545	20100212C002	60	25/06/2021	2021
GISLAINE APARECIDA DO VALE VISBISKI	89949912PR	1546	20100212C002	60	25/06/2021	2021
INGRED DALVINA TADRA	135466743PR	1547	20100212C002	60	25/06/2021	2021
JOÃO ANDRE DE LARA	137860112PR	1548	20100212C002	60	25/06/2021	2021

JULIANA DE OLIVEIRA	95499465PR	1549	20100212C002	60	25/06/2021	2021
KARINE RODRIGUES DOS SANTOS MAINARDES	105632878PR	1550	20100212C002	61	25/06/2021	2021
KAUANA VITÓRIA LEIRIA LEMOS	131395582PR	1551	20100212C002	61	25/06/2021	2021
LETÍCIA APARECIDA RIBIERO	105057628PR	1552	20100212C002	61	25/06/2021	2021
LIDIA APARECIDA XIMENES	144418352PR	1553	20100212C002	61	25/06/2021	2021
LUCIMARA CAMARGO ROCHA	76687943PR	1554	20100212C002	61	25/06/2021	2021
MARILIA GABRIELY GONÇALVES	110306610PR	1555	20100212C002	62	25/06/2021	2021
MARLI TEREZINHA RAMOS	66529932PR	1556	20100212C002	62	25/06/2021	2021
MARLON VIEIRA ARAUJO	127202044PR	1557	20100212C002	62	25/06/2021	2021
PAOLA RANZANI SOARES	101049680PR	1558	20100212C002	62	25/06/2021	2021
WILLIAM DA SILVA PEREIRA	96559240PR	1559	20100212C002	62	25/06/2021	2021

PONTA GROSSA, 29 de Junho de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): ELAINE CRISTINA
DZULINSKI OBERG

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/07 - 14/11/2007

Nome do(a) Diretor(a): CARLOS ALBERTO
DELPHIM

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/06 - 25/07/2006

106031/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 402499 - 29/06/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 830

Nome do Município: FOZ DO IGUAÇU

Código do Estabelecimento: 90

Nome do Estabelecimento: RIO BRANCO, C E BAR DO-EF M N PROF

Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALEXSSANDRA VALESKA BRUNISMANN DO NASCIMENTO	134195665PR	2668	08300009D006	33	15/03/2021	2020
AMANDA FERNANDA DE MELO	137589427PR	2669	08300009D006	33	15/03/2021	2020
ANA FLÁVIA CAMPOS WOSNIAK	132229236PR	2670	08300009D006	34	15/03/2021	2020
ANNA JULIA SMANIOTTO FERLA	101609138PR	2671	08300009D006	34	15/03/2021	2020
BEATRIZ GABRIEL MEDEIROS	131653913PR	2672	08300009D006	34	15/03/2021	2020
CAMILA DA SILVA RICALDE	133010076PR	2673	08300009D006	34	15/03/2021	2020
CAMILA MEDEIROS MOREIRA	103290368PR	2674	08300009D006	34	15/03/2021	2020
CAROLINE EUGENIO DE OLIVEIRA	136693310PR	2675	08300009D006	35	15/03/2021	2020
CÁSSIA DIAS DE SOUZA	127543844PR	2676	08300009D006	35	15/03/2021	2020
DANIELLY VIEIRA DOS SANTOS	98211713PR	2677	08300009D006	35	15/03/2021	2020
DARA RIBEIRO GOMES	149518118PR	2678	08300009D006	35	15/03/2021	2020
EDUARDA MARTINS VIEIRA	131002742PR	2679	08300009D006	35	15/03/2021	2020
EDUARDO KENJI KIKUTA	106753806PR	2680	08300009D006	36	15/03/2021	2020
ELAINE DOS SANTOS INFANTINO	138024890PR	2681	08300009D006	36	15/03/2021	2020
EMILLY HELOYSA WITTE	111634866PR	2682	08300009D006	36	16/03/2021	2020
EMILLY NICOLE ARZAMENDIA RIVAS	133299645PR	2683	08300009D006	36	16/03/2021	2020
EMILY DE FREITAS OLIVEIRA RODRIGUES	108642742PR	2684	08300009D006	36	16/03/2021	2020
EMILY GABRIELA DA SILVA SANTOS	110704208PR	2685	08300009D006	37	16/03/2021	2020
ÉRIC FELIPE ROCKENBACH SCHERER	127002940PR	2686	08300009D006	37	16/03/2021	2020
EVELLYN DE AZEVEDO GONÇALVES DA SILVA	129939451PR	2687	08300009D006	37	16/03/2021	2020
FELIPE AUGUSTO DA SILVA BEZERRA	141215744PR	2688	08300009D006	37	16/03/2021	2020
FLÁVIA ALESSANDRA DE MENEZES	146844227PR	2689	08300009D006	37	16/03/2021	2020
ISABELLE CHUASTE DA PAZ KAUFMANN	123603281PR	2690	08300009D006	38	16/03/2021	2020
ISABELLE THAYANNE ALVES CAVALCANTE DA SILVA	143393372PR	2691	08300009D006	38	16/03/2021	2020
ISABELLY BIANCA DA CRUZ BUENO	109327590PR	2692	08300009D006	38	16/03/2021	2020
JHENNIFER MAYSA DE SOUZA NOGUEIRA	106993858PR	2693	08300009D006	38	16/03/2021	2020
JOÃO VINÍCIUS DA SILVA GONÇALVES	137608189PR	2694	08300009D006	38	16/03/2021	2020
KATLLYN JANAINA DE MOURA GOMES	103141052PR	2695	08300009D006	39	16/03/2021	2020
KEYSE BELICA CARNEIRO	110124520PR	2696	08300009D006	39	16/03/2021	2020
LAÍS RODRIGUES RODAKIEVICZ	134063793PR	2697	08300009D006	39	16/03/2021	2020
LARISSA ARCANJO DA SILVA	279380034RJ	2698	08300009D006	39	16/03/2021	2020
LEONARDO NICOLAU PEREIRA	126132506PR	2699	08300009D006	39	16/03/2021	2020
LUANA BELIN VELLOSO	130911382PR	2700	08300009D006	40	16/03/2021	2020
LUANA CORREA ABREU	127213470PR	2701	08300009D006	40	16/03/2021	2020
LUCAS ALBUQUERQUE RESQUETI	146207898PR	2702	08300009D006	40	16/03/2021	2020
MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DA COSTA JUNIOR	111429774PR	2703	08300009D006	40	16/03/2021	2020
MARIA EDUARDA SMANIOTTO	101567931PR	2704	08300009D006	40	16/03/2021	2020
MARIA FLORENCIA DE AZEVEDO CARBALLO	100376326PR	2705	08300009D006	41	16/03/2021	2020

NATHÁLIA SILVA OLIVEIRA	134615060PR	2706	08300009D006	41	16/03/2021	2020
PAOLA VAZ DA ROSA	137860287PR	2707	08300009D006	41	16/03/2021	2020
RARIELY KAMILLE FERNANDES LOPES	125567983PR	2708	08300009D006	41	16/03/2021	2020
STEFANE RODRIGUES DE MORAES	105110456PR	2709	08300009D006	41	16/03/2021	2020
SULIANA DIAS DE SOUZA	136137212PR	2710	08300009D006	42	16/03/2021	2020
THAIS WITÇEL REZENDE	148317801PR	2711	08300009D006	42	16/03/2021	2020
THAYARA QUADROS DE MORAES	135608793PR	2712	08300009D006	42	16/03/2021	2020
VICTÓRIA CAROLINE MONTEIRO GOMES	137021927PR	2713	08300009D006	42	16/03/2021	2020
VITOR DOS SANTOS SILVA	124197740PR	2716	08300009D006	43	18/03/2021	2020
WANDER OLIVEIRA BUSANELLO	140999687PR	2717	08300009D006	43	18/03/2021	2020
YNGRID STEPHANY MORAES DE LIMA MACEDO	129627417PR	2718	08300009D006	43	18/03/2021	2020

FOZ DO IGUAÇU, 29 de Junho de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): SONIA FELICIO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 1924/2017 - 08/05/2017

Nome do(a) Diretor(a): MAURICIO ANTONIO HAUS
DA SILVA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

106025/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 402500 - 29/06/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1330
Nome do Município: LAPA
Código do Estabelecimento: 1352
Nome do Estabelecimento: SAO JOSE, C E-EM N PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 943

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
RAFAEL KAZEKER COLAÇO	142670380PR	945	13300135D002	89	28/06/2021	2019

LAPA, 29 de Junho de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): LEOPOLDINA HOFFMANN

Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. 698/2016 -
11/05/2016

Nome do(a) Diretor(a): JUCIEL VILMAR JUNGLES
DOS SANTOS

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 00382/20 - 05/02/2020

106027/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 402498 - 29/06/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 15565
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 1895

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ELAINE PEREIRA DE OLIVEIRA	138784835PR	2380	06901556D005	39	29/06/2021	2019
LYSANDRA MAIRA DOS SANTOS VIOLIN	107022201PR	2381	06901556D005	39	29/06/2021	2018

CURITIBA, 29 de Junho de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): PAULO CESAR VILELA
SANTOS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 12/2020 - 02/10/2020

Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FELIPE DZIEDRICKI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 06/2014 - 13/05/2014

106023/2021

COMEC - Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Protocolo nº 16.970.989-0

1. **HOMOLOGO**, com fulcro no artigo 90, inciso I, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 c/c o Decreto Estadual n.º 4.189/2016 e a Resolução n.º 1442/2021-GS/SEED, e ainda, com amparo do consignado na Informação n.º 363/2021 – ASS TEC/SEED, o procedimento licitatório realizado na modalidade de **Pregão Eletrônico n.º 76/2021 – GMS/SEED**, lote único, ADJUDICADO pelo valor de **R\$ 7.488.000,00** (sete milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil reais) à empresa MATIFIC BRASIL APOIO EDUCACIONAL LTDA., CNPJ n.º 26.989.067/0001-94, objetivando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de 150.000 (cento e cinquenta mil) acessos mensal, no modelo SaaS, à Plataforma Educacional Gamificada de matemática, pelo período de 24 meses, relacionada à conteúdos curriculares do 6º ano do Ensino Fundamental, para utilização como recurso pedagógico no processo ensino-aprendizagem, disponibilizada a estudantes matriculados na Rede Pública de Ensino do Estado do Paraná, professores da disciplina de matemática vinculados à Rede, gestores escolares e técnicos pedagógicos, conforme Termo de Referência.

2. **AUTORIZO** a realização da despesa com amparo do disposto no art. 1º, §§ 3º e 5º do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

Curitiba, 28 de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel

Diretora Geral – SEED, por delegação de competência Res. 1442/2021 - GS/SEED.

105995/2021

Secretaria da Fazenda

PROTOCOLO : 15.851.697-7
Nº

INTERESSADO : Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA
Corregedoria-Geral da SEFA

ASSUNTO : Parecer sobre a conclusão dos trabalhos de
sindicância aberta por representação contra o
Auditor Fiscal Marcos Rogério Portes.

DESPACHO Nº 829/2021-SEFA/GS

I. Ciente;

II. Trata-se de Relatório Complementar de Sindicância Administrativa (fls. 450-457), instaurada mediante a Portaria SEFA/CG n. 2/2020 de 17 de abril de 2021, publicada no DIOE 10674 de 27 de abril de 2020, e que trata de apuração de denúncias formuladas em desfavor do servidor público Marcos Rogério Portes, Auditor Fiscal da Receita Estadual do Paraná;

III. O referido relatório foi encaminhado à d. Corregedoria-Geral da SEFA culminando na emissão do Parecer 48/2021 – SEFA/CG (fls. 558-586), o qual destaca a seguinte conclusão:

“ [...] III – DA CONCLUSÃO

Do quanto se observam dos autos não é possível caracterizar a infringência das normas disciplinares insculpidas na Lei Complementar n. 131/2010, senão vejamos:
[...]

No que tange ao exercício de atividade comercial ou participação em sociedade empresarial cabe anotar que a Lei Complementar n. 131/2010 em seu inciso XIII do artigo 110 prescreve que é passível de demissão “exercer atividade comercial ou participar de sociedade empresarial, exceto como acionista ou quotista”.

[...]

O servidor ora objeto da presente investigação é sócio quotista de sociedade empresária de administração de imóveis e de fato comportou-se como o detentor de parcelas do capital da sociedade de responsabilidade limitada. Essas parcelas do capital são denominadas quotas e não conferem, mesmo que majoritárias fossem, o poder de gerências ou de administração da empresa, salvo disposição nesse sentido, no instrumento contratual. Deste modo, o servidor público quotista, mesmo que fosse majoritário, e não gerente ou administrador não infringirá o tipo em estudo, não ficando passível de sanção disciplinar por esse motivo.

A infração não admite a forma tentada, uma vez que o exercício das atividades mencionadas não se vincula ao resultado material eventualmente produzido e, todavia, requer a habitualidade para a sua consumação. Com efeito, quanto ao resultado jurídico, configura ilícito de perigo abstrato e quanto ao resultado naturalístico, ilícito de mera conduta. A consumação, que se prolonga no tempo pela habitualidade, efetiva-se independentemente de ocorrência de danos ao erário, permitindo-se a constatação flagrancial da infração disciplinar como elemento de prova.

Em que pese a utilização do e-mail profissional para a denúncia formulada junto à administração tributária, que determinaram o Comando de Auditoria Fiscal – CAF n. 2019/000205-8 tendo resultado na emissão do Auto de Infração n. 09.6631964-4 de 20 de agosto de 2019, onde se constatou que o sujeito passivo deixou de emitir documentos fiscais em relação a mercadorias em saídas tributárias, tendo como sujeito passivo solidário a sócia administradora, Cristiane Carneiro Garcia Drinko, uma das denunciadas, não se configura falta funcional tipificada na lei regedora da carreira.

Tendo por todo o exposto que se manifestar esta Corregedoria Geral sobre o andamento do processo, não sendo os fatos denunciados tipificados como infringência penalizável, nos termos em que se apresentam os autos da Sindicância, impõe-se o ARQUIVAMENTO do procedimento, por não haver eficácia instrumental para abertura de competente Processo Administrativo que pudesse promover a apuração de eventual infração funcional do servidor.

Deve assim o Procedimento de Sindicância Administrativa, julgando oportuno e conveniente, ser arquivado pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Fazenda”

IV. Considerando a redação do artigo 124 da Lei Complementar nº 131/2010¹ e a sugestão de arquivamento do presente expediente;

V. **Arquive-se**, considerando os procedimentos de regência;

VI. **Publique-se** a presente manifestação;

VII. Após, **restitua-se** à d. Corregedoria-Geral da SEFA para assentamento.

É o despacho.

SEFA/GS, 28 de junho de 2021.

Eduardo M. L. R. de Castro

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

<?>

Art. 124. O Corregedor-Geral poderá ordenar o saneamento do procedimento e, após emissão de parecer, o encaminhará ao Secretário de Estado da Fazenda para decisão sobre instauração de processo administrativo disciplinar ou arquivamento.

(Redação dada pela Lei Complementar 192 de 22/12/2015)

105584/2021

PORTARIA Nº 55/2021 – SEFA/DG

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 4º, da Resolução n. 1183, de 12 de novembro de 2020, que acresce o inciso XII do artigo 17º da Resolução SEFA nº 1132 de 28 de julho de 2017, bem como o contido no Protocolo nº 17.677.298-0,

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar lotação do servidor RUBENS THIAGO DE OLIVEIRA, RG nº 9.290.266-8, na Assessoria de Tecnologia de Informação e Comunicação, a partir de 10 de junho de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de junho de 2021.

Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Fazenda

106069/2021

PORTARIA Nº 282/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21001535/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 675.900,00 (seiscentos e setenta e cinco mil e novecentos reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 25 de junho de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle

Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2
Nº controle: 21001340

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 282

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
6075	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ - UEL	33909300	250	95	L	9.900,00	21001535
		33909300	262	95	L	20.000,00	21001535
6116	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEL	31911300	100	01	L	600.000,00	21001535
					TOTAL	629.900,00	
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG						
4531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG						
6119	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEPG	33903000	284	95	L	20.000,00	21001535
		33903600	100	01	L	26.000,00	21001535
					TOTAL	46.000,00	
					TOTAL	675.900,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 21001340

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 282

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
6075	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ - UEL	33909200	250	95	L	9.900,00	21001535
		33909200	262	95	L	20.000,00	21001535
6116	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEL	31901100	100	01	L	600.000,00	21001535
					TOTAL	629.900,00	
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG						
4531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG						
6119	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEPG	33901400	100	01	L	15.000,00	21001535
		33901400	284	95	L	10.000,00	21001535
		33901800	100	01	L	11.000,00	21001535
		33903900	284	95	L	10.000,00	21001535
					TOTAL	46.000,00	
					TOTAL	675.900,00	

105576/2021

PORTARIA Nº 284/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21001532/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 629.075,00 (seiscentos e vinte e nove mil e setenta e cinco reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 28 de junho de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle

Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2
Nº controle: 21001338

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 284

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3922	POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARANA						
6502	GESTÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS DO FUNRESTRAN	44909200	111	01	L	609.585,00	21001532
6504	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PARA A POLÍCIA MILITAR	33909200	113	01	L	7.770,00	21001532
6506	AÇÕES DO 2º COMANDO DA PMPR - LONDRINA	33903900	113	01	L	11.720,00	21001532
					TOTAL	629.075,00	
					TOTAL	629.075,00	

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAUDE						
6170	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ	31911300	100	01	L	10.000.000,00	21001562
						TOTAL	10.000.000,00
						TOTAL	10.000.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 289

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAUDE						
6170	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ	31901100	100	01	L	10.000.000,00	21001562
TOTAL						10.000.000,00	
TOTAL						10.000.000,00	

105536/2021

RESOLUÇÃO Nº 628/2021 - SEFA/GS DE 24 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 maio de 2019, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 21001547/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 17.747.899-7,

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 8.100.000,00 (oito milhões e cem mil reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Curitiba, 24 de junho de 2021.

Eduardo M. L. R. de Castro

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Página 1 de 1
Nº controle: 21001350SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 628

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
13	CASA CIVIL						
01330	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA DETRAN						
1330	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANÁ - DETRAN						
6039	AÇÕES DO DETRAN	31901100	250	95	P	7.400.000,00	21001547
		31909400	250	95	P	700.000,00	21001547
TOTAL						8.100.000,00	
TOTAL						8.100.000,00	

105952/2021

RESOLUÇÃO Nº 632/2021 - SEFA/GS DE 25 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 17.780.902-0 e nº 17.746.724-3,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 1.124.137,00 (um milhão, cento e vinte e quatro mil, cento e trinta e sete reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 25 de junho de 2021.

Eduardo M. L. R. de Castro

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Página 1 de 1
Nº controle: 21001348SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece CotaANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 632

Órgão	Unidade Contábil	45	04534	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA . UNIOESTE	Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4534	250								335.870,00	30.000,00					365.870,00	21001545
	262								678.267,00	80.000,00					758.267,00	21001545
TOTAL															1.124.137,00	
TOTAL															1.124.137,00	

105577/2021

RESOLUÇÃO Nº 633/2021 - SEFA/GS DE 25 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 25 de junho de 2021.

Eduardo M. L. R. de Castro

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Página 1 de 1
Nº controle: 21001343SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece CotaANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 633

Órgão	Unidade Contábil	45	04534	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA . UNIOESTE	Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4534	100						3.000.000,00								3.000.000,00	21001539
TOTAL															3.000.000,00	
TOTAL															3.000.000,00	

106036/2021

RESOLUÇÃO Nº 635/2021 - SEFA/GS DE 25 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nºs 17.421.647-9 e 17.772.180- 8,

RESOLVE:

a) estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 25.521,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, no grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 25 de junho de 2021.

Eduardo M. L. R. de Castro

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Página 1 de 2

Nº controle: 21001358

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 635

Estabelece Cota

ÓRGÃO	47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE								
UNIDADE CONTÁBIL	04700	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4701 107			322,00						322,00	21001558
									322,00	

ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO								
UNIDADE CONTÁBIL	06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6502 127				5.199,00					5.199,00	21001558
									5.199,00	

ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO								
UNIDADE CONTÁBIL	06560	FUNDO DE EQUIPAMENTO AGRO PECUARIO								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6560 127				20.000,00					20.000,00	21001558
									20.000,00	
									25.521,00	

Página 2 de 2

Nº controle: 21001358

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 635

Cancela Cota

ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO								
UNIDADE CONTÁBIL	06560	FUNDO DE EQUIPAMENTO AGRO PECUARIO								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6560 127			20.000,00						20.000,00	21001558
									20.000,00	
									20.000,00	

105557/2021**RESOLUÇÃO Nº 636/2021 - SEFA/GS DE 25 DE JUNHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 21001543/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 17.608.535-5,

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 4.600.000,00 (quatro milhões, seiscentos mil reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Curitiba, 25 de junho de 2021.

Eduardo M. L. R. de Castro

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Página 1 de 1

Nº controle: 21001346

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 636

Descontingenciamiento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI						
04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
6075	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ - UEL	33903000	262	95	P	2.803.750,00	21001543
		33903400	262	95	P	1.500.000,00	21001543
6116	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEL	33903000	262	95	P	165.850,00	21001543
		33903900	262	95	P	83.700,00	21001543
		44905200	262	95	P	46.700,00	21001543
TOTAL						4.600.000,00	
TOTAL						4.600.000,00	

106042/2021

RESOLUÇÃO Nº 639/2021 - SEFA/GS DE 28 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 17.724.995-5,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 28 de junho de 2021.

Eduardo M. L. R. de Castro

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 639

Nº controle: 21001373

ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE								
UNIDADE CONTÁBIL	04134	PARANA ESPORTES								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4134	100					396.000,00			396.000,00	21001574
									396.000,00	
									396.000,00	

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Cancela Cota

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 639

Nº controle: 21001373

ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE								
UNIDADE CONTÁBIL	04134	PARANA ESPORTES								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4134	100					396.000,00			396.000,00	21001574
									396.000,00	
									396.000,00	

105603/2021

RESOLUÇÃO Nº 640/2021 - SEFA/GS DE 28 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 17.730.961-3,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 2.020.000,00 (dois milhões e vinte mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 28 de junho de 2021.

Eduardo M. L. R. de Castro

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 640

Nº controle: 21001364

ÓRGÃO	45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI								
UNIDADE CONTÁBIL	04531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA UEPG								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4531	281					2.020.000,00			2.020.000,00	21001566
									2.020.000,00	
									2.020.000,00	

105596/2021

RESOLUÇÃO Nº 641/2021 - SEFA/GS DE 28 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 17.728.750-4,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 123.422.553,00 (cento e vinte e três milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais), no Órgão, nas Unidades Orçamentárias, no grupo de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 28 de junho de 2021.

Eduardo M. L. R. de Castro

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

ÓRGÃO		41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE									
UNIDADE	CONTÁBIL	04134	PARANA ESPORTES									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4134	281							3.493.355,00			3.493.355,00	21001570
											3.493.355,00	
											3.493.355,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 646

Cancela Cota

ÓRGÃO		41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE									
UNIDADE CONTÁBIL		04134	PARANA ESPORTES									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4134	281				3.493.355,00						3.493.355,00	21001570
											3.493.355,00	
											3.493.355,00	

105604/2021

RESOLUÇÃO Nº 648/2021 - SEFA/GS DE 28 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões, quinhentos mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 28 de junho de 2021.

Eduardo M. L. R. de Castro

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 648

Estabelece Cota

ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE									
UNIDADE CONTÁBIL	04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4101	100					2.500.000,00				2.500.000,00	21001554
										2.500.000,00	
										2.500.000,00	

106057/2021

RESOLUÇÃO Nº 649/2021 - SEFA/GS DE 28 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 17.762.940-5,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 9.458.455,00 (nove milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais), nos Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 9.458.455,00 (nove milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais), nos Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 28 de junho de 2021.

Eduardo M. L. R. de Castro

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 649

Estabelece Cota

ÓRGÃO		29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA									
UNIDADE CONTÁBIL		02930	RECEITA ESTADUAL DO PARANA									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
2930	100		9.458.455,00								9.458.455,00	21001576
											9.458.455,00	
											9.458.455,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 649

Cancela Cota

ÓRGÃO		31	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA									
UNIDADE CONTÁBIL		03100	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3101	100				9.458.455,00						9.458.455,00	21001576
											9.458.455,00	
											9.458.455,00	

105966/2021

RESOLUÇÃO SEFA N.º 585/2021 DE 15 DE JUNHO DE 2021

Designação do Servidor para atuar com Diretor Adjunto da Diretoria do Tesouro Estadual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, com fundamento no art. 30, inciso I e § 4º, da Lei Complementar nº 131/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 192/2015, e considerando o contido nos protocolos nº 17.741.932-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar PEDRO BRUNELLI JUNIOR, RG nº 9.520.822-3, para responder pelas atribuições de Diretor Adjunto da Diretoria do Tesouro Estadual da Secretaria de Estado da Fazenda, nas ausências, nos impedimentos legais e na vacância do cargo de Diretor, a partir de 1º de junho de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de junho de 2021.

Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro
Secretário de Estado da Fazenda em exercício

105889/2021

RESOLUÇÃO SEFA N.º 638/2021 DE 28 DE JUNHO DE 2021

Disponibiliza a consulta aos bilhetes eletrônicos gerados aos consumidores e às entidades sociais para fins de participação nos sorteios de prêmios no âmbito do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná.

O Secretário de Estado da Fazenda, com fundamento no inciso XIV do art. 45 da Lei n. 8.485, de 3 de junho de 1987, e considerando as disposições contidas na Lei 18.451, de 6 de abril de 2015, no Decreto 2.069, de 3 de agosto de 2015, no Regulamento do Sorteio "Nota Paraná" anexo à Resolução SEFA 626, de 3 de agosto de 2015, bem como o contido no Protocolo nº 17.793.463-1,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam disponibilizados no portal Nota Paraná, endereço eletrônico www.notaparana.pr.gov.br, os números dos bilhetes eletrônicos gerados para consumidores e entidades sociais, para fins de participação nos sorteios do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná.

Art. 2º Com o objetivo de assegurar a integridade do arquivo eletrônico que contém a relação de todos os números dos bilhetes e seus respectivos titulares foi gerado, para fins de sua identificação e autenticação, a seguinte chave única de codificação digital - "hash code", obtida com a aplicação do algoritmo MD5 - "Message Digest Algorithm 5", de domínio público:

I) Sorteio 88: 572B41CB4D16D009C987B9BBA68A6C11.

II) Sorteio 89: A47A54B9F04E7FCF7BE7517D57730E62.

III) Sorteio 90: EBEFE774B80C60E15A08AE201ABFDD2B.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de junho de 2021.

Eduardo M. L. R. de Castro
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

105581/2021

RESOLUÇÃO SEFA N.º 650/2021 DE 28 DE JUNHO DE 2021

Instaura Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade e designa membros para composição da Comissão de Apuração de Responsabilidade, conforme Lei 15.608 de 16 de agosto de 2007 e Decreto 11.953 de dezembro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e considerando o contido no protocolo nº 17.755.426-0,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade-PAAR, em face do contrato 026/2016-CRE, em desfavor da empresa Telefônica Brasil S/A, inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62 para apuração da suposta irregularidade quanto a interrupção dos serviços de telefonia móvel no aparelho disponibilizado ao Diretor da Receita Estadual, sem nenhum aviso prévio.

Art. 2º Designar Andreia Natal Fernandes, RG 8.126.997-1/PR, na qualidade de Presidente da Comissão; Vivian Aparecida Piscato Chuchene Bonatto, RG 3.298.212-3/PR, na qualidade de membro e Gustavo Villela Santos Ribeiro, RG 5.458.337/MG na qualidade de membro, para comporem a Comissão Processante para Apuração de Responsabilidade.

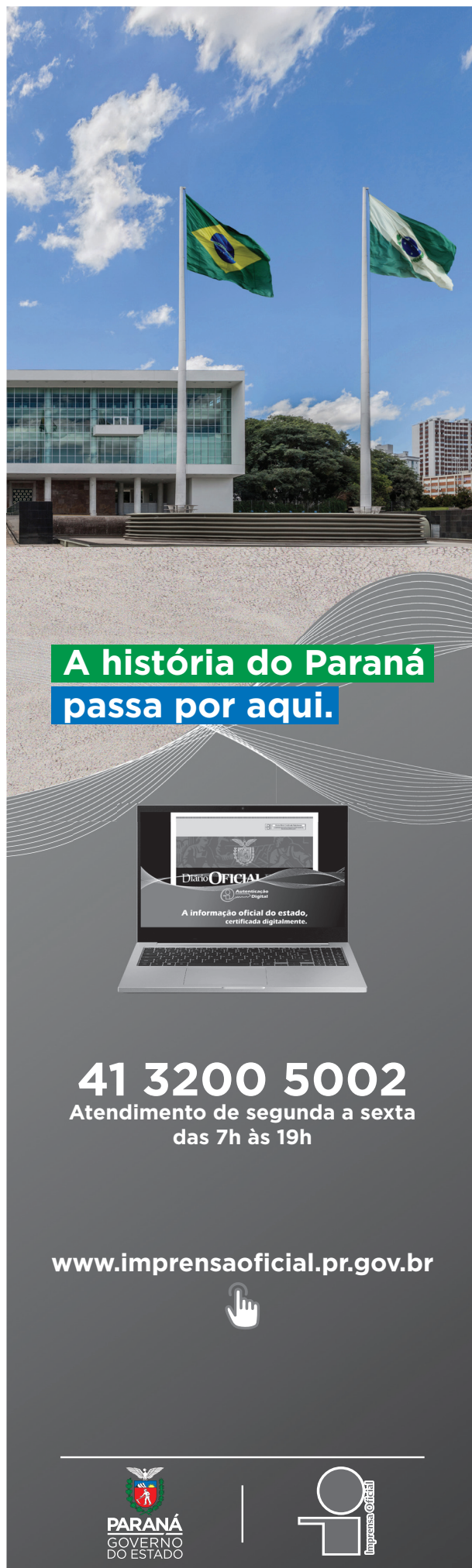
Art. 3º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Resolução, podendo ser prorrogada por mais 90 (noventa) dias para concluir a apuração dos fatos, com encaminhamento do relatório final à autoridade competente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de junho de 2021.

Eduardo M. L. R. de Castro
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

105963/2021



**A história do Paraná
passa por aqui.**

41 3200 5002
Atendimento de segunda a sexta
das 7h às 19h

www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO
DO ESTADO

Imprensa Oficial

Secretaria da Saúde

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 277 DE 28/06/2021

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MARISTELA MIBACH				180	21/06/2007 20/09/2017	02/08/2021 28/01/2022
17284835	2	NAA	177429074			

105416/2021

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 278 DE 28/06/2021

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
LORILEY KEILA ROCHA				90	01/04/2008 31/03/2013	01/03/2021 29/05/2021
63269344	1	NAB	172367488			

105417/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 0582/2021

Substitui membros na Comissão de Materiais, Móveis, e Equipamentos considerados inservíveis.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Decreto nº 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, que estabelece os bens móveis e outros classificados como material permanente de propriedade do Estado do Paraná, poderão ser doados, para fins de interesse social.

- o contido no protocolado nº 17.790.512-7.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Materiais, Móveis, e Equipamentos considerados inservíveis, no âmbito da 03ª Regional de Saúde, sede em Ponta Grossa, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Kelvin Klaus Kremes	10.516.969-8	Promotor de Saúde Profissional	Administrador	Presidente
Osnei do Prado	1.839.916-4	Promotor de Saúde Execução	Técnico Administrativo	Membro de apoio
Idarama de Souza	4.321.488-8	Promotor de Saúde Fundamental	Auxiliar Administrativo	Membro de apoio

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução nº 0233/2019**.

Curitiba, 28 de junho de 2021.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

105741/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 0579/2021

Declara estabilidade de servidor, em caráter condicional, diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do

Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº 15.341.399-1, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Juliana Montagna Hartwig.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade a partir de 31 de julho de 2021, da servidora Juliana Montagna Hartwig, RG nº 15.116.784-5/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional, na função de Farmacêutico, diante da apresentação de resultado de servidora APTA para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º A estabilidade ocorrerá em caráter condicional – isto é, a depender de posterior confirmação, por meio do trânsito em julgado da decisão liminar que oportunizou o acesso do servidor ao cargo.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de junho de 2021.

(assinado digitalmente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

105589/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 0580/2021

Anula e Recondiz Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº 17.429.239-6.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

RESOLVE:

Art. 1º Anular a Resolução SESA 462/2021, que compõe Processo de Sindicância, publicada no Diário Oficial 10934 de 13/05/2021, do protocolo 17.429.239-6, por motivo de decurso de prazo.

Art. 2º Reconduzir a mesma Comissão de Sindicância composta pelas servidoras Sara Jane Soares Zeni Condas, RG nº 1.769.412-0, Enfermeiro, Rosana Olegário de Jesus Roque, RG nº 5.834.799-0, Técnico de Enfermagem e Celine Pires Durau, RG nº 6.299.433-9, Psicólogo para comporem Comissão de Sindicância, com fulcro no artigo 306, da Lei Estadual nº 6.174/70, destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº 17.429.239-6, sobre a suposta adulteração/falsificação de data no formulário as fls. 09-10 do processo nº 17.235.878-0, cujo objeto trata-se de requerimento de Promoção por Merecimento, onde “em tese” houve o descumprimento dos deveres/obrigações relacionadas no Art. 279 inciso VI, no Art. 285 incisos III, XXI e Art. 286 da Lei Estadual nº 6.174/70.

Art. 3º A função de Presidente da Comissão fica atribuída à servidora Sara Jane Soares Zeni Condas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de junho de 2021.

(assinado digitalmente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

105627/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 583/2021

Designa comissão para condução do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, relacionado à ao Contrato Administrativo SESA n.º 2220-311/2018, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 102/2018, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e Lei Estadual n.º 15.608/2007.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; a Lei Federal n.º 8.666/1993; Lei Estadual n.º 15.608/2007 e considerando a instrução do protocolo 15.672.189-1.

Considerando a autorização de abertura de Processo Administrativo pelo Sr. Governador do Estado do Paraná no dia 16/06/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná de Edição n.º 10956, folha 05.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Processante para Apuração de Responsabilidade – PAAR, referente às supostas infrações praticadas pela contratada Newmed Produtos para Saúde Ltda. (CNPJ 61.817.664/0001-32), na execução do contratado mediante ao Contrato Administrativo SESA n.º 2220-311/2018, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 102/2018, composta pelos membros:

- I. Evandro Freire Tirapelle, RG 9.059.709-4;
- II. Ana Dlávia Kesseli Burgardt, RG 7.510.265-8;
- III. Giovana Sutil de Oliveira Cunha, RG 7.833.564-5.

Art. 2º. Tratam-se os fatos de possíveis descumprimentos referentes às cláusulas que envolvem as obrigações da contratada, podendo incidir nas penalidades previstas nas cláusulas do Edital, como advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, conforme também prevê o art. 150 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, os membros da Comissão terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinente.

Art. 4º Esta Resolução passa a vigorar na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de junho de 2021.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

105629/2021

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo nº 15.397.502-7

1. AUTORIZO, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução PGE nº 203/2020 PGE, de 14 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10.771 em 16 de setembro 2020, celebrar o Termo de Rescisão ao Contrato nº 0306.1584/2018 ora firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e o Espaço Vida /Juliana Nezele Rosa Fisioterapia, inscrito CNPJ sob o nº 30.459.505/0001-80, SCNES nº 3960978 com sede na Rua Vereador Arlindo José Bavaresco nº 85, bairro Centro, na cidade de Laranjeiras do Sul, estado do Paraná.

2. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 0306.1584/2018, como faculta o Art. 130, inciso II da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, dando reciprocamente aos signatários de forma irrevogável e irretratável ampla e geral quitação das obrigações assumidas entre as partes em razão do contrato rescindido, a partir da data de assinatura do distrato.

3. A celebração do Termo de Rescisão ao Contrato se justifica pela solicitação de descredenciamento de prestação de serviços e encerramento das atividades do Estabelecimento relacionados ao Edital de Chamamento Público 26/2018, não causando desassistência à população nem a interrupção nos serviços já prestados.

4. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 29 de junho de 2021.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

105958/2021

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo nº 16.341.278-0

1. AUTORIZO, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, normas e condições gerais aprovadas pela publicação do Edital de Chamamento Público nº 026/2018, celebrar a Contratualização entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e LABCENTER, cidade de Juranda, inscrito no CNPJ sob o nº 07.521.986/0001-94, CNES nº 5304164, para realização de procedimentos ambulatoriais.

2. O presente Contrato faz-se necessário a fim incorporar os valores físicos e financeiros de procedimentos ambulatoriais, por meio do Edital de Chamamento Público nº 26/2018.

3. O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em até R\$ 4.106,24 (quatro mil cento e seis reais e vinte e quatro centavos), totalizando o valor anual de até R\$ 49.274,88 (quarenta e nove mil duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), perfazendo-se o valor total de até R\$ 246.374,40 (duzentos e quarenta e seis mil trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), com recursos financeiros provenientes do Bloco de Média e Alta Complexidade do Sistema de Saúde – Transferência da União/SUS/Fonate 255, para a execução do presente Contrato durante os 60 (sessenta) meses de vigência.

4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

5. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 28 de junho de 2021.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

105528/2021

PORTARIA Nº 131 – 24 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo preliminar para verificação dos fatos contidos no protocolado nº 17.752.766-1.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e Considerando o disposto no artigo 1º do Anexo I da Resolução nº 035/2019 de 11 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar sindicância para apurar irregularidades no Hospital Infantil Waldemar Monastier, componente do Protocolo 17.752.766-1.

Art. 2º. Designar para compor a comissão de sindicância os seguintes agentes públicos:

Presidente: Clayton José Batista, RG nº 7.558.688-4/PR.

Membros: Tatiana Carla Bressan, RG nº 3.920.244-1/PR e Joana Gardasz, RG nº 6.572.365-4/PR.

Art. 3º. A sindicância deverá ser iniciada dentro do prazo de três dias, contados da publicação deste ato e deverá estar concluída, a partir do seu início, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, por motivo justificado.

Art. 4º. Encerrada a sindicância, remeterá a comissão, à autoridade que a instaurou, relatório circunstanciado que configure o fato, indicando o seguinte:

I - se o fato é irregular ou não;

II - caso seja, quais os dispositivos legais supostamente violados e se há presunção de autoria.

Parágrafo único: - O relatório não deverá propor qualquer medida, excetuada a abertura de processo administrativo disciplinar, limitando-se a responder os quesitos mencionados nos incisos I e II.

Art. 5º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário, em especial a Portaria nº 129/2021.

CURITIBA-PR, 24 DE JUNHO DE 2021.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo
105599/2021

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

Processo Administrativo Disciplinar nº 17.584.824-0

O presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Secretário de Estado da Saúde do Paraná, o Sr. Carlos Alberto Gebrim Preto, por meio da Resolução SESA nº 0461/2021, publicada no Diário Oficial do Paraná nº 10934 de 13/05/2021, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 320, § 2º da Lei 6174/1970, CITA, pelo presente edital, a servidora ANELISE MARIA KLASS SEPULCRI, RG 6.100.604-4, Promotor de Saúde Profissional, na função de Médica, lotada no Hemocentro da 10ª Regional de Saúde em Cascavel/PR, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na Av. Tancredo Neves, nº 1453, Bairro Alto Alegre, a fim de apresentar defesa no processo nº 17.584.824-0, a que responde, sob pena de revelia.

Cascavel, 09 de junho de 2021

Orli Dutra Boeira Junior
Presidente da Comissão Processante

98818/2021

Secretaria de Estado da
Justiça, Família e Trabalho

PORTARIA N.º 022/2021 - SEJUF

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo anexo V da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 1.416 de 23 de maio de 2019, Decreto 7.667 de 14 de maio de 2021, e o contido no Decreto 7843 de 08 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor HUDSON CARLOS DOS SANTOS, RG 7.310.574-9, para responder nas ausências e impedimentos do Diretor do Centro de Socioeducação de São José dos Pinhais, GLAUCIA RENNO CORDEIRO, RG 4.466.727-4, estabelecidas no artigo 11 da Resolução nº. 044/2016 – SEJU.

Art. 2º Designar o servidor VANDIR DA SILVA SOARES, RG 4.387.474-8, para responder nas ausências e impedimentos do Diretor do Centro de Socioeducação de Curitiba, JORGE WILCZEK, RG 4.417.302-6, estabelecidas no artigo 11 da Resolução nº. 044/2016 – SEJU.

Art. 3º Designar o servidor ANDRÉ LUIZ DE SOUZA, RG 6.866.328-8, para responder nas ausências e impedimentos do Diretor do Centro de Socioeducação de Campo Mourão, GRAZIELA CRISTINA NASCIMENTO, RG 6.425.022-1, estabelecidas no artigo 11 da Resolução nº. 044/2016 – SEJU.

Art. 4º Designar o servidor MARINA DREHER GAMEIRO FERNANDES, RG 9.199.518-2, para responder nas ausências e impedimentos do Diretor do Centro de Socioeducação Joana Richa, LIDYANA SOARES KELIN, RG 10.895.740-9, estabelecidas no artigo 11 da Resolução nº. 044/2016 – SEJU.

Art. 5º. Fica revogada, as partes da resolução nº 150/2020-SEJUF, de 27 de maio de 2020, publicado no DIOE 10699 de 02/06/2020, que designou os servidores BRUNO GARBELINI, RG 10.063.061-3, HERON CARLOS FONTES, RG 4.841.226-2 e GRAZIELLE CARDOSO DA SILVA REIS, RG 8.359.779-8, bem como, da Resolução nº 113/2019 – SEJUF de 06 de novembro de 2019, publicada no DIOE de 08/11/2019 a parte que designou HIGOR PATRICK CHRASTEK SIDINEI, RG 8.354.203-9 para esta atribuição.

Art. 6º. Publique-se

Curitiba, 22 de junho de 2021.

Cristiano Meneghetti Ribas
Diretor-Geral

105846/2021

RESOLUÇÃO nº 151/2021 - SEJUF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO,

no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, nomeado pelo Decreto nº 7.736/2021, e, com base no Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, tendo em vista, a Tomada de Contas Especial constituída pela Resolução nº 363/2020 - SEJUF, publicada no Diário Oficial do Estado – DIOE nº 10837, de 22 de dezembro de 2020, alterada pela Errata, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10845, de 06 de janeiro de 2021, alterada pela Resolução nº 080/2021 – SEJUF, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10924, de 29 de abril de 2021 no protocolo digital nº 17.321.608-4 encabeçado pelo protocolo físico nº 14.958.136-7, **RESOLVE:**

Art. 1º ACOLHER na íntegra o Relatório Final apresentado pela Comissão, recomendando pela **PROCEDÊNCIA** da Tomada de Contas Especial, visto que, a Associação Fênix, constituiu a irregularidade na conta do Termo de Fomento nº 012/2018.

Art. 2º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de junho de 2021.

Ney Leprevost Neto
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

106073/2021

ERRATA

Resolução nº 149/2021-SEJUF

Considerando mero erro material, corrigimos a publicação da Resolução nº 149/2021-SEJUF, divulgada no Diário Oficial do Estado nº 10.959, de 21 de junho de 2021, na parte do Art. 1º, quanto ao número do protocolo.

onde se lê: “conforme noticiadas no protocolado nº 17.741.126-7”, **leia-se:** “conforme noticiadas no protocolado nº 17.741.267-8”.

Curitiba, 28 de junho de 2021.

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF

105935/2021

EDITAL DE INDICAÇÃO DE LISTA TRÍPLICE PARA O CARGO DE OUVIDOR A(O) GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ

O Conselho Permanente de Direitos Humanos do Estado do Paraná, por intermédio da Comissão Eleitoral para escolha da Lista Tríplice para concorrer ao cargo de Ouvidora (o) da Defensoria Pública do Paraná, em conformidade com a Lei Complementar nº136/2011, Art.35 e parágrafos, **CONVOCA todas (os) as(os) candidatas (os) interessadas(os) em se habilitar para o processo de indicação ao cargo de Ouvidora(o) Geral da Defensoria Pública do Paraná.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A(o) Ouvidora(o) Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná será escolhida(o) pelo Conselho Superior da Defensoria Pública, entre as(os) integrantes da lista tríplice indicada pelo Conselho Permanente de Direitos Humanos do Paraná – COPED, e nomeada(o) pelo Defensor Público-Geral, para o mandato de 2 (dois) anos, nos termos da Lei Complementar nº 136/2011;

1.2 O referido pleito será realizado durante a Reunião Ordinária do COPED, a ser realizada no dia 06 de Agosto de 2021, em formato online, por meio da plataforma virtual.

2. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO E INVESTIDURA NO CARGO

2.1 São requisitos para provimento do cargo de Ouvidora(o) Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná, além daqueles previstos na Lei Complementar nº 136/2011, Art. 35 e parágrafos:

I.Terr idade mínima de (dezoito) anos;

II.Ter reputação ilibada;

III.Ser brasileira ou brasileiro, nato ou naturalizado, ou português ou amparado pela reciprocidade de direitos consignada na legislação específica;

IV.Estar quite com as obrigações eleitorais:

a Militares, se candidato do sexo masculino;

b Não ser integrante da carreira de Defensor Público, ainda que na inatividade, nem servidor da Defensoria Pública em exercício do cargo;

c Não ser membro efetivo do COPED no atual mandato.

V Ter apresentado, no prazo estabelecido, requerimento de inscrição (ANEXO I) para o processo de escolha, assim como os demais documentos exigidos abaixo:

a Cópia de documento de identidade pessoal;

b Cópia do título de eleitor e da certidão de quitação de obrigações eleitorais;

c Cópia de certificado de reservista ou equivalente se candidato do sexo masculino;

d Currículo contendo histórico de atuação em defesa dos direitos humanos;

e Termo de indicação da candidatura assinado por, no mínimo, 01 (uma) entidade ou movimento social, preferencialmente 2 (duas), com atuação nas temáticas de direitos humanos no Paraná;

f Arrazoado abordando os princípios que nortearão a política institucional para a Ouvidoria e as práticas democrático participativas a serem desenvolvidas em seu âmbito;

g Declaração de concordância (ANEXO II) com as normas contidas neste Edital, bem como de preenchimento dos requisitos para provimento do cargo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição somente poderá ser efetuada pelo seguinte endereço de e-mail coped_eleicaoouvidoria21@sejuf.pr.gov.br, com o encaminhamento do requerimento de inscrição (ANEXO I) e documentos comprobatórios, indicados no item 2.1;

3.2 Para efeito de validação do recebimento das inscrições será considerada a data do recebimento do e-mail. Sendo que a Secretaria Executiva deverá expedir a confirmação do recebimento;

3.3 Caso a confirmação não seja recebida, a(o) interessada(o) deverá fazer contato pelo telefone (41) 3210-2416 ou 3210-2761, de segunda a sexta-feira das 09h às 18h.

4. DA ELEGIBILIDADE

4.1 São elegíveis para a lista tríplice as(os) candidatas(os) HABILITADAS(OS) pela Comissão Eleitoral, que cumprirem todas as previsões estabelecidas neste Edital de Indicação da Lista Tríplice para o Cargo de Ouvidora (o) da DPE;

4.2 A relação contendo as(os) candidatas(os) HABILITADAS(OS) será divulgada na página do COPED no site da SEJUF <https://www.justica.pr.gov.br/Pagina/Conselho-Permanente-dos-Direitos-Humanos#> até o dia 27 de julho de 2021.

5. DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

5.1 Em 04 de Agosto de 2021, às 09h00 em reunião online por meio da plataforma virtual, as candidatas (os) habilitadas (os) serão submetidos à sabatina em Audiência Pública, em sessão presidida pelo Presidente da Comissão Eleitoral, ocasião em que se manifestarão sobre os motivos de suas candidaturas, apresentarão suas propostas de trabalho e responderão às indagações dos Conselheiros e dos de mais presentes;

5.2 Serão observadas as seguintes disposições regulamentares para Audiência Pública de defesa da candidatura:

I Apresentação nominal das (os) candidatas(os) realizada pela mesa;

II O tempo de até 15 (quinze) minutos para que cada candidata(o) faça sua apresentação pessoal, curricular e de suas idéias e propostas para o Cargo de Ouvidora(o) da Defensoria Pública do Paraná, em ordem alfabética;

III As perguntas dos membros do COPED serão realizadas em blocos de 03 perguntas, as quais serão direcionadas a todas(os) as(os) candidatas(os), com o intuito que todas(os) possam se manifestar pelo mesmo tempo;

IV Será concedido o tempo de até 05 minutos para as respostas de cada candidato a cada bloco de perguntas;

V Após os membros do COPED realizarem os questionamentos, será facultado à platéia realizar perguntas as(aos) candidatas(os), obedecendo o disposto nos incisos anteriores;

VI Por fim, será concedido do tempo de até 03 minutos para conclusão de cada candidata(o) e considerações finais.

5.3 A participação da(o) candidata(o) na audiência pública é obrigatória, sob pena de exclusão do processo eleitoral, ressalvadas as justificativas por motivo considerado relevante e razoável pela Comissão Eleitoral, que fundamentará por escrito o acatamento ou não da justificativa;

5.4 A(o) candidata(o) que não comparecer, ainda que com justificativa aceita pela Comissão Eleitoral, perderá o direito de defesa da candidatura.

6. DA ELEIÇÃO

6.1 Concluída a Audiência Pública e à vista da relação definitiva de inscritos habilitados ao processo, eles serão automaticamente convidados para reunião destinada à votação da escolha das candidatas e dos candidatos que comporão a lista tríplice, a ser realizada em 06 de agosto de 2021 em reunião ordinária do Conselho, em formato online, por meio da plataforma virtual;

6.2 Todos os membros do COPED deverão ser comunicados da data e hora em que será realizada a sessão para escolha dos integrantes da lista tríplice, por meio eletrônico, com envio deste item na pauta, ao qual a(o) Conselheira(o) titular terá até o dia 03 de agosto de 2021 para resposta, após esta data será convocada(o) a(o) Conselheira(o) suplente, na ordem da suplência;

6.3 A eleição ocorrerá de maneira virtual, por meio do sistema

eletrônico, no dia 06 de agosto de 2021, das 9h30 às 10h. Sendo que os votantes da eleição receberão o acesso à cédula eleitoral através do endereço eletrônico cadastrado na secretaria executiva do COPED, por meio do ato de carregamento;

6.4 A organização dos dados da eleição no sistema eletrônico será de responsabilidade do Núcleo de Informática – NI/SEJUF, que deverá acompanhar todo o processo de carregamento, votação e apuração dos votos no dia da eleição;

6.5 Serão eleitoras(es) as(os) Conselheiras(os) Titulares da Sociedade Civil do COPED em exercício e, na sua ausência, as(os) Conselheiras(os) Suplentes da Sociedade Civil, presentes até às 09h15 da data da eleição e conforme presença integral nos trabalhos da sabatina, obedecendo a ordem de classificação de suplentes;

6.6 O sigilo do voto será assegurado, devendo ser realizado em cédula eleitoral contendo nome de cada um das(os) candidatas(os) habilitadas(os), podendo cada Conselheira(o) votar em até 03 (três) delas(es);

6.7 A lista tríplice será formada pelas(os) 3 (três) candidatas(os) mais votadas(os), na ordem da votação;

6.8 No caso de empate será realizado um novo pleito eleitoral, apenas entre as(os) candidatas(os) empatadas(os), devendo cada conselheira(o) votar em um(a) candidata(o), através de nova cédula e procedimento idêntico ao anterior;

6.8 Finda a eleição, será lavrada ata de acordo com o art. 24-J do Regimento Interno do COPED, devendo a Secretaria Executiva providenciar a publicação da lista tríplice, até o dia 18 de agosto de 2021 na página do COPED no site da Secretaria de Justiça, Família e Trabalho, devendo ser indicada a colocação de cada candidata(o);

6.9 Os demais procedimentos eleitorais ou casos omissos deverão ser solucionados pela Comissão Eleitoral e apresentados ao Pleno do COPED.

7. DO RECURSO

7.1 Após a análise da habilitação, as interessadas(os) terão até o dia 29 de julho de 2021 para apresentação do recurso referente à habilitação da candidata(o), os quais deverão ser apresentados por escrito, em conjunto com os documentos que se entenderem pertinentes, por meio do endereço coped_eleicaoouvidoria21@sejuf.pr.gov.br, sendo permitida a complementação de documentos, com a explicação fundamentando o pedido do recurso;

7.2 O resultado da análise do recurso será divulgado até o dia 02 de agosto de 2021 no site da SEJUF na página do COPED <https://www.justica.pr.gov.br/Pagina/Conselho-Permanente-dos-Direitos-Humanos#>.

8. DA ESCOLHA PELO CONSELHO SUPERIOR

8.1 Até o dia 18 de agosto de 2021 será encaminhada à Secretaria do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná a cópia dos documentos e a ata da eleição para elaboração do procedimento de escolha da(o) Ouvidora(o) Geral.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Todas as informações pertinentes ao Processo Eleitoral estarão disponíveis no site <https://www.justica.pr.gov.br/Pagina/Conselho-Permanente-dos-Direitos-Humanos#>;

9.2 Eventuais alterações no cronograma previsto no Anexo III poderão ser realizadas pela comissão eleitoral;

9.3 Os casos omissos serão decididos pela referida comissão eleitoral responsável.

Curitiba, 29 de junho de 2021.

Conselho Permanente de Direitos Humanos –
COPED/PR

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

A Comissão Eleitoral para Escolha da Lista Tríplice para concorrer ao cargo de Ouvidora(o) da Defensoria Pública do Paraná.

A(o) _____ Candidata(o)

portador do RG: _____ e
CPF: _____, requer inscrição no processo eleitoral, a ser realizado durante a Reunião Ordinária do COPED que ocorrerá no dia 06 de agosto de 2021, por meio virtual.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

A(o)Candidata(o)

_____, portador do RG: _____ e CPF: _____ para a escolha da Lista Tríplice para concorrer ao cargo de Ouvidor(a) da Defensoria Pública do Paraná, declara (o) concordar com os termos e normas contidas no Edital da eleição, bem como do preenchimento dos requisitos para provimento do cargo.

Assinatura

ANEXO III

CRONOGRAMA

Inscrição das(os) candidatas(os)	30/06/2021 à 23/07/2021
Avaliação e validação das candidaturas	26/07/2021
Divulgação da lista de candidatas(os)	27/07/2021
Prazo de Recurso	29/07/2021
Prazo de Análise	30/07/2021
Publicação Final após análise do recurso	02/08/2021
Audiência Pública de Defesa da Candidatura	04/08/2021
Ato de Carregamento	05/08/2021
Eleição durante reunião ordinária do COPED	06/08/2021
Publicização das Tríplice	09/08/2021
Remessa de Protocolado do Processo de Escolha da Lista Tríplice ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Paraná	Até 18/08/2021

RESOLUÇÃO nº 144/2021 - SEJUF

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 4º da Lei nº 19.848/2019, de acordo com a Lei nº 19.173/2017, e conforme o inciso I do Parágrafo Único do art. 90 da Constituição Estadual do Estado do Paraná, **RESOLVE**:

Art. 1º Informar a adesão dos municípios com objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite ao cofinanciamento Estadual, Crescer em Família – Acolhimento Familiar, que tem como objetivo incentivar às unidades de acolhimento familiar, conforme critérios deliberados no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná, por meio da Deliberação nº 81/2020, a ser repassado pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência aos Fundos Municipais para Infância e Adolescência.

Art. 2º Os Termos de Adesão foram aceitos de forma eletrônica, por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF:

Nº	Escritório Regional	Município	Valor em parcela única
1.	Curitiba	Agudos do Sul	R\$ 60.000,00
2.	Cascavel	Boa Vista Aparecida	R\$ 60.000,00
3.	Cascavel	Nova Aurora	R\$ 60.000,00
4.	Pato Branco	Bom Sucesso do Sul	R\$ 60.000,00
5.	Pato Branco	Vitorino	R\$ 60.000,00
6.	Pato Branco	Mariópolis	R\$ 60.000,00
7.	Londrina	Cafeara	R\$ 60.000,00
8.	Londrina	Lupionópolis	R\$ 60.000,00
9.	Londrina	Primeiro de Maio	R\$ 60.000,00
10.	Toledo	Quatro Pontes	R\$ 60.000,00
11.	Paranavaí	Mirador	R\$ 60.000,00
12.	Francisco Beltrão	Pinhal do São Bento	R\$ 60.000,00
13.	Francisco Beltrão	Planalto	R\$ 60.000,00

Art. 3º A adesão do município não garante a efetivação do pagamento.

§1º O processo de pagamento deverá obedecer às condições de pagamento previstas na legislação do cofinanciamento do Fundo Estadual ao Fundo Municipal para infância e adolescência, bem como estar de acordo com as Deliberações nº 81/2020 do CEDCA.

§ 2º A análise das condições de pagamentos dos municípios é realizada pelas áreas técnicas responsáveis pela deliberação, sendo que a operacionalização pela Gestão de Fundos e Grupo Orçamentário e Financeiro da SEJUF.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2021.

Ney Leprevost

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

106071/2021

DELIBERAÇÃO Nº 05/2021 – COPED/PR

Dispõe sobre a criação da comissão das Eleições para Ouvidoria Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná

O Conselho Permanente de Direitos Humanos do Paraná (COPED), no uso de suas atribuições previstas na Lei Estadual nº 11.070/1995, e,

tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno,

Considerando o art. 24 do Regimento Interno que dispõe sobre o processo eleitoral para formação da lista tripartite de candidatas (os) à Ouvidoria Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná será organizado, conduzido e realizado pelas(os) Conselheiras(os) da Sociedade Civil do COPED, em atendimento ao disposto no art. 35da Lei Complementar Estadual 136/2011, e em conformidade com as

normas do presente Capítulo;

Considerando a deliberação durante a reunião extraordinária de 25 de junho de 2021;

DELIBERA:

Art. 1º Pela criação da Comissão Eleitoral composta por 04 (quatro) membros (as) do COPED, a seguir:

- I - Anderson Rodrigues Ferreira – OAB/PR;
- II - Ana Z. Raggio – DEDIF/SEJUF;
- III - Angela Elizabeth Sarneski – Rede Mulheres Negras – RMN/PR;
- IV - Claudemar Lopes – APP Sindicato.

Art. 2º Aprovado a indicação do representante da sociedade civil, Claudemar Lopes como presidente da comissão.

Art. 3º São atribuições da Comissão Eleitoral:

- I - elaboração do Edital de Indicação da Lista Tríplice para o Cargo de Ouvidor(a) da DPE/PR;
- II - organização e condução de Audiência Pública para que as (os) candidatas(os) habilitadas(os) defendam sua candidatura perante a sociedade paranaense e às(aos) Conselheiras(os) do COPED;
- III - condução dos trabalhos de eleição;
- IV - análise e julgamento de eventuais justificativas apresentadas pelas(os) candidatas (os) durante o processo eleitoral;
- V - providenciar meios de registrar e/ou publicizar a sabatina e eleição da(o) Ouvidor(a) da Defensoria, tais como transmissão ao vivo, por vídeo, gravação do conteúdo da transmissão ao vivo e gravação do áudio.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Curitiba, 25 de junho de 2021.

Marcel Jeronymo Lima Oliveira
Vice-Presidente do COPED/PR

105728/2021

Secretaria da Segurança Pública

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
PENITENCIÁRIA ESTADUAL THIAGO BORGES DE CARVALHO

PORTARIA 007/2021 – SINDICÂNCIA

O DIRETOR DA PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE THIAGO BORGES DE CARVALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Disciplinar nº 01/2015/DEPEN

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a portaria 006/2021, publicada no DIOE edição 10962, de 24 de junho de 2021.

Art. 2º SUBSTITUIR o servidor PAULO DORE GONÇALVES, RG nº 7.261.286-8 membro da comissão de sindicância, pelo servidor efetivo e estável MARCOS CÉSAR CHIAMULERA, RG. nº 6.856.946-0, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Penitenciária Estadual Thiago Borges de Carvalho, nos autos da Comissão de Sindicância destinada a apurar a possível autoria e existência de irregularidade, em tese, descritas nos protocolos 17.007.189-1 e 17.010.464-1, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria terá efeitos retroativos a partir de 23 de outubro de 2020.

Cascavel, 24 de junho de 2021.

Sebastião Antônio Monteiro
Diretor - PETBC

105816/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO

DELIBERAÇÃO N.º 33/2021

O CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO DO DEPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º e incisos da Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016 e art. 3º e incisos da Resolução nº 235, de 12 de agosto de 2016, e

Considerando que o Processo de Sindicância Disciplinar instaurado sob o Protocolo nº 16.143.219-9, em desfavor dos servidores Silvío Ribeiro Final, RG 9.235.838-0; Claudiane Guilhen Carvalho, RG 4.983.440-3; Willians Rigon Paiva, RG 6.756.171-6 – Agentes de Cadeia Pública; Advogados: Dr. Emanuel Braga Claudino – OAB/PR 73.760; Dr. Cleo Rodrigo Fontes – OAB/PR 43.360; Dra. Daiana Santos Candido – OAB/PR 48.502, foi distribuído à Relatora Con-

selheira Lucia Maria Beloni Correa Dias na Reunião Ordinária nº 116, de 03 de março de 2021, conforme Edital nº 02/2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10852 de 15 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar foi julgado pelo Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário na Reunião Ordinária nº 123, de 23 de junho de 2021, por videoconferência através do link <https://www.webconf.pr.gov.br/b/kas-avc-vcu-jem>, designada pelo Edital nº 11/2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10948, de 02 de junho de 2021, sob a presidência do Dr. Francisco Alberto Caricati, presentes os conselheiros Luiz Francisco da Silveira, Lucia Maria Beloni Correa Dias, Bruno Henrique Lopes, Edilson Pereira Sposito, Diego Piotrowski Machado, Reginaldo Peixoto, Samuel José da Silva Moreira, Marcos Aparecido Marques e a Secretária-Geral Kássia de Quadros;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar observou os ditames da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970 e suas alterações e respeitou os mandamentos constitucionais vigentes;

DELIBERA:

I – Por unanimidade de votos, pela **ABSOLVIÇÃO** dos servidores Claudiane Guilhen Carvalho, RG 4.983.440-3; Willians Rigon Paiva, RG 6.756.171-6 – Agentes de Cadeia Pública; e aplicação da pena de **RESCISÃO CONTRATUAL** do servidor Silvío Ribeiro Final, RG 9.235.838-0 – Agente de Cadeia Pública, nos termos do Art. 17 da Lei Complementar 108/2005 c/c Art. 293 da Lei 6.174/70, por infração ao disposto nas Cláusulas VI e VII do Contrato de Trabalho c/c Art. 279, VI e VII da Lei 6.174/70;

II – Publique-se;

III – Encaminhe-se ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento Penitenciário para as providências pertinentes, bem como registro e ciência aos servidores;

IV – Encaminhe-se à Corregedoria do Departamento Penitenciário para arquivamento, nos termos do art. 2º, inciso IV da Resolução Nº 234 de 12 de agosto de 2016.

Curitiba, 28 de abril de 2021.

Francisco Alberto Caricati
Presidente do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo

105798/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO

DELIBERAÇÃO N.º 34/2021

O CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO DO DEPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º e incisos da Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016 e art. 3º e incisos da Resolução nº 235, de 12 de agosto de 2016, e

Considerando que o Processo de Sindicância Disciplinar instaurado sob o Protocolo nº 16.255.519-7, em desfavor dos servidores Processados: Silvío Ribeiro Final, RG 9.235.838-0; Sergio Seiji Hara, RG 2.143.989-4 – Agente de Cadeia Pública. Advogada: Dra. Bruna Mitsui Hara – OAB/MG 200.524, foi distribuído ao Relator Conselheiro Diego Piotrowski Machado na Reunião Ordinária nº 115, de 10 de fevereiro de 2021, conforme Edital nº 01/2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10852 de 15 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar foi julgado pelo Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário na Reunião Ordinária nº 123, de 23 de junho de 2021, por videoconferência através do link <https://www.webconf.pr.gov.br/b/kas-avc-vcu-jem>, designada pelo Edital nº 11/2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10948, de 02 de junho de 2021, sob a presidência do Dr. Francisco Alberto Caricati, presentes os conselheiros Luiz Francisco da Silveira, Lucia Maria Beloni Correa Dias, Bruno Henrique Lopes, Edilson Pereira Sposito, Diego Piotrowski Machado, Reginaldo Peixoto, Samuel José da Silva Moreira, Marcos Aparecido Marques e a Secretária-Geral Kássia de Quadros;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar observou os ditames da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970 e suas alterações e respeitou os mandamentos constitucionais vigentes;

DELIBERA:

I – Por unanimidade de votos, pela **ABSOLVIÇÃO** do servidor Sergio Seiji Hara, RG 2.143.989-4 – Agente de Cadeia Pública; e aplicação da pena de **REPRENSÃO** ao servidor Silvío Ribeiro Final, RG 9.235.838-0 – Agente de Cadeia Pública, nos termos do Art. 17, II da Lei Complementar 108/2005, por infração ao disposto na Cláusula Sexta, incisos V e VI do Contrato de Trabalho c/c Art. 279 da Lei 6.174/70.

II – Publique-se;

III – Encaminhe-se ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento Penitenciário para as providências pertinentes, bem como registro e ciência aos servidores;

IV – Encaminhe-se à Corregedoria do Departamento Penitenciário para arquivamento, nos termos do art. 2º, inciso IV da Resolução Nº 234 de 12 de agosto de 2016.

Curitiba, 28 de abril de 2021.

Francisco Alberto Caricati
Presidente do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo

105800/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO

DELIBERAÇÃO N.º 35/2021

O CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO DO DEPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º e incisos da

Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016 e art. 3º e incisos da Resolução nº 235, de 12 de agosto de 2016, e

Considerando que o Processo de Sindicância Disciplinar instaurado sob o Protocolo nº 16.255.083-7, em desfavor dos servidores Processados: Ednel Pedro da Silva, RG 3.906.235-6; Ivaldo Dias Lima, RG 10.969.811-3; Edilson de Souza Ferraz Viana, RG 9.399.503-1 - Agentes de Cadeia Pública. Advogados: Dr. Cezar Augusto Ferreria - OAB/PR 31.636; Dr. Carlos Henrique Santili - OAB/PR 20.404, foi distribuído ao Relator Conselheiro Luiz Francisco da Silveira na Reunião Ordinária nº 115, de 10 de fevereiro de 2021, conforme Edital nº 01/2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10852 de 15 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar foi julgado pelo Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário na Reunião Ordinária nº 123, de 23 de junho de 2021, por videoconferência através do link <https://www.webconf.pr.gov.br/b/kas-avc-vcu-jem>, designada pelo Edital nº 11/2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10948, de 02 de junho de 2021, sob a presidência do Dr. Francisco Alberto Caricati, presentes os conselheiros Luiz Francisco da Silveira, Lucia Maria Beloni Correa Dias, Bruno Henrique Lopes, Edilson Pereira Sposito, Diego Piotrowski Machado, Reginaldo Peixoto, Samuel José da Silva Moreira, Marcos Aparecido Marques e a Secretária-Geral Kássia de Quadros;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar observou os ditames da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970 e suas alterações e respeitou os mandamentos constitucionais vigentes;

DELIBERA:

I - Por unanimidade de votos, pela **ABSOLVIÇÃO** dos servidores Ednel Pedro da Silva, RG 3.906.235-6; Ivaldo Dias Lima, RG 10.969.811-3; Edilson de Souza Ferraz Viana, RG 9.399.503-1 - Agentes de Cadeia Pública.

II - Publique-se;

III - Encaminhe-se ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento Penitenciário para as providências pertinentes, bem como registro e ciência aos servidores;

IV - Encaminhe-se à Corregedoria do Departamento Penitenciário para arquivamento, nos termos do art. 2º, inciso IV da Resolução Nº 234 de 12 de agosto de 2016.

Curitiba, 24 de junho de 2021.

Francisco Alberto Caricati

Presidente do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo

105802/2021

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO**

DELIBERAÇÃO Nº 36/2021

O CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO DO DEPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º e incisos da Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016 e art. 3º e incisos da Resolução nº 235, de 12 de agosto de 2016, e

Considerando que o Processo de Sindicância Disciplinar instaurado sob o Protocolo nº 16.125.489-4, em desfavor do servidor Processado: Américo Leonardo de Carlos Biff, RG 7.948.978-6 - Agente de Cadeia Pública, foi distribuído ao Relator Conselheiro Bruno Henrique Lopes na Reunião Ordinária nº 115, de 10 de fevereiro de 2021, conforme Edital nº 01/2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10852 de 15 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar foi julgado pelo Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário na Reunião Ordinária nº 123, de 23 de junho de 2021, por videoconferência através do link <https://www.webconf.pr.gov.br/b/kas-avc-vcu-jem>, designada pelo Edital nº 11/2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10948, de 02 de junho de 2021, sob a presidência do Dr. Francisco Alberto Caricati, presentes os conselheiros Luiz Francisco da Silveira, Lucia Maria Beloni Correa Dias, Bruno Henrique Lopes, Edilson Pereira Sposito, Diego Piotrowski Machado, Reginaldo Peixoto, Samuel José da Silva Moreira, Marcos Aparecido Marques e a Secretária-Geral Kássia de Quadros;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar observou os ditames da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970 e suas alterações e respeitou os mandamentos constitucionais vigentes;

DELIBERA:

I - Por maioria de votos, pela **ABSOLVIÇÃO** do servidor Américo Leonardo de Carlos Biff, RG 7.948.978-6 - Agente de Cadeia Pública.

II - Publique-se;

III - Encaminhe-se ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento Penitenciário para as providências pertinentes, bem como registro e ciência aos servidores;

IV - Encaminhe-se à Corregedoria do Departamento Penitenciário para arquivamento, nos termos do art. 2º, inciso IV da Resolução Nº 234 de 12 de agosto de 2016.

Curitiba, 24 de junho de 2021.

Francisco Alberto Caricati

Presidente do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo

105803/2021

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO**

DELIBERAÇÃO Nº 37/2021

O CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO DO DEPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º e incisos da Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016 e art. 3º e incisos da Resolução nº

235, de 12 de agosto de 2016, e

Considerando que o Processo de Sindicância Disciplinar instaurado sob o Protocolo nº 15.473.449-0, em desfavor do servidor Processado: Paulo Augusto Marques, RG 12.350.387-2 - Agente de Cadeia Pública; Advogado: Dr. Alexandre Miazzi - OAB/PR 79.880, foi distribuído ao Relator Conselheiro Marcos Aparecido Marques na Reunião Ordinária nº 115, de 10 de fevereiro de 2021, conforme Edital nº 01/2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10852 de 15 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar foi julgado pelo Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário na Reunião Ordinária nº 123, de 23 de junho de 2021, por videoconferência através do link <https://www.webconf.pr.gov.br/b/kas-avc-vcu-jem>, designada pelo Edital nº 11/2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10948, de 02 de junho de 2021, sob a presidência do Dr. Francisco Alberto Caricati, presentes os conselheiros Luiz Francisco da Silveira, Lucia Maria Beloni Correa Dias, Bruno Henrique Lopes, Edilson Pereira Sposito, Diego Piotrowski Machado, Reginaldo Peixoto, Samuel José da Silva Moreira, Marcos Aparecido Marques e a Secretária-Geral Kássia de Quadros;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar observou os ditames da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970 e suas alterações e respeitou os mandamentos constitucionais vigentes;

DELIBERA:

I - Por unanimidade de votos, pela **ABSOLVIÇÃO** do servidor Paulo Augusto Marques, RG 12.350.387-2 - Agente de Cadeia Pública.

II - Publique-se;

III - Encaminhe-se ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento Penitenciário para as providências pertinentes, bem como registro e ciência aos servidores;

IV - Encaminhe-se à Corregedoria do Departamento Penitenciário para arquivamento, nos termos do art. 2º, inciso IV da Resolução Nº 234 de 12 de agosto de 2016.

Curitiba, 24 de junho de 2021.

Francisco Alberto Caricati

Presidente do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo

105804/2021

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO**

DELIBERAÇÃO Nº 38/2021

O CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO DO DEPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º e incisos da Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016 e art. 3º e incisos da Resolução nº 235, de 12 de agosto de 2016, e

Considerando que o Processo de Sindicância Disciplinar instaurado sob o Protocolo nº 15.659.201-3, em desfavor do servidor Processado: Luiz Marcelo Flores Borba, RG 5.154.146-4 - Agente Penitenciário; Advogado: Dr. Dhiogo Raphael Anoz - OAB/PR 58.623, foi distribuído ao Relator Conselheiro Luiz Francisco da Silveira na Reunião Ordinária nº 111, de 26 de agosto de 2020, conforme Edital nº 19/2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10747 de 11 de agosto de 2020;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar foi julgado pelo Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário na Reunião Ordinária nº 123, de 23 de junho de 2021, por videoconferência através do link <https://www.webconf.pr.gov.br/b/kas-avc-vcu-jem>, designada pelo Edital nº 11/2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10948, de 02 de junho de 2021, sob a presidência do Dr. Francisco Alberto Caricati, presentes os conselheiros Luiz Francisco da Silveira, Lucia Maria Beloni Correa Dias, Bruno Henrique Lopes, Edilson Pereira Sposito, Diego Piotrowski Machado, Reginaldo Peixoto, Samuel José da Silva Moreira, Marcos Aparecido Marques e a Secretária-Geral Kássia de Quadros;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar observou os ditames da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970 e suas alterações e respeitou os mandamentos constitucionais vigentes;

DELIBERA:

I - Por unanimidade de votos, pela **ABSOLVIÇÃO** do servidor Luiz Marcelo Flores Borba, RG 5.154.146-4 - Agente Penitenciário.

II - Publique-se;

III - Encaminhe-se ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento Penitenciário para as providências pertinentes, bem como registro e ciência aos servidores;

IV - Encaminhe-se à Corregedoria do Departamento Penitenciário para arquivamento, nos termos do art. 2º, inciso IV da Resolução Nº 234 de 12 de agosto de 2016.

Curitiba, 24 de junho de 2021.

Francisco Alberto Caricati

Presidente do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo

105806/2021

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO**

DELIBERAÇÃO Nº 39/2021

O CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO DO DEPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º e incisos da Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016 e art. 3º e incisos da Resolução nº 235, de 12 de agosto de 2016, e

Considerando que o Processo de Sindicância Disciplinar instaurado sob o Protocolo nº 15.629.441-1 / 15.657.370-1 / 15.745.497-8, em desfavor do servidor

Fernando Antonio Teixeira Sinhorini, RG 6.431.517-0 – Agente de Cadeia Pública, Advogado Dr. Ferdinand Alves Rodrigues – OAB/PR 69.901, foi distribuído ao Relator Conselheiro Bruno Henrique Lopes na Reunião Ordinária nº 107, de 24 de junho de 2020, conforme Edital nº 09/2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10703 de 08 de junho de 2020; Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar foi julgado pelo Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário na Reunião Ordinária nº 123, de 23 de junho de 2021, por videoconferência através do link <https://www.webconf.pr.gov.br/b/kas-avc-vcu-jem>, após adiamento do julgamento publicado no Edital nº 10/2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10941, de 09 de abril de 2021, sob a presidência do Dr. Francisco Alberto Caricati, presentes os conselheiros Luiz Francisco da Silveira, Lucia Maria Beloni Correa Dias, Bruno Henrique Lopes, Edilson Pereira Sposito, Diego Piotrowski Machado, Reginaldo Peixoto, Samuel José da Silva Moreira, Marcos Aparecido Marques e a Secretária-Geral Kássia de Quadros; Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar observou os ditames da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970 e suas alterações e respeitou os mandamentos constitucionais vigentes;

DELIBERA:

I – Por unanimidade de votos, pela REPREENSÃO do servidor Fernando Antonio Teixeira Sinhorini, RG 6.431.517-0 – Agente de Cadeia Pública, nos termos do Art. 291, II c/c 293, II da Lei 6.174/70, por infração à Cláusula Oitava, inciso II do Contrato de Trabalho c/c Art. 279, VI da Lei 6.174/70 e consequente **RES-CISÃO CONTRATUAL**, nos termos da Cláusula Nona, II do Contrato de Trabalho.

II – Publique-se;

III – Encaminhe-se ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento Penitenciário para as providências pertinentes, bem como registro e ciência aos servidores;

IV – Encaminhe-se à Corregedoria do Departamento Penitenciário para arquivamento, nos termos do art. 2º, inciso IV da Resolução Nº 234 de 12 de agosto de 2016.

Curitiba, 28 de abril de 2021.

Francisco Alberto Caricati

Presidente do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo

105808/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 17.315.616-2

I. RECONHEÇO e INDENIZO o débito decorrente das diárias referentes ao deslocamento realizado em razão do serviço, ocorridos na Operação Pantanal, em razão do deslocamento do(s) servidor(es) CB. QPM 2-0 JOÃO CARLOS CORDEIRO, RG 50702731, no valor de R\$ 3.574,00 (três mil, quinhentos e setenta e quatro reais), consoante a instrução existente nos autos deste protocolado e com base na Informação Administrativa nº 1938/2021-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. Considerando que o pagamento não ocorreu em tempo oportuno devido ao fato de que houve demora na juntada de todos os documentos e comprovantes para sanar a prestação, não sendo possível o lançamento, mesmo que convalidada a segunda etapa, pois o sistema não deixa prosseguir com o trâmite, visto que havia uma prestação pendente, o fato aconteceu no mesmo período em que já havia a demanda de trâmites da Operação Verão 20/21, agregado às datas de encerramento do exercício financeiro, não há justa causa para apurar eventual responsabilidade funcional sobre a causa.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 28 de junho de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

105819/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 17.387.425-1

I. RECONHEÇO E INDENIZO o débito decorrente em razão da aquisição de vales-gás para atender a demanda do DPC, pelas obrigações assumidas no pregão eletrônico 1782/20177, ordem de compra 3098/2017, NF 105.721, de fls. 24, no valor de R\$11.754,00 (onze mil setecentos e cinquenta e quatro reais) com base na Informação nº 1920/2021 AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada

pela autoridade requerente como citado na referida informação, aliado a análise do Diretor geral, através do Despacho de fls.42/43, salvo melhor juízo, há justa causa para a apuração de responsabilidade funcional sobre a causa.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 25 de Junho de 2021

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

105616/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 17.491.347-1

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº. 7.303/2021, e com base na Informação nº. 2003/2021-AT/SESP, a contratação da empresa J A & R- SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.321.283/0001-50 visando a aquisição de capacetes e equipamentos de EPI, em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº. SRP 699/2019-DECON/SEAP, de modo a atender as necessidades da Polícia Militar do Paraná, no valor de R\$ 630.509,82 (seiscentos e trinta mil quinhentos e nove reais e oitenta e dois centavos), nos termos da minuta de contrato aposta às fls. 188/198.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 28 de junho de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

105815/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 17.491.370-6

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº. 7.303/2021, e com base na Informação nº. 2014/2021-AT/SESP, a contratação da empresa MOTOROLA SOLUTIONS LTDA, CNPJ Nº 10.652.730/0001-20, com sede na Av. Magalhães de Castro, 4800 - Torre 3 - Sala 81 - Cidade Jardim, CEP:56761-20, Município de São Paulo/SP neste ato representado pelo senhor Elton Borgonovo, RG nº 2.915.044 SSP/SC e CPF nº 020.529.129-59, visando a aquisição de 267 (duzentos e sessenta e sete) rádios transceptores portáteis digitais destinados a equipar os efetivos de Rondas Ostensivas com Apoio de Motocicletas – ROCAM, os quais rotineiramente efetuam operações bloqueio e de fiscalização de veículos, cujas ações adequam-se ao previsto no artigo 23 do CTB, de fiscalização de trânsito, corroborado pela Diretriz do Comando-Geral da PMPR nº 002/2017-PM/3, para atender as necessidades da Polícia Militar - PMPR, em utilização da Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico no 699/2019, no valor total de R\$ 1.183.699,11 (um milhão, cento e oitenta e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e onze centavos), com recursos oriundos do FUNRESTRAN (fonte 111), nos termos da Minuta do Contrato aposta às fls. 172/182.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 29 de junho de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

106052/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 17.512.731-3

I. RECONHEÇO E INDENIZO em favor de LUIZ MINOLI NETTO -EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.221.429/0001-13, no valor de R\$ 380,00

(trezentos e oitenta reais), referente a aquisição de Guardanapo 24x24 CM- Folha Dupla GF Duplo em prol da Diretoria de Apoio Logístico da Polícia Militar, sobre a liquidação da NF nº 020362 (fls. 05), decorrente do PE n.º 1206/2019 -SRP, consoante a instrução existente nos autos deste protocolado e com base na Informação nº 1955/2021 AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

II. Em razão da demonstração de que o pagamento não foi efetuado em tempo oportuno em razão das datas de encerramento do exercício, em razão do Ofício Circular nº 001/DOE/SEFA, datado de 02 de fevereiro de 2021, que contingenciou e cancelou as cotas orçamentárias dos recursos da fonte 148, não há justa causa para apurar eventual responsabilidade funcional sobre a causa;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 28 de junho de 2021

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

105797/2021

GABINETE DO DIRETOR GERAL
Protocolo nº 17.600.414-2

I. HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato de Homologação 081/2021, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 514/2021, tipo menor preço, visando à aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da 3ª Companhia do 26º Batalhão de Polícia Militar no município de Reserva/PR, no qual se sagrou vencedora dos Lotes 01, 05, 06, 09 e 10 a empresa COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.138.949/0001-77, que apresentou proposta com o valor total de R\$ 47.180,60 (quarenta e sete mil cento e oitenta reais e sessenta centavos), totalizando o processo em R\$ 47.180,60 (quarenta e sete mil cento e oitenta reais e sessenta centavos). Os Lotes 02, 03, 04, 07 e 08 restaram desertos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 28 de Junho de 2021.

João Alfredo Zampieri – Cel.
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 65/2018 – SESP.

105872/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº 17.694.632-6

I. AUTORIZO com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e nos termos da Cota Administrativa nº 1003/2021 – AT/SESP, a celebração do Sexto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 0159/2019, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa PLANSUL – PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 78.533.312/0001-58, resultado do Pregão Eletrônico nº 1314/2017, cujo objeto a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação para atender as necessidades do prédio central do Instituto de Identificação do Paraná, com serviço de 4 serventes (40 horas) e 2 serventes (20 horas), visando o reajustamento do valor do contrato em 3,23 % a partir de 01/02/2021, conforme Aviso nº 007/2021 - DOS/SEAP (fls. 03/04), passando o montante mensal de R\$ 15.865,52 (quinze mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 16.377,98 (dezesseis mil e trezentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos), conforme Minuta do Termo de Apostilamento de Reajuste do Valor Mensal (fls. 148/149).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 28 de junho de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

105884/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 17.705.708-8

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 2024/2021 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade pregão, forma eletrônica, tipo menor preço, visando à aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento das necessidades do 6º Subgruppamento de Bombeiros Independente, localizado no município de Umuarama/PR, subordinado ao 3º Comando Regional de Bombeiros Militar, no valor total máximo de R\$ 106.119,90 (cento e seis mil, cento e dezenove reais e noventa centavos), conforme Termo de Referência (fls. 17 à 31) e Minuta de Edital (fls. 109 à 147).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 28 de junho de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

105893/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 17.714.990-0

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 104, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 1951/2021-AT/SESP, o aditamento do Contrato Administrativo nº 204/2021, firmado entre o Estado do Paraná, através desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa DOUBLE SEG INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 03.466.646/0001-57, cujo objeto é a aquisição de cintas de nylon com fivela e meias pretas, para atender a demanda da Polícia Militar, no valor de R\$16.966,30 (dezesseis mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta centavos), visando prorrogar o prazo de entrega do objeto, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 12/06/2021 até 13/07/2021, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais e possibilitar o cumprimento contratual, sem que tenha ocorrido culpa de quaisquer das partes, consoante a minuta aposta às fls. 108/109.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 24 de junho de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

105590/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 17.730.300-3

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 2001/2021 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade pregão, forma eletrônica, tipo menor preço, visando à aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento das necessidades do 2º Subgruppamento de Bombeiros Independente, localizado na cidade de Palmas, subordinado ao 3º Comando Regional de Bombeiros, sob gestão do Comando do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, no valor total máximo de R\$ 100.485,90 (cem mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos), conforme Termo de Referência (fls. 13 à 28) e Minuta de Edital (fls. 74 à 114).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 29 de junho de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

105903/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 17.739.764-4

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea "j", da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 2004/2021 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade pregão, forma eletrônica, tipo menor preço, visando a contratação de prestação de serviços de reposição de muro palito, em atendimento às necessidades da Escola da Polícia Militar do Paraná – APMG., no valor total máximo de R\$ 27.073,34 (vinte e sete mil setenta e três reais e trinta e quatro centavos) conforme Termo de Referência (fls. 04/08) e Minuta de Edital (fls. 36/67).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 25 de junho de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

105607/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 17.740.777-1

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea "j", da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 1992/2021 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da 3ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Militar com sede no município de Castro-PR, sendo o valor máximo para a licitação estimado em R\$ 220.930,46 (duzentos e vinte mil novecentos e trinta reais e quarenta e seis centavos), conforme Termo de Referência de fls. 03/15 e Minuta do Edital de fls. 131/177.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba-Paraná, 25 de junho de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

105669/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 17.771.616-2

I. AUTORIZO com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e nos termos da Cota Administrativa nº 1024/2021 – AT/SESP, a celebração do Sétimo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 186/2019, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa DELTALIMP SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.129.629/0001-07, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação da Escola Superior da Polícia Civil – EPC, visando o reajustamento do valor do contrato em 3,77% a partir de 01/02/2021, conforme o previsto Minuta do Termo de Apostilamento de Reajuste do Valor Mensal (fl. 150/151), passando o valor mensal contratual de R\$ 14.084,56 (quatorze mil oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 14.615,59 (quatorze mil seiscentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos

da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 25 de junho de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

105659/2021

Departamento da Polícia Civil -
DPC

PORTARIA Nº 0516-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Decreto nº 7778, de 07/06/2021, publicados no Diário Oficial nº 10949, de 07/06/2021;

Considerando o artigo 14, parágrafo 3º do Estatuto da Polícia Civil: "O exercício pleno da atividade policial civil dependerá da conclusão e aprovação nos cursos de formação técnico-profissional específicos";

COLOCAR À DISPOSIÇÃO

DA: ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL II, os servidores abaixo relacionados, durante o "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL – CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO", na modalidade de Ensino a Distância - EAD, na Escola Superior da Polícia Civil, data em que efetivamente entrarão em exercício no cargo:

01	CHRISSELLEN LARISSA SAQUETO	DF 3173369
02	CLARISSE TAVARES DE LIRA GONDIN DA FONSECA	RJ 117188490
03	ELIZANGELA RODRIGUES	PR 8.119.802-0
04	FERNANDA GONÇALVES ALENCAR	CE 2005029052078
05	FERNANDO JOSE MARTINS SIMOES	SP 344114120
06	MAIARA DE FATIMA ROLIM	PR 10.861.817-5
07	RAFAEL LUIS LEITE MOREIRA	SP 439899552
08	SIDNEI PEREIRA DA SILVA JUNIOR	PR 15.942.025-6

Curitiba, 28 de junho de 2021

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0517-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o protocolo nº 16.944.013-1, resolve,

MATRICULAR

os servidores abaixo relacionados para participarem do 'CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL – CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO', na modalidade de Ensino a Distância - EAD, na Escola Superior da Polícia Civil, data em que efetivamente entrarão em exercício no cargo:

01	AMANDA VIANA DE SOUZA	PR 15.916.932-4
02	CHRISSELLEN LARISSA SAQUETO	DF 3173369
03	CLARISSE TAVARES DE LIRA GONDIN DA FONSECA	RJ 117188490
04	ELIZANGELA RODRIGUES	PR 8.119.802-0
05	FERNANDA GONÇALVES ALENCAR	CE 2005029052078
06	FERNANDO JOSE MARTINS SIMOES	SP 344114120
07	MAIARA DE FATIMA ROLIM	PR 10.861.817-5
08	RAFAEL LUIS LEITE MOREIRA	SP 439899552

09	SIDNEI PEREIRA DA SILVA JUNIOR	PR 15.942.025-6
----	--------------------------------	-----------------

REMOVER A PEDIDO

Curitiba, 28 de junho de 2021

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0518-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil;

Considerando o protocolo nº 17.763.032-2;

Considerando que a medida vem ao encontro do interesse do serviço policial, nos termos do parágrafo 1º do referido artigo, resolve,

HELENA JIVANA IRRIGARAY ZAPATA, RG 9283886-2, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

DO(A): 5.ª Subdivisão Policial de PATO BRANCO, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 11.ª Delegacia Regional de Polícia de CHOPINZINHO, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 25 de junho de 2021

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

105847/2021

NÚMEROS DE PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

PORTARIA	PROTOCOLO CORREGEDORIA DISCIPLINAR	PROTOCOLO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL	PROCEDIMENTO	DELEGADO DE POLÍCIA DESIGNADO PARA A PRESIDÊNCIA
032/2021	240/2015504/2019	126/15	PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	ELAINE APARECIDA RIBEIRO

105553/2021

NÚMEROS DE PORTARIA DE SINDICÂNCIA.

PORTARIA	PROTOCOLO CORREGEDORIA DISCIPLINAR	PROTOCOLO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL	PROCEDIMENTO	DELEGADO DE POLÍCIA DESIGNADO PARA A PRESIDÊNCIA
051/2021	21/2020	---	SINDICÂNCIA	SEBASTIÃO RAMOS DOS SANTOS NETO

105586/2021

NÚMEROS DE PORTARIA DE SINDICÂNCIA.

PORTARIA	PROTOCOLO CORREGEDORIA DISCIPLINAR	PROTOCOLO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL	PROCEDIMENTO	DELEGADO DE POLÍCIA DESIGNADO PARA A PRESIDÊNCIA
049/2021	504/2019	---	SINDICÂNCIA	SEBASTIÃO RAMOS DOS SANTOS NETO
050/2021	140/2019	---	SINDICÂNCIA	ITIRO HASCHITANI

105204/2021

Secretaria de Infraestrutura e Logística

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

PORTARIA Nº 148/2021-DER

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, RESOLVE::

	Nome/Cargo/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Altamir Alves, RG. 3.121.251-0.	OF. 352/2021 SR LESTE	Como Responsável pelas balanças de pesagem móveis.	07/06/2021
DESIGNAR	Antonio Mauro Garcia, RG 4.100.202-6.	OF. 352/2021 SR LESTE	Como Feitor de Turma.	07/06/2021
DESIGNAR	Antonio Sebastião D. de Castro, RG 3.945.919-1.	OF. 352/2021 SR LESTE	Como Feitor de Turma.	07/06/2021

DESIGNAR	Manoel Messias Ferreira, RG 3.813.543-0.	OF. 352/2021 SR LESTE	Como Responsável pela lubrificação de máquinas e equipamentos.	07/06/2021
DESIGNAR	Rogério Roque Mayer, RG 4.267.591-1.	OF. 352/2021 SR LESTE	Como Chefe da Oficina.	07/06/2021
DESIGNAR	Pedro Nogueira de Miranda, RG 3.238.108-1.	OF. 352/2021 SR LESTE	Como Responsável 2 das balanças de pesagem móveis.	07/06/2021
DESIGNAR	Walter Smiatkowski Witkowski, RG nº 3.388.908-9.	OF. 352/2021 SR LESTE	Como Responsável pelo Sistema Sider e pelos pedidos de almoxarifado, do Escritório Regional do Xisto, ficando dispensado Pedro Furtado, RG nº 3.578.354-7, devido a sua aposentadoria.	07/06/2021

Curitiba, 24 de junho de 2021.
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Geral do DER/PR.

105990/2021

DESPACHO: 937/2021-DG
PROTOCOLO: 17.662.736-0

1.Com base no relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, instaurada por intermédio da Ordem de Serviço nº 001/2021-SRNORTE, publicada no Diário Oficial do Estado em 14/04/2021, bem como no Parecer nº 029/2021, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Departamento, CONCLUI pelo encerramento dos trabalhos, tendo em vista a impossibilidade de presunção de autoria dos servidores do Departamento.

2.Publique-se;

3.À Diretoria Administrativo-Financeira para os procedimentos necessários, visando a abertura de procedimento administrativo próprio, para apurar eventual omissão e má prestação dos serviços da empresa prestadora dos serviços de vigilância.

Em, 29 de junho de 2021.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Geral

106035/2021

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 017/2021 – SEDEST/SESP/IAT

Súmula: Instituir o Comitê Gestor da Fauna Silvestre Vitimada (CGFAU).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO, designado pelo Decreto Estadual nº 1440, de 23 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019 e alterações posteriores;

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA, nomeado pelo Decreto Estadual nº 3.820, de 09 de janeiro de 2020, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020, e ;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto nº 1533, de 31 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019 e alterações posteriores, e;

Considerando o Código Estadual de Proteção aos Animais, estabelecido pela Lei Estadual nº 14.037/2003 e o Decreto nº 3148/2004 que instituiu a Política Estadual de Proteção à Fauna Nativa;

Considerando que há uma estimativa de que sejam capturados 38 milhões de animais todos os anos no Brasil, e que o Estado do Paraná é considerado um dos entrepostos brasileiros do tráfico internacional de animais silvestres em virtude de sua localização estratégica, e que apresenta uma série de grandes depósitos ilegais de espécies, muitas vezes capturadas em outras regiões do país;

Considerando a necessidade de estabelecer esforços conjuntos com o objetivo de estabelecer estratégias e políticas de gestão que visem ampliar a fiscalização contra o tráfico e comércio ilegal, e implantar mecanismos de proteção aos animais silvestres, com a proposição de atividades inovadoras de gestão e estrategicamente planejadas;

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor da Fauna Silvestre Vitimada (CGFAU), de natureza estratégica, consultiva e propositiva, de caráter permanente, com as seguintes finalidades:

I - Instruir e coordenar o Programa de Fiscalização de Fauna Silvestre com a finalidade de criar estratégias e instrumentos para apoiar e otimizar as ações de fiscalização, apreensão, destinação e monitoramento de animais silvestres vitimados pelo tráfico, comércio ilegal, cativeiro irregular, captura de espécimes na natureza e de maus-tratos;

II - Estabelecer metodologia para a investigação, planejamento, execução e controle das operações de fiscalização de fauna silvestre, incluindo a integração com agentes de diferentes esferas administrativas;

III - Orientar, assessorar e padronizar os procedimentos e os conceitos essenciais ao exercício da fiscalização de fauna entre as diferentes instituições que compartilham da mesma competência;

IV - Planejar, acompanhar e avaliar as principais ações no combate ao tráfico de animais silvestres, no seu escopo da atuação, estabelecendo indicadores que mensurem a produtividade e eficácia operacional da fiscalização de fauna;

V - Promover e integrar o fluxo de informações de interesse operacional, subsidiando a consolidação dos bancos de dados das instituições envolvidas na fiscalização, congregando toda a base de dados referentes ao qualitativo e quantitativo das apreensões e destinações de fauna silvestre apreendida no Estado;

VI - Planejar, realizar e apoiar atividades de sensibilização, difusão e comunicação de informações sobre os impactos do comércio ilegal e tráfico de animais silvestres para fins de informação à sociedade;

VII - Disponibilizar informações sobre práticas permitidas e boa conduta na aquisição de animais de forma legal.

Art. 2º O Comitê Gestor da Fauna Silvestre Vitimada (CGFAU) será composto pelas seguintes instituições, mediante indicação pelo titular da pasta:

I - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST;

II - Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP, por intermédio do:

a) Batalhão de Polícia Ambiental;

b) Polícia Rodoviária Estadual.

III - Instituto Água e Terra;

§1.º O coordenador do Comitê deverá ser um representante do Instituto Água e Terra ou do Batalhão de Polícia Ambiental com expertise em ações e procedimentos de fiscalização, apreensão e destinação de fauna silvestre, a ser definido entre as duas entidades.

§2.º Para Secretariar, será um dos membros, a ser indicado pelo Comitê.

§3.º Poderão ser convidadas outras instituições com atuação vinculada à temática tratada pelo presente Comitê.

Art. 3º A atuação no âmbito do Comitê Gestor de Fauna Silvestre Vitimada, não enseja qualquer remuneração.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de junho de 2021.

MARCIO NUNES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST

ROMULO MARINHO SOARES

Secretário de Estado de Segurança Pública

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

105710/2021

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDEST/PARANÁ TURISMO Nº 18/2021

Súmula: Estabelece o reconhecimento das Instâncias de Governança Regionais de Turismo do Paraná.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST, designado pelo Decreto Estadual nº 1440/2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual nº 19848/2019; e

O Diretor-Presidente da Paraná Turismo, designado pelo Decreto Estadual nº 159/2019 no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual nº 6.174/1970 e pelo Decreto nº 5301 de 23/08/2005.

Considerando as competências atribuídas ao Órgão Oficial de Turismo do Estado, na Estrutura e Coordenação Estadual do Programa de Regionalização do Turismo do Ministério do Turismo.

Considerando a Resolução nº 001/2017 do CEPATUR a qual prevê o reconhecimento em Resolução do Órgão Oficial de Turismo do Estado das Instâncias de Governança Regionais legalmente constituídas para atuarem na gestão das regiões turísticas que integram o Mapa do Turismo Brasileiro.

Considerando os critérios pré-estabelecidos pelo Órgão Oficial de Turismo do Estado para o reconhecimento das Instâncias de Governança, sendo eles: CNPJ ativo e regular; Estatuto Social registrado em Cartório de Títulos e Documentos e Ata de eleição da atual Diretoria Registrada em cartório.

RESOLVE:

Art. 1º Para a Coordenação Regional do Programa de Regionalização do Turismo serão reconhecidas como Instâncias de Governança Regionais (IGR's) de Turismo do Estado do Paraná, as seguintes organizações:

REGIÃO TURÍSTICA	INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL
Campos Gerais	ADETUR CAMPOS GERAIS - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO E CULTURAL DA ROTA DOS TROPEIROS DO PARANÁ

Cataratas do Iguaçu e Caminhos do Lago de Itaipu	ADETUR CATARATAS E CAMINHOS - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E TURÍSTICO DA REGIÃO CATARATAS DO IGUAÇU E CAMINHOS AO LAGO DE ITAIPU
Corredores das Águas	RETUR - REDE DE TURISMO REGIONAL
Entre Matas, Morros e Rios	ADETUR ENTRE MATAS MORROS E RIOS - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE TURISMO
Ecoaventuras, Histórias e Sabores	ADETURS - ECOAVENTURAS HISTÓRIAS E SABORES - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE TURISMO SUSTENTÁVEL
Lagos & Colinas	ADETUR LAGOS E COLINAS - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DA REGIÃO LAGOS E COLINAS
Litoral do Paraná	ADETUR LITORAL - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTÁVEL DO LITORAL DO PARANÁ
Norte do Paraná	ADETUNORP - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO NORTE DO PARANÁ
Norte Pioneiro	ATUNORPI - ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA DO NORTE PIONEIRO DO PARANÁ
Riquezas do Oeste	ADETUROESTE - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DA REGIÃO OESTE DO PARANÁ
Rotas do Pinhão	ADETUR ROTAS DO PINHÃO - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DA REGIÃO ROTAS DO PINHÃO - CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA
Sul do Paraná	ATEMA - ASSOCIAÇÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO VALE DO IGUAÇU
Terra dos Pinheirais	ADECSUL - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS REGIÕES SUL E CENTRO SUL DO ESTADO DO PARANÁ
Vales do Ivaí	AMUVITUR - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO IVAÍ TURISMO
Vales do Iguaçu	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO SUDOESTE DO PARANÁ

Parágrafo único: As organizações que compõem o caput deste artigo foram indicadas e referenciadas por representantes de instituições públicas e privadas do setor turístico de cada Região Turística, através de documentos e oficinas de enfoque participativo em consonância com os módulos operacionais do Programa de Regionalização do Turismo, em vigência desde 2004 no Estado do Paraná.

Art. 2º O prazo de vigência desta Resolução será de 12 meses, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo único. Após este prazo, a atualização se dará a partir do cumprimento do Decreto Estadual nº 5925, de 17 de setembro de 2012, que estabelece critérios necessários para emissão do Certificado de Reconhecimento das Instâncias de Governança Regional de Turismo do Paraná.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de junho de 2021

Marcio Nunes
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST
João Jacob Mehl
Presidente da Paraná Turismo

105538/2021

Paraná Turismo

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) PARANÁ TURISMO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 5 DE 02/06/2021

ORGÃO - PARANÁ TURISMO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ALVARO SERGIO PAVANELLI				180	21/12/2002 20/12/2012	01/06/2021 27/11/2021
32960952	1	NAI	176494107			

96455/2021

Instituto Água e Terra

Portaria nº 10239/2021/OD-GOUT. Prot. 17.393.556-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) ASSOCIACAO CRISTA DE MOCOS DE LONDRINA - CPF/CNPJ 78.318.292/0001-00. Tibagi. Coordenadas UTM 7.418.307,00 N 483.788,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza), Lazer com captação. Vazão máxima outorgada 4.00 m³/h 6.50 horas/dia 31 dias/mês. Município Londrina.

105632/2021

Portaria nº 10251/2021/OD-GOUT. Prot. 17.766.396-4. Captação subterrânea. Outorgado(s) Clairton Vanei Seibert - CPF/CNPJ 761.795.409-34. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.280.789,41 N 217.968,02 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 9.50 m³/h 2.10 horas/dia 31 dias/mês. Município Toledo.

105681/2021

Receita Estadual do Paraná

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 038/2021

Altera a NPF - Norma de Procedimento Fiscal nº 021/2021, que publica novas Tabelas de Valores de Base de Cálculo relativas à Substituição Tributária nas operações com CERVEJAS, REFRIGERANTES, ENERGÉTICOS e ISOTÔNICOS.

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 9º do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução Sef nº 1.132, de 28 de julho de 2017, conforme alteração da Resolução Sef nº 485/2019, de 11 de junho de 2019, considerando o disposto no § 3º do art. 10 e no caput do art. 24, ambos do Anexo X do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, e nos §§ 1º e 3º do art. 11 da

Lei n. 11.580, de 14 de novembro de 1996, considerando os pedidos de inclusões e alterações de produtos e valores, protocolados sob n. 17.663.530-4, resolve: Art. 1º. Ficam introduzidas as seguintes alterações na Norma de Procedimento Fiscal nº 021/2021, de 25 de março de 2021, publicada no D.O.E. nº 10.904, de 30/03/2021:

I - incluir na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para CERVEJAS (Anexo I da NPF nº 021/2021), os seguintes produtos e respectivos valores:

"1 - CNPJ: 07568844 - Água do Monge Cervejaria Ltda

- 1.1. Produto: Chopp ÁGUA DO MONGE CREAM ALE
Embalagem/Volume: LATA descartável/473ml
Valor base de cálculo: R\$7,91
- 1.2. Produto: Chopp ÁGUA DO MONGE CREAM ALE
Embalagem/Volume: PET descartável/1.000ml
Valor base de cálculo: R\$13,39
- 1.3. Produto: Chopp ÁGUA DO MONGE CREAM ALE
Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO
Valor base de cálculo: R\$14,50
- 1.4. Produto: Chopp ÁGUA DO MONGE IRISH RED ALE
Embalagem/Volume: LATA descartável/473ml
Valor base de cálculo: R\$10,35
- 1.5. Produto: Chopp ÁGUA DO MONGE IRISH RED ALE
Embalagem/Volume: PET descartável/1.000ml
Valor base de cálculo: R\$14,55

2 - CNPJ: 18776925 - Al Capone Indústria e Comércio de Bebidas Ltda

- 2.1. Produto: Cerveja AL CAPONE FLOW IPA
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/355ml
Valor base de cálculo: R\$6,80
- 2.2. Produto: Cerveja AL CAPONE SESSION IPA
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/355ml
Valor base de cálculo: R\$6,20

3 - CNPJ: 07526557 - Ambev SA

- 3.1. Produto: Cerveja SPATEN
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/355ml
Valor base de cálculo: R\$3,49
- 3.2. Produto: Cerveja SPATEN
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/600ml
Valor base de cálculo: R\$7,49
- 3.3. Produto: Cerveja SPATEN
Embalagem/Volume: VIDRO retornável/600ml
Valor base de cálculo: R\$5,59
- 3.4. Produto: Cerveja SPATEN
Embalagem/Volume: LATA descartável/350ml
Valor base de cálculo: R\$2,79

4 - CNPJ: 05825945 - Cervejaria Bierbaum Ltda

- 4.1. Produto: Chopp BIERBAUM DOPPELBOCK
Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO
Valor base de cálculo: R\$23,50
- 4.2. Produto: Chopp BIERBAUM DUNKEL
Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO
Valor base de cálculo: R\$16,50
- 4.3. Produto: Chopp BIERBAUM MARZEN RAUCHBIER
Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO
Valor base de cálculo: R\$18,65
- 4.4. Produto: Chopp BIERBAUM WEIZENBOCK
Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO
Valor base de cálculo: R\$17,00
- 4.5. Produto: Chopp BIERBAUM WEIZEN RAUCHBIER
Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO
Valor base de cálculo: R\$18,70

5 - CNPJ: 73410326 - Cervejaria Petrópolis SA

- 5.1. Produto: Cerveja PETRA PURO MALTE
Embalagem/Volume: VIDRO retornável/1.000ml
Valor base de cálculo: R\$8,45

6 - CNPJ: 37067445 - Drid's Indústria de Bebidas e Alimentos Ltda

- 6.1. Produto: Cerveja ONÍRICA PILSEN
Embalagem/Volume: PET descartável/1.000ml
Valor base de cálculo: R\$15,00
- 6.2. Produto: Cerveja ONÍRICA VIENNA
Embalagem/Volume: PET descartável/1.000ml
Valor base de cálculo: R\$15,00

7 - CNPJ: 17336501 - Haus Dreizehn Cervejaria Ltda

DREIZEHN

- 7.1. Produto: Cerveja AMERICAN BROWN ALE HAUS
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/600ml
Valor base de cálculo: R\$9,90

DREIZEHN

- 7.2. Produto: Cerveja AMERICAN PALE ALE HAUS
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/600ml
Valor base de cálculo: R\$9,90

- 7.3. Produto: Cerveja HAUS DREIZEHN IPA
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/600ml
Valor base de cálculo: R\$9,90

- 7.4. Produto: Cerveja HAUS DREIZEHN PILSEN
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/600ml

Valor base de cálculo: R\$8,90

- 7.5. Produto: Cerveja HAUS DREIZEHN WEIZENBIER
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/600ml
Valor base de cálculo: R\$9,50

- 7.6. Produto: Kit 2 Cervejas (HAUS DREIZEHN AMERI-
CAN BROWN ALE, APA, IPA, PILSEN, WEIZENBIER)
Embalagem/Volume: 2Gfs VIDRO descartável/600ml +

1 Copo

Valor base de cálculo: R\$34,90

8 - CNPJ: 24597105 - Imperador das Indústrias de Bebidas do Brasil Ltda ME

- 8.1. Produto: Cerveja BLACK CHOPP EXTRA PURO
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/500ml
Valor base de cálculo: R\$5,08

MALTE

- 8.2. Produto: Chopp BLACK CHOPP PILSEN
Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO
Valor base de cálculo: R\$15,90

9 - CNPJ: 21096372 - Karoline Vieira Garviolli ME

- 9.1. Produto: Chopp CLARO GALLOS
Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO
Valor base de cálculo: R\$14,19"

II - incluir na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para REFRIGERANTES (Anexo II da NPF nº 021/2021), os seguintes produtos e respectivos valores:

"1 - CNPJ: 01731172 - Bebidas Grassi do Brasil Ltda

- 1.1. Produto: Refrigerante PINK LEMONADE BAHAMAS
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/275ml
Valor base de cálculo: R\$3,49
- 1.2. Produto: Refrigerante PINK LEMONADE BAHAMAS
Embalagem/Volume: PET descartável/1.000ml
Valor base de cálculo: R\$4,99
- 1.3. Produto: Refrigerante PINK LEMONADE BAHAMAS
Embalagem/Volume: PET descartável/250ml
Valor base de cálculo: R\$3,49

2 - CNPJ: 55325989 - Indústria e Comércio de Bebidas Funada Ltda

- 2.1. Produto: Refrigerante FUNADA CITRUS
Embalagem/Volume: PET descartável/1.500ml
Valor base de cálculo: R\$3,42
- 2.2. Produto: Refrigerante FUNADA CITRUS
Embalagem/Volume: PET descartável/2.000ml
Valor base de cálculo: R\$4,15"

III - incluir na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para ENERGÉTICOS (Anexo III da NPF nº 21/2021), os seguintes produtos:

"1 - CNPJ: 23872848 - Marina Costa Garcia

- 1.1. Produto: Energético BLADE ENERGY MELANCIA
Embalagem/Volume: PET descartável/2.000ml
Valor base de cálculo: R\$8,99
- 1.2. Produto: Energético BLADE ENERGY MELANCIA
Embalagem/Volume: LATA descartável/269ml
Valor base de cálculo: R\$4,99
- 1.3. Produto: Energético BLADE ENERGY ORIGINAL
Embalagem/Volume: PET descartável/1.000ml
Valor base de cálculo: R\$6,99
- 1.4. Produto: Energético BLADE ENERGY TROPICAL
Embalagem/Volume: PET descartável/1.000ml
Valor base de cálculo: R\$6,99

2 - CNPJ: 84429869 - Bebidas Max Wilhelm Ltda

- 2.1. Produto: Energético MORMAII ENERGY
Embalagem/Volume: PET descartável/200ml
Valor base de cálculo: R\$3,50
- 2.2. Produto: Energético MORMAII ENERGY FRUTAS
Embalagem/Volume: PET descartável/200ml
Valor base de cálculo: R\$3,50

TROPICAIS

- 2.3. Produto: Energético MORMAII ENERGY JABUTICA-
Embalagem/Volume: PET descartável/200ml
Valor base de cálculo: R\$3,50

BA

- 2.4. Produto: Energético MORMAII ENERGY JABUTICA-
Embalagem/Volume: PET descartável/2.000ml
Valor base de cálculo: R\$8,99"

BA

IV - alterar na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para CERVEJAS (Anexo I da NPF nº 21/2021), os seguintes produtos:

"1 - CNPJ: 05825945 - Cervejaria Bierbaum Ltda

- 1.1. Produto: Chopp BIERBAUM WEISS HELLES
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/600ml
Valor base de cálculo: R\$16,24

2 - CNPJ: 82206004 - Inab Indústria Nacional de Bebidas Ltda

- 2.1. Produto: Cerveja COLÔNIA PILSEN
Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO
Valor base de cálculo: R\$12,00
- 2.2. Produto: Cerveja COLÔNIA PILSEN CERVEJA

Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO
Valor base de cálculo: R\$12,00”.

V - alterar na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para REFRIGERANTES (Anexo II da NPF nº 21/2021), os seguintes produtos:

“1 - CNPJ: 55325989 – Indústria e Comércio de Bebidas Funada Ltda

- 1.1. Produto: Refrigerante FUNADA
Embalagem/Volume: PET descartável/250ml
Valor base de cálculo: R\$1,48
- 1.2. Produto: Refrigerante FUNADA
Embalagem/Volume: PET descartável/600ml
Valor base de cálculo: R\$2,36
- 1.3. Produto: Refrigerante FUNADA
Embalagem/Volume: PET descartável/1.500ml
Valor base de cálculo: R\$3,42
- 1.4. Produto: Refrigerante FUNADA
Embalagem/Volume: PET descartável/2.000ml
Valor base de cálculo: R\$4,15
- 1.5. Produto: Refrigerante FUNADA
Embalagem/Volume: PET descartável/3.000ml
Valor base de cálculo: R\$6,02
- 1.6. Produto: Refrigerante RC COLA
Embalagem/Volume: PET descartável/2.000ml
Valor base de cálculo: R\$4,15
- 1.7. Produto: Refrigerante FUNADA REDUZIDA
Embalagem/Volume: PET descartável/3.000ml
Valor base de cálculo: R\$5,56”.

VI - alterar na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para ENERGÉTICOS (Anexo III da NPF nº 21/2021), os seguintes produtos:

- “1 - CNPJ: 24597105 – Imperador das Indústrias de Bebidas do Brasil Ltda
- 1.1. Produto: Energético BRASSER ENERGY
Embalagem/Volume: PET descartável/350ml
Valor base de cálculo: R\$3,66”.

Art. 2º. Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2021.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, Curitiba, 25 de junho de 2021.

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
DIRETOR

105555/2021

ATO N. 001/2021

O DELEGADO REGIONAL DA 6ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA, com sede em Jacarezinho, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo artigo 63 do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA 1.132/2017, **RESOLVE**:

TIPO DE ALTERAÇÃO	NOME/CARGO /NÍVEL/RG	DE	PARA	A PARTIR DE
REMOVER	Roberto Carlos Ricardo - AF-I, RG. n. 7.251.516-1	Inspetoria Regional de Fiscalização da 6ª DRR - Jacarezinho	Inspetoria Regional de Arrecadação da 6ª DRR - Jacarezinho	15/06/2021

Jacarezinho, 28 de junho de 2021

Hideki Hamada
Delegado Regional da Receita Estadual

105509/2021

Ato nº 02/2021

O DELEGADO REGIONAL DA 9ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA, com sede em Maringá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 63 do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução n.º 1.132/2017-SEFA, **RESOLVE**:

Tipo de alteração, data ou período	Nome, RG, Cargo-Nível	Da (Lotação ou cargo ou função)	Para (Lotação ou cargo ou função)
Alterar Lotação a partir de 01/07/2021	Arciete Torres de Almeida Pará – Auditora Fiscal “I” - RG nº 4.143.521-6.	Inspetoria Regional de Fiscalização – 9ª DRR	Agência da Receita de Maringá – 9ª DRR
Alterar Lotação a partir de 01/01/2020	Éder César da Cruz Rodrigues – Agente Fazendário “C” – RG 3.637.806-9	Agência da Receita de Maringá – 9ª DRR	Inspetoria Regional de Arrecadação – 9ª DRR

Alterar Lotação a partir de 01/01/2014	Mario Nobuyuki Miyake – Agente Fazendário “C” – RG 3.019.121-8	Agência da Receita de Maringá – 9ª DRR	Inspetoria Regional de Tributação – 9ª DRR – Ficando à disposição da Delegacia de Julgamento sediada em Maringá
--	--	--	---

Maringá, 25 de junho de 2021.

Clóvis Medeiros de Souza
Delegado Regional

104922/2021

PORTARIA REPR Nº 131/2021

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art. 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como o contido no eProtocolo nº 17.748.378-8, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE 05.07.2021 a 14.07.2021	LUCIANO CARVALHO GRADE RG nº 4.343.108-0 AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assessor – Símbolo “E”, para responder cumulativamente pelo expediente da Assessoria e Gerência de Assuntos Institucionais – AGAI, da Receita Estadual do Paraná – REPR, em substituição ao titular José Ayres dos Santos Junior, RG nº 6.945.574-3, que ocupa a Função de Gestão Tributária – Assessor – Símbolo “C”, por motivo de férias.

Curitiba, 28 de junho de 2021.

Cicero Antônio Eich
Diretor-Adjunto

Delegação de Competência - Portaria nº 421/2019

105882/2021

Autarquias

Instituto Agrônomo do Paraná - IAPAR

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 101/2021 - Dispõe sobre a fixação de preços para a comercialização de sementes e demais materiais propagativos de culturas registradas no Registro Nacional de Cultivares do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (RNC/MAPA) nas condições especificadas.

A íntegra da portaria encontra-se disponibilizada no portal www.idrparana.pr.gov.br

105855/2021

Sociedades de Economia Mista

Companhia Paranaense de Gás - COMPAGAS

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
Rescindindo, o Contrato de Trabalho celebrado entre a COMPAGAS-COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS e IRAN AMID KAULE, R.G. 4.789.275-9/PR, por falecimento do empregado, de conformidade com o Ato de Pessoal nº 002/2021, de 28/06/21.

Curitiba, 28/06/2021
Rafael Lamastra Junior

105810/2021

Defensoria Pública do Estado**PORTARIA Nº 000/ANO****ALTERAÇÃO: PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

BRUNO MÜLLER SILVA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve **ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS**, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONCEDER FÉRIAS ao ASSISTENTE JURÍDICO 02-C infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
GIULIA OLEANI BATAGLINI BENATTI	ASSISTENTE JURÍDICO 02-C	20/05/2020 A 21/05/2021	01/07/2021	30/07/2021

LEIA-SE:

CONCEDER FÉRIAS ao ASSISTENTE JURÍDICO 02-C infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
GIULIA OLEANI BATAGLINI BENATTI	ASSISTENTE JURÍDICO 02-C	20/05/2020 A 21/05/2021	05/07/2021	11/07/2021
		20/05/2020 A 21/05/2021	11/08/2021	25/08/2021
		20/05/2021 A 21/05/2021	04/10/2021	11/10/2021

Curitiba, 29 de junho de 2021.

BRUNO MÜLLER SILVA

COORDENADOR

NÚCLEO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

106054/2021**Ministério Público do Estado do Paraná****PORTARIA SUBADM Nº 303/2021**

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 2155, de 06 de maio de 2020, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 250, de 1º de junho de 2020, e tendo em vista o contido no protocolo nº 14958/2020 MP/PR, resolve

DESIGNAR

o Membro e os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite do Pregão Eletrônico nº 48/2020 (serviços de fornecimento e instalação de divisórias drywall na 1ª Promotoria de Justiça de Santa Felicidade, situada à Rua Via Veneto, 1490, em Curitiba)

MARIA NATALINA NOGUEIRA DE MAGALHÃES SANTAROSA, Promotora de Justiça; como Presidente;
MARIANA GONCALVES ARSIE;
HENRIQUE TERNIOWICZ;
GRAZIELE RIGO DE SOUZA TAMURA; e
ANTONIO ADRIANO DE MIRANDA GARCIA; como membros.

Curitiba, 23 de junho de 2021

CARLA MUNHOZ GONÇALVES VENÂNCIO

Promotora Adjunta da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli

Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA SUBADM Nº 305/2021

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 2155, de 06 de maio de 2020, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 250, de 1º de junho de 2020, e tendo em vista o contido no protocolo nº 3018/2020 MP/PR, resolve

DESIGNAR

o Membro e os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite do Pregão Eletrônico nº 48/2020 (serviços de fornecimento e instalação de divisórias no 3º andar do Bloco 1 na Sede do MPPR - CAOP Fundações e Terceiro Setor, situado à Rua Marechal Hermes, 751, em Curitiba)

TEREZINHA DE JESUS DE SOUZA SIGNORINI, Procuradora de Justiça; como Presidente;
CIBELLE SOUZA PROHMANN;
HENRIQUE TERNIOWICZ;
GRAZIELE RIGO DE SOUZA TAMURA; e
ANTONIO ADRIANO DE MIRANDA GARCIA; como membros.

Curitiba, 24 de junho de 2021

CARLA MUNHOZ GONÇALVES VENÂNCIO

Promotora Adjunta da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli

Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA SUBADM Nº 306/2021

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 2155, de 06 de maio de 2020, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 250, de 1º de junho de 2020, e tendo em vista o contido no protocolo nº 3244/2020 MP/PR, resolve

DESIGNAR

o Membro e os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite do Pregão Eletrônico nº 21/2020 (Instalação de Cabeamento Elétrico e Lógico - Curitiba - NAIP)

MONICA HELENA DERBLI BAGGIO, Promotora de Justiça; como Presidente;
VALERIA GURKEWICZ EIGLMEIER;
ROBINSON BONOW DUTRA;
MICHELLE ELIZA CASAGRANDE ROCHA; e
HENRIQUE TERNIOWICZ; como membros.

Curitiba, 24 de junho de 2021

CARLA MUNHOZ GONÇALVES VENÂNCIO
Promotora Adjunta da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA SUBADM Nº 307/2021

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 2155, de 06 de maio de 2020, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 250, de 1º de junho de 2020, e tendo em vista o contido no protocolo nº 20506/2019 MP/PR, resolve

DESIGNAR

o Membro e os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite do Pregão Eletrônico nº 21/2020 (Instalação de Cabeamento Elétrico e Lógico - Marialva)

SIDIKLEI ROSOLEN DE OLIVEIRA, Promotor de Justiça; como Presidente;
WILSON PERALTA DEMORI;
ROBINSON BONOW DUTRA;
CHRISTIAN DE MARINO FERNANDES; e
HENRIQUE TERNIOWICZ; como membros.

Curitiba, 24 de junho de 2021

CARLA MUNHOZ GONÇALVES VENÂNCIO
Promotora Adjunta da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA SUBADM Nº 309/2021

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 2155, de 06 de maio de 2020, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 250, de 1º de junho de 2020, e tendo em vista o contido no protocolo nº 6138/2019 MP/PR, resolve

DESIGNAR

o Membro e os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite do Pregão Eletrônico nº 21/2020 (Instalação de Cabeamento Elétrico e Lógico - Tibagi)

JULIANA SCHASIEPEN RIBEIRO GONCALVES, Promotora de Justiça; como Presidente;
MAYARA DOS SANTOS DE MATOS;
BRUNA LAVERDE BRAMBILLA;
ROBINSON BONOW DUTRA;
CHRISTIAN DE MARINO FERNANDES; e
HENRIQUE TERNIOWICZ; como membros.

Curitiba, 25 de junho de 2021

CARLA MUNHOZ GONÇALVES VENÂNCIO
Promotora Adjunta da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA SUBADM Nº 310/2021

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 2155, de 06 de maio de 2020, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 250, de 1º de junho de 2020, e tendo em vista o contido no protocolo nº 7065/2019 MP/PR, resolve

DESIGNAR

o Membro e os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite do Pregão Eletrônico nº 21/2020 (Instalação de Cabeamento Elétrico e Lógico - Antonina)

CIBELLE MARIA SCOPEL, Promotora de Justiça; como Presidente;
RAFAELLE DA SILVA SOUZA;
ROBINSON BONOW DUTRA;
MICHELLE ELIZA CASAGRANDE ROCHA; e
HENRIQUE TERNIOWICZ; como membros.

Curitiba, 25 de junho de 2021

CARLA MUNHOZ GONÇALVES VENÂNCIO

Promotora Adjunta da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA SUBADM Nº 311/2021

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 2155, de 06 de maio de 2020, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 250, de 1º de junho de 2020, e tendo em vista o contido no protocolo nº 585/2020 MP/PR, resolve

DESIGNAR

o Membro e os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite do Pregão Eletrônico nº 21/2020 (Instalação de Cabeamento Elétrico e Lógico - Ubitatã)

CAROLINA NISHI COELHO, Promotora de Justiça; como Presidente;
MATEUS PONTES MAIA;
ROBINSON BONOW DUTRA;
CHRISTIAN DE MARINO FERNANDES; e
HENRIQUE TERNIOWICZ; como membros.

Curitiba, 25 de junho de 2021

CARLA MUNHOZ GONÇALVES VENÂNCIO
Promotora Adjunta da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA SUBADM Nº 312/2021

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 2155, de 06 de maio de 2020, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 250, de 1º de junho de 2020, e tendo em vista o contido no protocolo nº 2537/2019 MP/PR, resolve

DESIGNAR

o Membro e os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite do Pregão Eletrônico nº 21/2020 (Instalação de Cabeamento Elétrico e Lógico - Sarandi)

MARCELO ALESSANDRO DA SILVA GOBBATO, Promotor de Justiça; como Presidente;
ROBERTA AMBROSIO BOSCOLO;
ROBINSON BONOW DUTRA;
CHRISTIAN DE MARINO FERNANDES; e
HENRIQUE TERNIOWICZ; como membros.

Curitiba, 25 de junho de 2021

CARLA MUNHOZ GONÇALVES VENÂNCIO
Promotora Adjunta da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA SUBADM Nº 313/2021

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 2155, de 06 de maio de 2020, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 299, de 22 de junho de 2021, e tendo em vista o contido no protocolo nº 22760/2019 MP/PR, resolve

DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite do Pregão Eletrônico nº 66/2020 (Fornecimento, instalação e configuração de sistema de controle de acesso no Bloco IV - Edifício Caetano Munhoz da Rocha)

FABIANO SALDANHA SALES DA SILVA; como Presidente;
BRUNO SHIGUEU SASAKI;
JOSE HENRIQUE ALVES MARCAL;
ROBINSON BONOW DUTRA; e
FABIO GAFFKE; como membros.

Curitiba, 25 de junho de 2021

CARLA MUNHOZ GONÇALVES VENÂNCIO
Promotora Adjunta da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

105940/2021

Conselhos**RESOLUÇÃO Nº 1.319/2021**

Os Governadores dos Estados do Paraná, de Santa Catarina, de Mato Grosso do Sul e do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes conferem os Atos Constitutivos do Sistema CODESUL - BRDE.

CONSIDERANDO

CODESUL;

- O Art.13º, inciso Iº do Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento e Integração Sul –

motivos da solicitação;

- O Ofício CODESUL/RS nº 5/2021, de 3/5/2021, pelo qual a Secretária do CODESUL/RS expõe os

RESOLVEM

Art. 1º - Aprovar abertura de crédito adicional no valor de R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais / fone de recurso BRDE), para ser incluído no orçamento do escritório do CODESUL/RS e distribuído nas rubricas abaixo detalhadas:

Rubrica 3.1.90.11 - Pessoal civil	R\$ 50.000,00
Rubrica 3.1.90.13 – Obrigações patronais	R\$ 56.500,00
Rubrica 3.1.90.47 – Obrigações tributárias e contributivas	R\$ 56.500,00

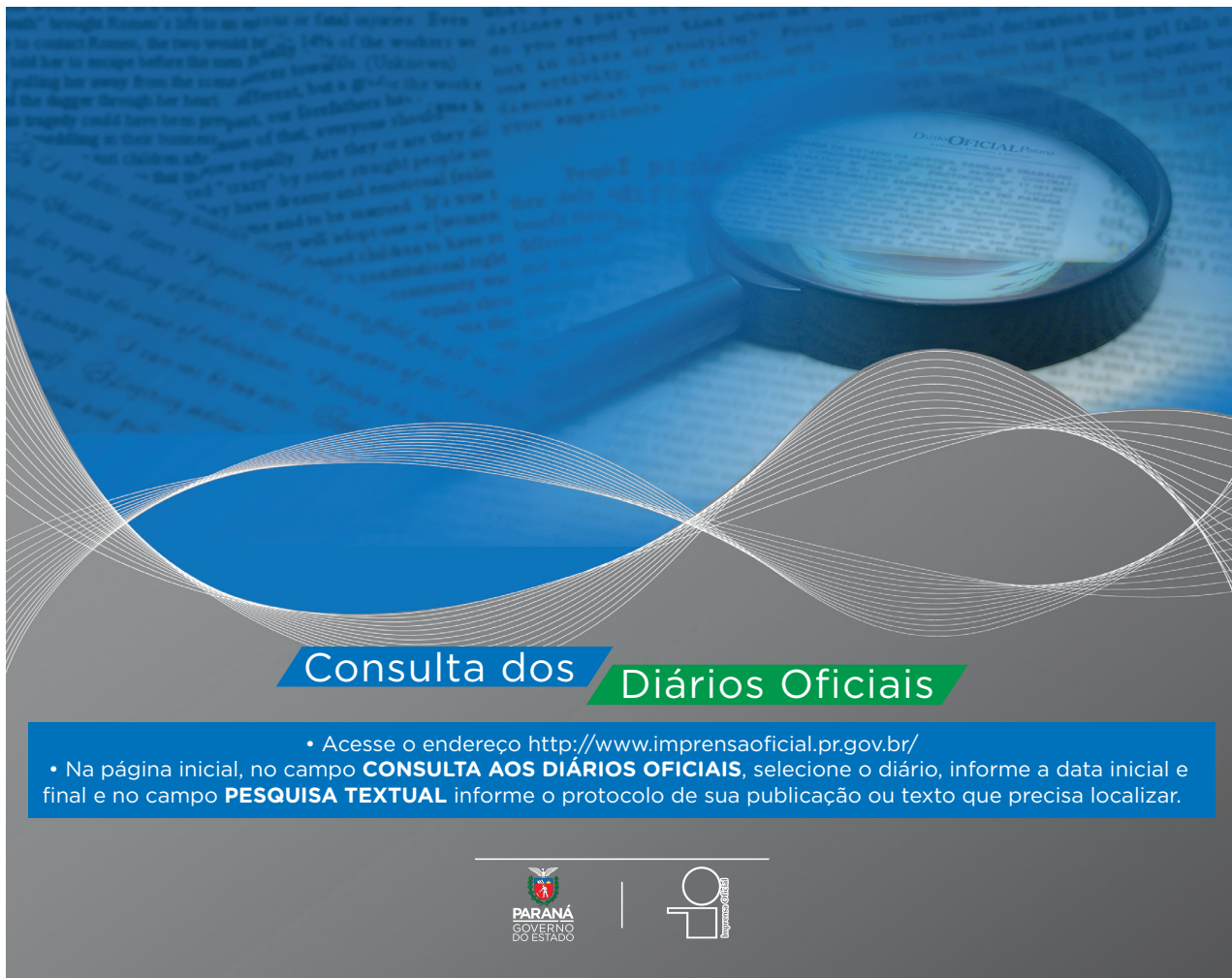
Art. 2º - Deverá o BRDE providenciar o pagamento até o dia 10 de julho de 2021.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de hoje.

Curitiba, 15 de junho de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Paraná
Presidente do CODESUL

105937/2021



Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO